



# SOCIEDADE, CIÊNCIA E EDUCAÇÃO:

Desafios da universidade para o  
desenvolvimento sustentável

VOLUME I

Sandro Dutra e Silva  
Iransé Oliveira-Silva  
Daniel Gonçalves Mendes  
Cláudia Santos Oliveira  
Augusto Cesar Rocha Ventura  
Carlos Hassel Mendes da Silva

(Organizadores)



**Editora  
UniEVANGÉLICA**



# SOCIEDADE, CIÊNCIA E EDUCAÇÃO:

Desafios da universidade para o  
desenvolvimento sustentável

**VOLUME I**

Sandro Dutra e Silva  
Iransé Oliveira-Silva  
Daniel Gonçalves Mendes  
Cláudia Santos Oliveira  
Augusto Cesar Rocha Ventura  
Carlos Hassel Mendes da Silva

(Organizadores)

**Universidade Evangélica de Goiás**

Augusto César Rocha Ventura – Chanceler

Carlos Hassel Mendes da Silva – Reitor

Sandro Dutra e Silva – Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária

Daniel Gonçalves Mendes da Costa – Pró-Reitor Acadêmico

**Conselho Editorial**

Carlos Alberto Ciorce Sampaio (PhD Externo)

Claudia Santos Oliveira (PhD Interno)

Eunice Sueli Nodari (PhD Externo)

Iransé Oliveira Silva (PhD Interno)

Sandro Dutra e Silva (PhD Interno)

Tarik kassem Saidah (PhD Interno)

Valdir Fernandes (PhD Externo)

Este livro foi submetido à avaliação por duplo parecer às cegas, feita por pesquisadores(as) doutores(as), e à aprovação pelo Conselho Editorial.

Direitos desta edição reservados à Editora UniEVANGÉLICA, vinculada a Universidade Evangélica de Goiás.

S678

Sociedade, Ciência e Educação: desafios da Universidade para o Desenvolvimento Sustentável / Organizado por Sandro Dutra e Silva ... [et al.] / – Anápolis: Editora UniEVANGÉLICA – Universidade Evangélica de Goiás, 2024.  
163 p. ( Coleção Veritas et Values ; v.1 )

ISBN: 978-85-88106-34-5

1. Universidade      2. Educação      3. Meio Ambiente  
4. Desenvolvimento Sustentável. 4. Cerrado I. Dutra e Silva, Sandro.  
II .Série

CDU 504

## A P R E S E N T A Ç Ã O

A Universidade Evangélica de Goiás, por meio da Editora UniEVANGELICA, tem a honra de apresentar a Coleção Veritas et Values, que representa parte da missão e visão institucional em relação à pesquisa e a produção científica qualificada de nossa universidade. Em sua edição de lançamento, a Coleção Veritas et Values apresenta seis livros, distribuídos entre os volumes I, II, III, IV, V e VI, no qual a produção científica, baseada em linhas de pesquisa que abarcam o escopo e identidade institucional, se apresenta como produtos de investigação desenvolvido pelo conjunto de pesquisadores (docentes e discentes) de nossa universidade.

A Universidade Evangélica de Goiás tem como missão institucional “promover com excelência o conhecimento, por meio da educação em seus diferentes níveis, fundamentado em princípios cristãos, buscando a formação de cidadãos comprometidos com a verdade, a comunidade, o respeito, a transformação social e o desenvolvimento sustentável”. Por isso a Coleção Veritas et Values se apresenta como um instrumento de divulgação do conhecimento científico visando a formação de cidadãos empenhados na transformação da realidade social, no qual o produto de investigação se comprometa com verdades e valores. Interessa-nos produzir conhecimento científico qualificado, mas com envolvimento da comunidade no qual estamos inseridos, respondendo demandas sociais advindas da própria sociedade, dos governos e do setor produtivo, comprometidos com a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável. Por isso, a pesquisa institucional não existe sem o compromisso com a verdade que orienta para a liderança, a cidadania e a transformação social.

A coleção Coleção Veritas et Values publica em 2024 seis volumes com os seguintes títulos “Saúde, Ciência e Tecnologia”, “Tecnologia e Inovação”, “Sociedade e Tecnologia”, “Sociedade, Ciência e Educação”, “Ciência, a engrenagem do conhecimento”, e “Saúde, o bem da humanidade”. Essa coleção resultou dos trabalhos selecionados para a apresentação na edição do IV e V Congresso Internacional de Pesquisa, Ensino e Extensão (CIPEEX), organizado pela Universidade Evangélica de Goiás entre 2022 e 2023. As edições do CIPEEX

receberam importante apoio e fomento da mantenedora da Universidade, a Associação Educativa Evangélica, e também recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Anápolis, Goiás, 17 de dezembro de 2024

Sandro Dutra e Silva

Iransé Oliveira Silva

Daniel Gonçalves Mendes

Cláudia Santos Oliveira

Augusto Cesar Rocha Ventura

Carlos Hassel Mendes da Silva

(organizadores)

# S U M Á R I O

## BOAS PRÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SETOR INDUSTRIAL

Luciane Cristina Ribeiro dos Santos, Carlos Alberto Cioce Sampaio..... 8

## O DIREITO E O DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO DO CERRADO

Hamilton Barbosa Napolitano, Cláudia Barbosa de Souza Velasco..... 14

## ASPECTOS JURÍDICOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS

Marcos Vinicius Borges Alvarenga, Nelson Sabino Sobrinho..... 20

## MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (1988-2014): IMPLICAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Claudisom Martins de Oliveira, Francisco Itami Campos..... 24

## A RESPONSABILIZAÇÃO EMPRESARIAL PELO VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS – SANÇÕES JUDICIAIS IMPOSTAS COM O ADVENTO DA LGPD

Bruna Morais de Melo, Nilcevani Batista Fraga ..... 30

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EM GOIÁS

Andressa Dué Nascimento Souza, Letícia de Oliveira Silva, Priscilla Santana Silva ..... 35

## ANÁLISE QUANTITATIVA DE ESTUDOS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS DIRETAMENTE RELACIONADOS A TEMÁTICA: POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS BRASILEIRAS DE INCENTIVO A PROJETOS FOTOVOLTAICOS

João Pedro dos Santos Gonçalves, Adriano Machado dos Santos..... 40

## OS LIMITES NORMATIVOS NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Mariane Morato Stival, Paula Jordana Fernandes, Pedro Augusto Costa Alves Pereira ..... 45

## NOVAS FORMAS DE RESPONSABILIZAÇÃO INTERNACIONAL POR CRIMES AMBIENTAIS NO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E AS INOVAÇÕES NO DIREITO INTERNACIONAL AMBIENTAL

Mayana Ribeiro Oliveira, Natan Alves de Morais e Silva, Mariane Morato Stival..... 52

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES DE CAMPOS DE MURUNDUS EM GOIÁS

Cristiane Silva e Souza, Vivian da Silva Braz ..... 57

<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UMA PARCERIA NECESSÁRIA</b>	
André Sousa Santos, Vivian da Silva Braz.....	<b>63</b>
<b>O PARQUE ESTADUAL ALTAMIRO DE MOURA PACHECO – PEAMP NO CONTEXTO DE OCUPAÇÃO DO MATO GROSSO GOIANO</b>	
Hérica Ozana da Silva, Giovanni de Araújo Boggione .....	<b>67</b>
<b>RISCOS, DESASTRES E DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA – PESQUISA EXPLORATÓRIA SOBRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, GOIÁS (2008-2018)</b>	
Amanda Fonseca Alves, Luana Sertão Felipe Teixeira, Giovana Galvão Tavares .....	<b>72</b>
<b>A EFETIVIDADE DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA NAS COMARCAS DO ESTADO DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 2017</b>	
Marcos Vinicius Borges Alvarenga, Acsa Reginaldo Silva, Caroline Mendes Brandão .....	<b>78</b>
<b>PROPAGAÇÃO VEGETATIVA DE <i>Justicia</i> sp. (ACANTHACEAE) OCORRENTES NO CERRADO</b>	
Jerlane de Almeida Silva Luís, Cláudia Fabiana Alves Rezende, Josana de Castro Peixoto, Lucimar Pinheiro Rosseto .....	<b>82</b>
<b>MILITARES E A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: CONFIGURAÇÃO E APURAÇÃO DO ILÍCITO</b>	
Ludmilla de Oliveira Lima, Pedro Henrique Oliveira .....	<b>87</b>
<b>A GESTÃO AMBIENTAL DA FÁBRICA CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS EM ANÁPOLIS/GO: A APLICAÇÃO DO ISO 14001</b>	
Áquila Raimundo Pinheiro Lima, Gabriel Campos Sales da Cruz .....	<b>92</b>
<b>PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PERSPECTIVA DO DIREITO HUMANO INDÍGENA BRASILEIRO</b>	
Áquila Raimundo Pinheiro Lima, Mariane Morato Stival .....	<b>96</b>
<b>O TRATAMENTO DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO PROCEDIMENTO JUDICIAL</b>	
João Pedro Vital Ayres .....	<b>101</b>
<b>PROSTITUIÇÃO, ABORDAGEM JURÍDICA</b>	
Camila Patrícia Palmeira Pereira, Guilherme Soares Vieira .....	<b>105</b>
<b>A RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO INVERSO</b>	
Juliana Silveira Aires da Silva, Rafael Rodrigues Alves .....	<b>110</b>

<b>DIAGNÓSTICO SOBRE A GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRA SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO</b> Áquila Raimundo Pinheiro Lima, Gabriel Campos Sales da Cruz .....	<b>114</b>
<b>A PRÁTICA DO ESCOTISMO E SEUS BENEFÍCIOS PSICOEDUCACIONAIS E SOCIOAMBIENTAIS VERIFICADAS NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> Patrícia de Albuquerque Sobreira, Lucimar Pinheiro Rosseto, Vivian da Silva Braz.....	<b>119</b>
<b>ANÁLISE HISTÓRICO-AMBIENTAL DA ALDEIA BANANAL, SITUADA NA TERRA INDÍGENA DE TAUNAY/IPEGUE, UTILIZANDO DADOS DE GEOPROCESSAMENTO</b> Aroldo Fialho Cândido, Giovanni de Araújo Boggione .....	<b>124</b>
<b>O ETHOS PROTESTANTE E A INFLUÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM CERES: UM ESTUDO DE CASO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (1947a 2017)</b> Guedes José de Oliveira Filho, Heliel Gomes de Carvalho, Sandro Dutra e Silva .....	<b>133</b>
<b>“É PRA ACABAR COM O PEQUI DO GOIÁS”: HISTÓRIA AMBIENTAL E A VALORIZAÇÃO DA ESPÉCIE FRUTÍFERANATIVA DO CERRADO BRASILEIRO (1819-2016)</b> Mara Rúbia Magalhães, Samira Peruchi Moretto, Sandro Dutra e Silva .....	<b>138</b>
<b>A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO EM MEIO À ECONOMIA DISRUPTIVA</b> Germano Campos Silva, Ana Clara Fernandes Correa, Michelle Santos Oliveira, Rávilla Cristina Costa .....	<b>144</b>
<b>ESPAÇO, TEMPO E TÉCNICA: PAISAGENS DE UMA MODERNIDADE AMBIVALENTE EM URTAÇU – GO</b> Rayane Ávila Cintra, Pedro Henrique Máximo Pereira.....	<b>149</b>
<b>VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER À ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS</b> Susan Lara Alves Lima, Marina Teodoro .....	<b>155</b>
<b>DIREITO À PROTEÇÃO ANIMAL</b> Mayara Christie Campos Alves, Ana Paula Veloso de Assis Sousa.....	<b>160</b>

## CAPÍTULO 1

# BOAS PRÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SETOR INDUSTRIAL

Luciane Cristina Ribeiro dos Santos<sup>1</sup>  
Carlos Alberto Cioce Sampaio<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

As dimensões da sustentabilidade têm sido progressivamente incorporadas aos negócios das empresas, ora como filosofia, sob uma racionalidade substantiva supostamente revigorante, ora como métrica, baseada na instrumentalidade de certificações e selos, que melhor lhes posicionam no mercado. A sustentabilidade organizacional, enquanto filosofia, atende a requisitos de certificação, no entanto o inverso não é verdadeiro (Sampaio & Santos, 2021; Vieira & Sampaio, 2022). Cuidado maior, precisa se ter com o chamado Greenwashing que limita ao atendimento de requisitos definidos por certificações, sem que haja, no entanto, uma filosofia proativa de compromisso à sustentabilidade (Sampaio & Alves, 2019; Sampaio et al., 2020; Sampaio& Santos, 2021).

Os termos Corporate Social Responsibility (CSR) e Environmental, Social and Governance (ESG) remetem a um conjunto de estratégias organizacionais para implementação de boas práticas socioambientais em empresas e outras instituições, que internalizam a visão paradigmática e proativa do desenvolvimento sustentável (Santos, Albach & Sampaio, prelo).

As boas práticas socioambientais sistêmicas (CSR e ESG) podem ser exemplificadas por ações alinhadas às metas da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU), que constituem os

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são mensurados por meio de indicadores, índices, critérios de selos e certificações de sustentabilidade. As organizações, por sua vez, têm papel fundamental nesse processo, pois promovem a sustentabilidade na cadeia produtiva, por meio da institucionalização de acordos em torno de um bem comum, com estratégias de gestão que relativizam o ganho econômico a partir da dimensão socioambiental (Sampaio et al., 2020; Sampaio & Santos, 2021).

Dessa forma, objetiva-se ilustrar boas práticas sistêmicas socioambientais em instituição brasileira, Natura, que se destaca no cenário nacional, com vistas ao cumprimento das metas da Agenda 2030.

## Materiais e métodos

Trata-se de um estudo de caso, com visita ao Ecoparque industrial da empresa Natura, localizado em Benevides, Belém/Pará, com realização de entrevistas significativas junto a cinco fornecedores de matéria-prima da Amazônia brasileira.

## Resultados

### Ilustrando as boas práticas socioambientais sistêmicas da empresa Natura

A empresa brasileira de capital aberto Natura, fundada em 1969, atua no mercado de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Especificamente, na linha de produtos Ekos, a empresa empenha esforços no desenvolvimento de ações socioambientais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desde o ano 2000, embora os ODS tenham sido estabelecidos em 2015, em sucessão aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Portanto, o ano 2000 é um marco para a empresa Natura, sobretudo por duas ações significativas: o lançamento do projeto “Amazônia Viva”, com o objetivo de transformar

a região pan-amazônica em um exemplomundial, a fim de integrar pessoas, floresta e cidades de forma sustentável, e o próprio lançamento da linha Ekos.

A marca Ekos, ou Natura Ekos, como é conhecida, foi inicialmente pensada para a criação de uma linha de produtos de uso diário e com valor acessível. O projeto seguiu três diretrizes: 1) Uso de ativos brasileiros; 2) Sustentabilidade ambiental e social de operação; e 3) Aproveitamento das tradições populares (Vassallo, 2003). Essa linha possui relacionamento com 40 fornecedoras comunitárias de matéria-prima (16 associações e 24 cooperativas), sendo que 34 comunidades fornecedoras de matérias-primas estão localizadas no bioma Amazônia (Sampaio & Santos, 2021).

Com essas e outras parcerias comerciais e institucionais, a Natura fortaleceu a cadeia produtiva sustentável (escala industrial), incorporando arranjos socioprodutivos territoriais (escala artesanal) em sua estratégia organizacional e contemplando ações socioambientais (Sampaio & Santos, 2021). Segundo os autores, uma das formas de constatar a sustentabilidade socioambiental das organizações é por meio de um conjunto de ferramentas de gestão organizacional alinhadas aos ODS, tais como, selos, certificações e indicadores/instrumentos de sustentabilidade, que incluem o Corporate Social Responsibility – CSR e Environmental, Social and Governance – ESG (Sampaio & Santos, 2021; Santos, 2020; Santos, Canciglieri Jr & Sampaio, 2020).

A Natura integra o grupo Natura & Co, composta por quatro negócios, a saber: (i) Avon, (ii) Natura, (iii) The Body Shop e (iv) Aesop. Em 2020, o grupo lançou o seu “compromisso com a Vida” relacionado à “Visão de Sustentabilidade 2030”, alinhada à Agenda e cronograma proposto pela ONU. A ideia é atuar sobretudo a partir de três pilares: i) Enfrentar a crise climática e proteger a Amazônia; ii) Defender os direitos humanos e ser uma organização mais humanizada e; iii) Abraçar a circularidade e a regeneração dos materiais.

A Natura realiza inúmeras práticas socioambientais e utiliza várias ferramentas de gestão organizacional, como, por exemplo, a certificação de Empresa B (auferida em 2014). A cada três anos a certificação é reavaliada. Para obter essa certificação, a instituição deve alinhar sua missão e propósito com as ações de responsabilidade socioambiental e os

benefícios para os stakeholders.

Outra ferramenta adotada pela empresa na divulgação de seus resultados socioambientais na cadeia produtiva é o relatório de sustentabilidade da Global Reporting Initiative (GRI) – organização internacional independente pioneira (GRI, 2018). A Natura utiliza esse modelo de relatório desde o seu surgimento, no ano de 2000.

A Natura trabalha com diversos indicadores de orientação da gestão e acompanhamento dos impactos na cadeia produtiva, como o Índice de conservação ambiental, o número de comunidades fornecedoras, os recursos alocados em comunidades e a aplicação do Índice de Progresso Social (IPS). Trata-se de um método pioneiro para mensurar o desenvolvimento socioambiental a nível local, a partir da coleta de dados primários (Relatório Integrado Natura & Co, 2021). Desde 2016, a Natura utiliza a Environmental Profit and Loss (EP&L), que mensura em valores monetários os custos e os benefícios ambientais causados pela cadeia de valor. Desde 2018, utiliza o Social Profit and Loss (SP&L) para calcular seus impactos e contribuições na cadeia produtiva.

A empresa desenvolveu a ferramenta chamada Integrated Profit & Loss (IP&L), que é uma evolução das métricas EP&L e SP&L, em uma parceria entre a consultoria Valuing Impact, especialistas e organizações internacionais, como o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD). Essa ferramenta de gestão foi desenvolvida com o intuito de ampliar a avaliação e a gestão dos resultados da empresa (P&L) e dos impactos de seus negócios no meio ambiente e na sociedade. Trata-se, portanto, de um modelo de aplicação de práticas em ESG, com publicação anual de resultados e impactos (Vionnet, Souza & Fernandes, 2022).

Outra importante prática adotada pela empresa Natura é a visão sistêmica da gestão do carbono, com base nos principais processos e atividades de toda a cadeia produtiva, desde a extração da matéria-prima à destinação final do produto (na maioria dos casos, embalagens após o seu uso). A empresa é considerada como Carbono neutro desde 2007, como resultado da ampla gestão de suas emissões – redução da pegada ambiental (indicador que relaciona a demanda humana com a capacidade regenerativa do planeta) e compensação do que não é possível evitar. Além disso, a empresa tem o objetivo ambicioso de zerar as

emissões líquidas de gases de efeito estufa (GEE) em todo o grupo Natura & Co no mundo e em toda a cadeia produtiva sustentável (denominado Net Zero), até 2030.

## Considerações finais

A ilustração das boas práticas sistêmicas na Natura, remete que CSR e ESG são instrumentos importantes de gestão da sustentabilidade corporativa, diante do processo de compreensão dos avanços realizados e das melhorias que ainda devem ser implementadas para se alcançar desempenho qualificado nas atividades de uma organização, incorporando a dimensão ambiental e social nos seus negócios, e nas suas relações com os stakeholders, no que se refere à dimensão de governança.

## Referências

NATURA & CO AMÉRICA LATINA (2021) Relatório Integrado [Versão Eletrônica]. Acesso em 22 de julho de 2022 de <https://www.natura.com.br/relatorio-anual>.

NATURA & CO (2021) Relatório anual [Versão Eletrônica]. Acesso em 22 de julho de 2022 de <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/67c3b7d4-64ea-4c2f-b380-6596a2ac2fbf/8af17a31-2f9f-56d6-aaa2-5b297c97512d?origin=1>.

SAMPAIO, C. A. C.; ALVES, F. K. (2019) Ecossocioeconomias: um conceito em construção. IN: Sampaio, C.A.C., Grimm, I. J., Alcântara, L. C S., & Mantovaneli Jr, O. Ecossocioeconomias: promovendo territórios sustentáveis. Blumenau: Edifurb, p. 15-34.

SAMPAIO, C. C.; GRIMM, I. J.; ALCÂNTARA, L. C. S.; MANTOVANELI Junior, O. (2020) Ecosocioeconomies: Analysis of experiences in the west of the United States of America. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, 369-382.

SAMPAIO, C. A. C.; SANTOS, L. C. R. (2021) Ecossocioeconomia Empresarial: conciliando Cadeia Produtiva Sustentável e Arranjo Socioprodutivo Territorial. In: Anaisdo X Encontro Nacional da Anppas. Anais... Campinas (SP) Unicamp. [Versão Eletrônica]. Acesso em 22 de julho de 2022 de [www.even3.com.br/anais/x\\_enanppas2021/393251-ECOSSOCIOECONOMIA-EMPRESARIAL--CONCILIANDO-CADEIA-PRODUTIVA-SUSTENTAVEL-E-ARRANJO- SOCIPRODUTIVO-TERRITORIAL](https://www.even3.com.br/anais/x_enanppas2021/393251-ECOSSOCIOECONOMIA-EMPRESARIAL--CONCILIANDO-CADEIA-PRODUTIVA-SUSTENTAVEL-E-ARRANJO- SOCIPRODUTIVO-TERRITORIAL).

SANTOS, L. C. R.; CANCIGLIERI Jr. O.; SAMPAIO, C. A. C. (2020) Reflexões sobre a cadeia produtiva de produto orientado à sustentabilidade. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, n. 20.

SANTOS, L. C. R.; ALBACH, V. M.; SAMPAIO, C. A. C. (no prelo). Corporative Socio-environmentalResponsability (CSeR): ilustrando uma experiência enigmática de Environmental, Social and Governance (ESG). Grimm, I. J., Farias, A. S., & Santos,

L. C. R. Governança e sustentabilidade: a incorporação ESG à estratégia organizacional. Curitiba: Núcleo de Governança e Novas Economias – GoverNE, Núcleo de Gestão de Risco e Desastres, Núcleo de Ecossocioeconomia.

VASSALLO, C. (2003) Como - ao usar a biodiversidade brasileira, criar sua marca internacional e subverter dogmas da gestão - a Natura está transformando seu jeito de fazer negócio. A reinvenção da Natura. Um jeito diferente de fazer negócio [Versão Eletrônica]. *Revista Exame*, ed. 787, v. 37(5), Ed. Abril: São Paulo. Acesso em 22 de julho de 2022 de

[https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\\_noticia/31727\\_20151005\\_164118.PDF](https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/31727_20151005_164118.PDF)

VIEIRA, P. H. F.; SAMPAIO, C. A. C. (2022) Ecossocioeconomias na Encruzilhada do Antropoceno. Uma Perspectiva Sistêmica-Transdisciplinar. *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC) revista de la Solcha*, v. 12(1), 168-208.

VIONNET, S.; SOUZA, A. B.; FERNANDES, D. (2022) Natura Integrated Profit & Loss 2021 [Versão Eletrônica]. Valuing Impact. Acesso em 22 de julho de 2022 de  
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e61d5ff-4641-4ec3-97a5-3595f938bb75/fc712a2b-4888-981a-3c96-d9ac26ac0760?origin=2>.

## CAPÍTULO 2

# O DIREITO E O DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO DO CERRADO

Hamilton Barbosa Napolitano<sup>1</sup>  
Cláudia Barbosa de Souza Velasco<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Verificou-se que, a ausência da disposição explícita do Cerrado na Constituição Federal de 1988, e faz-se necessário interpretar o artigo 225 da Constituição de 1988 de forma extensiva, considerando de maneira generalista a intenção do legislador de proteção ambiental para todos os biomas nacionais.

Contudo, embora exista esta possibilidade interpretativa e inclusiva do Cerrado na Constituição Federal de 1988, esta não anula a pauta de que o Cerrado deve estar configurado dentre o rol dos patrimônios nacionais de forma literal e explícita constitucionalmente, devido a sua importância ecossistêmica.

## Objetivo

Tem como objetivo o estudo e reflexão sobre a efetividade da precaução com a situação atual no contexto do Cerrado e ainda, para delinear-se os objetivos para que o mesmo fosse elucidado. Ressalta-se que, a pesquisa será, discorrer sobre a lacuna legislativa constitucional sobre o Cerrado, mostrando como a mesma impacta negativamente um bioma em rápido processo de devastação.

Propõe-se ainda, o estudo interdisciplinar da sustentabilidade à luz da Ecologia Profunda e da proposta da racionalidade ambiental de Enrique Leff, buscando um repensar ético sobre a relação do ser humano com a Natureza.

## Método

A metodologia de pesquisa utilizada será o método analítico para o conceituar a situação do Cerrado. A revisão bibliográfica é o método mais adequado para a realização de um trabalho expositivo como este, pois permite a análise das informações e a discussão dos dados levantados. São usados como fontes de pesquisa materiais referentes a outras áreas do conhecimento que não sejam o Direito, a fim de promover a interdisciplinaridade; além dos dados obtidos em sites como: Embrapa, MAPBIOMAS, Prefeitura Municipal de Araguanã-TO, Ministério do Meio Ambiente, Revista Cerrados, Montes Claros – MG, Revista Campos Sulinos Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, Um repensar ético sobre a sustentabilidade à luz da ecologia profunda, Fórum Ambiental da Alta Paulista-X Fórum Ambiental da Alta Paulista dentre outros.

## Resultados

No §4º do artigo 225 da Constituição são identificados os biomas que são considerados patrimônio nacional: “Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira” (BRASIL, 1988). Pode-se perceber a ausência do bioma Cerrado e da Caatinga nessa lista elaborada pela Constituinte de 1988.

Viana (2011) define que o Cerrado foi excluído do rol de patrimônios nacionais na época da Constituinte de 1988 por indiferença e desinformação acerca da importância ecológica do bioma, tendo em vista que os debates sobre a importância do Cerrado não são antigos, contando com pouco mais de 40 anos, pois internacionalmente, o marco do Direito Ambiental

está em 1972, quando aconteceu a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, e a partir desta data, se seguiram demais conferências e produções legislativas acerca do meio ambiente, no âmbito internacional e nacional. Nacionalmente, a Constituição Federal de 1988 é um marco para o Direito Ambiental, e embora tenha falhas, como é o fato de não incluir o bioma Cerrado e Caatinga, tem seus pontos fortes, como o estabelecimento de um artigo que dispõe sobre a responsabilidade coletiva sobre o meio ambiente (art. 225), e pauta o princípio da responsabilidade intergeracional, o que significa que a responsabilidade ambiental disposta na Constituição de 1988 perpassa as gerações, e é um dever que não se esgota no presente, porém alcança as gerações futuras (MILARÉ, 2007).

A partir dos anos de 1960, quando a Revolução Verde proporcionou meios de se transformar o ambiente, a fim de torná-lo mais produtivo, através da mecanização do solo e implemento de tecnologia para produção de sementes geneticamente modificadas e agrotóxicos, o Cerrado se mostrou mais atrativo para a produção agrícola (SANTOS, 2013). Antes desse período, o Cerrado já era explorado e habitado, no entanto, após a década de 1930, quando o programa estatal “marcha para o oeste” foi colocado em prática por Getúlio Vargas, houve um aumento do fluxo migracional para a região do planalto central a fim de torná-lo mais produtivo e ocupado.

No programa “marcha para o oeste” estava incluso o projeto de criação de Colônias Agrícolas, a fim de fomentar a produção agrícola da região centro-oeste e integrá-la às demais regiões do país.

Contudo, o aumento produtivo no Cerrado foi intensificado na década de 1970, por conta da Revolução Verde que trouxe um pacote de tecnologias destinadas ao melhoramento das condições naturais do ambiente, a fim de adequá-lo ao pacote produtivo monocultural e em larga escala.

No campo internacional, a Revolução Verde segundo Dutra e Souza (2017), foi uma maneira de se aumentar a produção agrícola, a fim de se produzir mais alimentos; pois durante a Guerra Fria, depois de 1945, acreditava-se que se houvesse fome em decorrência do aumento populacional, poderia se ter uma instabilidade política que seria favorável aos ideais

do comunismo. Diante deste contexto, os Estados Unidos fomentaram a utilização de novos produtos tóxicos no campo a fim de aumentar a produção alimentícia e assim “lutar contra o crescimento das doutrinas de esquerda no campo” (DUTRA, SOUZA, 2017, p. 476).

## Conclusões

À medida que a fronteira agrícola foi sendo expandida no Cerrado diversas alterações estruturais aconteceram e ainda estão acontecendo, tendo em vista que não foi um processo único e homogêneo, pois ainda está em movimento, alcançando novos territórios e transformando-os socio ambientalmente.

No caso do Cerrado observa-se que, muitos dos produtos utilizados para o aumento da produção, entre eles os agrotóxicos, corretores de solo, sementes geneticamente modificadas, são importados de outros lugares, foram elaborados para outros tipos de ambiente, e ao serem utilizados no Cerrado, podem provocar alterações não previstas, por ausência de estudos prévios e de acompanhamento dos danos específicos para a região.

Segundo Carson (2010), os agrotóxicos podem prejudicar mais os solos secos, como são os do Cerrado, sem medição de até onde podem ir esses prejuízos de aplicação de produtos químicos nesse tipo de solos: “os solos leves e arenosos sofrem muito mais intensamente do que os solos formados por húmus. Combinação de produtos químicos podem causar mais danos do que aplicações individuais” (CARSON, 2010, p. 60).

Conclui-se que, incluir o Cerrado no §4º, do artigo 225, da Constituição Federal de 1988, é uma tarefa que tem se mostrado difícil no processo legislativo brasileiro, tendo em vista que desde 1995 legisladores têm procedido a esta tentativa, sem obter o devido êxito, da inclusão do bioma neste rol de patrimônios nacionais.

Embora o Cerrado seja um bioma de grande proporção, ficando atrás apenas da Floresta Amazônica; com várias espécies endêmicas e muitas ameaçadas de extinção, mesmo sendo considerado um hotspot, e por isso alvo de estudos científicos internacionais e nacionais, sobre sua importância ecológica; a legislação brasileira não o engloba dentre os

biomas protegidos explicitamente na lei maior. Diversas foram as propostas de emenda à Constituição Federal, computando ao todo 8 PEC's, de diferentes parlamentares, estados e partidos, contudo sem que houvesse o alcance almejado.

Enquanto os legisladores não votam a PEC 504/2010, é necessário que os aplicadores do direito, se utilizem da técnica de interpretação dinâmica do artigo 225, a fim de incluir o Cerrado nas disposições legais constitucionais sobre a proteção ambiental. Embora, não seja apenas o artigo 225 da Constituição Federal que trate sobre a responsabilidade ambiental do poder público e da coletividade, este artigo constitui o cerne da lei ambiental nacional, e por isso se justifica que um bioma como o Cerrado seja contemplado nele.

Ademais, o Cerrado corre risco de se perder, diante da exploração dos recursos naturais que tem sido feita na região por décadas, o que configura mais um motivo para que os legisladores pátrios acelerem o processo de discussão e votação do texto da PEC 504/2010, inserindo o bioma no rol dos patrimônios nacionais e assim, assegurando uma maior proteção legal, a fim de cumprir o estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal, que propõe que é dever do estado assegurar a preservação ambiental para a presente e também futuras gerações. O Cerrado é desta maneira, um bioma de extrema importância para todo o ecossistema nacional e internacional, o que faz dele um urgente tópico de apreciação parlamentar.

## Referências

Artigo publicado pela Prefeitura Municipal de Araguanã-TO, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em celebração ao Dia Nacional do Cerrado, data comemorada no dia 11 de setembro <https://www.araguana.to.gov.br/blog/artigo/dia-nacional-do-cerrado-11-de-setembro>.

Artigo O Bioma Cerrado Ministério do meio Ambiente Publicado em 2015.  
<https://antigo.mma.gov.br/biomas/cerrado.html>

Revista Cerrados, Montes Claros – MG, v. 19, n. 02, p. 323-342, jul./dez.-2021.O Cerrado como patrimônio nacional: a inclusão do Cerrado no §4º do artigo 225 da Constituição Federal Denise Oliveira Dias; Fausto Miziara.  
<https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/cerrados>.

Revista Campos Sulinos Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade  
<http://ecoqua.ecologia.ufrgs.br/arquivos/Livros/CamposSulinos.pdf>.

Um repensar ético sobre a sustentabilidade à luz da ecologia profunda. Redes: R. Eletr. Dir. Soc., Canoas, v. 7, n. 1, p. 45-60, abr. 2019  
<https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/viewFile/4301/pdf>.

Fórum Ambiental da Alta Paulista-X Fórum Ambiental da Alta Paulista, v. 10, n. 7, 2014, pp. 01-16  
[https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum\\_ambiental/article/view/824/848](https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum_ambiental/article/view/824/848).

## CAPÍTULO 3

# ASPECTOS JURÍDICOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS

Marcos Vinicius Borges Alvarenga<sup>1</sup>  
Nelson Sabino Sobrinho<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

No discorrer do trabalho será demonstrado que o Licenciamento Ambiental deve atuar de forma preventiva aos possíveis impactos que a atividade humana pode causar ao meio ambiente e por consequência a qualidade de vida, uma vez que essas ações são potencialmente poluidoras, o Licenciamento, portanto torna-se instrumento de carácter excepcional para preservação da vida e para manutenção do equilíbrio ecológico (FEITOSA, 2004).

De acordo com a Constituição Federal é direito de todos ter acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, uma vez que este é considerado um bem comum essencial para uma melhor qualidade de vida. Sendo assim é dever do poder público e da sociedade defender e preservar o meio ambiente para que futuras gerações possam vir a desfrutá-lo.

Devido ao grande aumento do agronegócio no Estado de Goiás, foi sancionada a Lei nº 20.773/2020, que modifica o licenciamento, visando desburocratizar as licenças ambientais, com isso estima-se que o estado será um dos maiores produtores de grão do país. É nesse contexto que uma investigação e análise torna-se prudente e necessária, ganho versus proteção ambiental.

Outro ponto importante é a identificação de quem tem competência para emitir a licença ambiental, já que existem conflitos entre as normas suplementares e a Constituição Federal de 1988.

Portanto, percebe-se a necessidade de a sociedade, por meios de seus atores e pesquisas científicas na área, encontrar soluções relevantes para o desenvolvimento econômico, agrário e a preservação do meio ambiente.

## Objetivos gerais e específicos

O objetivo da presente pesquisa é identificar os aspectos jurídicos do licenciamento ambiental na agricultura no Estado de Goiás. E como objetivos específicos entender quais são os mecanismos de funcionamento do licenciamento ambiental no Estado de Goiás e como o licenciamento se relaciona com o desenvolvimento da economia através da agricultura no Estado de Goiás.

## Metodologia

Os procedimentos metodológicos deste estudo compreendem a pesquisa com caráter dedutivo a fim de analisar os aspectos jurídicos do licenciamento ambiental na agricultura do Estado de Goiás.

Propõe-se realizar procedimentos técnicos de pesquisa bibliográfica específica por meio de inúmeras fontes de leitura como: a legislação, revistas, artigos e livros, utilizando também o material impresso e a internet; aproveitando outros materiais documentais e o levantamento de informações diante o poder público a fim de saber se o mesmo está utilizando os instrumentos da PNLA para garantir a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Serão observadas algumas etapas para a elaboração da pesquisa bibliográfica, como por exemplo, a seleção do fenômeno objeto da pesquisa e sua posterior delimitação; a

identificação de obras; a compilação, consistente na reunião de material; o fichamento ou tomada de notas; a análise e interpretação do tema e, finalmente, a redação do texto, que será submetido à rigorosas revisões, correções e crítica, visando não só a correção da sintaxe, vocabulário, mas, principalmente, da disposição de ideias e apresentação de posições, teorias e esclarecimentos a serem feitas de forma mais adequada e satisfatória possível.

## Resultados parciais

A partir dos resultados analisados pelo levantamento e análise bibliográfica verificamos que no Estado de Goiás a agricultura exerce um papel de suma importância dentro da economia do estado.

Contudo, ainda, não existem legislações tão significativas no sentido de criar mecanismos tão efetivos quanto ao crescimento desordenado da atividade agropecuária.

Dessa forma é necessário que o Estado de Goiás possa pensar em políticas públicas que ao mesmo tempo possibilite o crescimento e garanta a sustentabilidade para as futuras gerações.

## Conclusão

A Partir de toda a problemática levantada conclui-se que o agronegócio é um dos principais fatores de crescimento do Estado de Goiás. Contudo é preciso que o crescimento aconteça de modo saudável, possibilitando, que as gerações atuais e futuras desfrutem de um meio ambiente saudável e ao mesmo tempo gerador de riquezas.

## Referências bibliográficas

- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: DF, 1988.
- CARIB, K.V.B. O exercício da fiscalização ambiental e os limites de atuação dos entes públicos federativos após o advento da Lei Complementar nº 140/2011. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVI, n. 111, 2013.
- FEITOSA, I. R. Manual de Licenciamento ambiental: guia de procedimento passo a passo. Rio de Janeiro: GMA, 2004, 23p.
- GRANZIERA, M.L.M. Direito Ambiental. São Paulo. Atlas, 2009.
- SEMAP. Decreto do Governo de Goiás regulamente a nova Lei de Licenciamento Ambiental, considera a mais moderna do Brasil. 2020. Disponível em:  
<https://www.meioambiente.go.gov.br/noticias/>.>Acesso em 23 jun. 2022.
- SIRVINKAS, L.P. Direito Ambiental, fauna, tráfico e extinção de animais. Revista do Instituto de Pesquisa e Estudos, n. 37, 2002.
- SPAROVEK, G.; BARRETO, A.; KLUG, I.; PAPP, L.; LINO, J. A revisão do código florestal brasileiro. Novos estudos, n.89, 2011.
- STEIN, R.T. Licenciamento Ambiental. [Digite o Local da Editora]: Grupo A, 2017. 9788595022782. Disponível em:  
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595022782/>. Acesso em: 17 mar. 2022.

## CAPÍTULO 4

# MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (1988-2014): IMPLICAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Claudisom Martins de Oliveira<sup>1</sup>  
Francisco Itami Campos<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) intensificaram-se discussões e debates sobre a relação entre o homem e natureza. Como consequência, na Conferência sobre o Desenvolvimento Humano e o Meio Ambiente de 1972, realizada em Estocolmo (Suécia), a Organização das Nações Unidas (ONU) introduz alternativas e possibilidades para um desenvolvimento sustentável, conceito oficialmente apresentado ao mundo no documento “Nosso Futuro Comum” de 1987, inserindo o tema meio ambiente na agenda internacional (CAMPOS, 2019).

A preocupação com a degradação da natureza, mudanças climáticas, redução da biodiversidade, riscos socioambientais locais e globais, dentre outras questões inerentes ao tema meio ambiente, foram incorporadas ao campo educacional. A ONU, por meio da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), promoveu em Belgrado (antiga Iugoslávia), em 1975, o Encontro Internacional em Educação Ambiental visando debater reformas dos sistemas educacionais. Nesse encontro, criou-se o Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA) com princípios, objetivos e orientações para a Educação Ambiental que foram ratificados na Conferência Intergovernamental sobre

Educação Ambiental, em Tbilisi, na Georgia (ex-União Soviética), em 1977 (BRASIL, 2022).

No Brasil, no campo educacional, ainda nos anos de 1970, ocorreram iniciativas que buscaram integrar o meio ambiente ao processo educacional. No entanto, foi a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com o objetivo de “preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida” que incluiu o meio ambiente na agenda nacional e instituiu como princípio a inserção da educação ambiental nos sistemas de ensino, em todos os níveis de ensino, e também na educação da comunidade visando a efetiva defesa do meio ambiente. Condição reforçada na Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, que estabeleceu, em seu artigo 225, o meio ambiente como direito de todos e um “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Diante do exposto, o presente trabalho apresenta uma síntese dos estudos realizados no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPSTMA) da Universidade Evangélica de Goiás, em especial, pelo contato com a disciplina Educação Ambiental e teve como questão norteadora: Quais os implicações teóricas e práticas na educação escolar brasileira com a incorporação do tema meio ambiente? O trabalho teve como objetivo geral investigar o processo de incorporação do meio ambiente na educação escolar visando a compreender as principais implicações teóricas e práticas no campo da educação. Para tanto, adotou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental de natureza exploratória e descritiva, utilizando-se dos principais marcos normativos da educação brasileira, tendo como recorte temporal o período de 1988 até 2014.

Por fim, o trabalho visa contribuir para ampliar os espaços de discussões e reflexões na busca da compreensão do novo paradigma educacional que vem se estabelecendo na sociedade brasileira, fundado em princípios e valores influenciados por agências internacionais, onde mundo, natureza e ser humano não podem ser analisados de forma separadas e independentes.

## Materiais e métodos

Esse trabalho é resultado de estudos realizados de agosto a outubro de 2022 e trata-se de uma revisão bibliográfica e documental exploratória e descritiva, a qual configura-se enquanto um método de pesquisa que possibilita a síntese e análise da produção sobre determinado fenômeno social.

A partir da questão norteadora, buscou-se por meio da pesquisa bibliográfica exploratória identificar os principais marcos normativos da educação brasileira, instituídos entre os anos de 1988 a 2014, disponíveis nos sites do Planalto e Ministério da Educação, utilizados como base de dados. Após seleção dos documentos de interesse da pesquisa, partiu-se para uma análise descritiva dos materiais visando sintetizar os principais resultados encontrados e a produção do relatório de pesquisa.

## Resultados e discussões

Alinhados com a PNMA (1981) e Constituição Federal (1988), surgiram outros instrumentos legais incorporando o meio ambiente na organização e estrutura da educação escolar. Assim, tendo como referência a questão norteadora da pesquisa e o objetivo proposto, o Quadro 1 a seguir apresenta marcos legais que compuseram a amostra selecionada para o estudo.

Quadro 1: Legislação educacional (Período: 1988-2014): Meio ambiente e educação

MARCO LEGAL	DESTAQUE	O QUE DIZ
Lei diretrizes e bases da educação nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	Art. 26, §1º	Currículos da educação básica devem abranger, obrigatoriamente, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente, do Brasil.
	Art. 32, II	O ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante a compreensão do ambiente natural e social dos valores em que se fundamenta a sociedade.

MARCO LEGAL	DESTAQUE	O QUE DIZ
	Art. 35-A, §1º	A parte diversificada do currículo do ensino médio deve ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.
Plano Nacional de Educação: 2001-2010: Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001	2.2 Diretrizes	Propõe a inserção do meio ambiente no currículo do ensino fundamental como um tema transversal.
	4.3 Objetivos e Metas	Incluir na formação de docentes temas transversais, como: gênero, educação sexual, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais.
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010	Art. 3º	Estabelece a sustentabilidade como princípio para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
	Art. 13, §§ 4º, 5º e 6º	A transversalidade é uma forma de organizar o trabalho didático pedagógico em que temas (incluído meio ambiente) são integrados às disciplinas e às áreas ditas convencionais.
	Artigo 17	Pelo menos 20% do total da carga horária anual do Ensino Fundamental e do Médio será destinada à programas e projetos interdisciplinares - previsto no projeto pedagógico.
Plano Nacional de Educação: (2014-2024): Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	Art. 2º	Estabelece como diretriz a promoção de princípios para a sustentabilidade socioambiental.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A incorporação do tema meio ambiente no processo educacional brasileiro se consolidou com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, estabelecidas pela Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012. Documentos que inserem a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo ser desenvolvida na educação escolar, em todos os níveis e modalidades, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente. Não como disciplina específica, mas articulada no âmbito do currículo, devendo constar nos currículos de formação de professores. Apresentam a Educação Ambiental como uma dimensão da educação, a qual

deve considerar a interface entre a natureza, a sociocultura, a produção, o trabalho e o consumo, na expectativa de superar uma visão despolitizada, acrítica, ingênuas e naturalista, ainda presente em muitas instituições de ensino.

## Conclusões

A inserção do tema meio ambiente apresentou implicações teóricas e práticas para a educação escolar que consubstanciaram para a necessidade de uma reorganização de currículos, em todos os níveis e modalidades, sendo o meio ambiente considerado um tema transversal e não como uma disciplina, trabalhado de forma integrada ao projeto pedagógico da instituição de ensino e articulado no âmbito do currículo. Por consequência, também tiveram que se ajustar: a formação inicial e continuada dos professores, a produção de materiais didático-pedagógicos, as matrizes de avaliação, exames nacionais, dentre outros. Por fim, a inserção de caráter obrigatório do meio ambiente no processo educacional, presente na legislação educacional brasileira, aponta para a necessidade de compreender que o natural e humano não podem ser analisados separados e independentes.

## Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2 set 1981. Disponível em: <[planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm)>. Acesso em: 09 de out. de 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 09 de out. de 2022.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 10 jan 2001. Disponível em: <[planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>. Acesso em: 09 de out. de 2022.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 23 dez 1996. Disponível em: <[planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 09 de out. de 2022.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 28 abr 1999. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9795.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm)>. Acesso em: 10 de out. de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. MEC/CNE/CEB. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <[portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)>. Acesso em: 08 de out. de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. MEC/CNE/CEB. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <[portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf)>. Acesso em: 08 de out. de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 26 jun 2014. Disponível em: <[planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 09 de out. de 2022.

BRASIL. MEC. Um pouco da História da Educação Ambiental. Brasília, MEC/SECAD. Disponível em: <[portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/historia.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/historia.pdf)>. Acesso em: 08 de out. de 2022.

CAMPOS, Francisco Itami. Meio ambiente, inovação, mudança de paradigma. Goiânia: Edita Vieira, 2019.

## CAPÍTULO 5

# A RESPONSABILIZAÇÃO EMPRESARIAL PELO VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS – SANÇÕES JUDICIAIS IMPOSTAS COM O ADVENTO DA LGPD

Bruna Morais de Melo<sup>1</sup>  
Nilcevani Batista Fraga<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inspirada na norma Européia General Data Protection Regulation (GDPR) aborda apenas o tratamento de dados pessoais, tendo principal impacto em informações e documentações da pessoa natural identificada ou identificável pelas rotinas empresariais da pessoa jurídica e em seus documentos empresariais sigilosos ou confidenciais. No entanto, em planos estratégicos, fórmulas, softwares, patentes, dentre outros, não existem afetações diretamente ligadas a lei, sendo estes regulamentados e protegidos por legislações próprias que atendam de forma clara e específica suas demandas (BORELLI et al, 2022).

De acordo com TEIXEIRA (2021) iniciou-se na década de 1970 na Europa, a discussão sobre a aplicabilidade jurídica de dados pessoais e sua privacidade, que primeiramente gerou a Diretiva 95/46/CE, sendo então substituída pelo Regulamento 2016/679 (GDPR), trazendo um regulamento geral de proteção de dados, já no Brasil os questionamentos sobre proteção da privacidade cresceram após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da alteração no Código Civil de 2002, acentuando-se com a intensificada chegada da era

digital em 1990, devido às inúmeras formas e possibilidades de captação de dados, assim como, o envio indevido de mensagens não requisitadas. No entanto, com a atual utilização de meios digitais cada vez mais indispensáveis, a adequação de empresas a política de LGPD se torna cada vez mais necessária, pois toda e qualquer empresa em algum momento utiliza-se de dados pessoais em suas rotinas administrativas, seja no cadastro de clientes ou fornecedores ou até mesmo na própria emissão de notas e plataformas digitais. A distinção de conceitos, adotada por meio da LGPD traz a definição de dados pessoais como todas as informações interligadas a pessoa natural, que permita a identificação do indivíduo e seja capaz de expor a pessoa, infringindo direitos primordiais, como a origem racial e étnica, posicionamento político, religião, orientação sexual, dentre outros, que possam gerar efeitos distintivos para o cidadão (QUEIROZ, 2020).

Com isso, a Lei geral de proteção de dados pessoais tem impacto direto em empresas privadas, e principalmente aquelas que atuem no ramo digital, sendo a exposição de dados pessoais requisito básico para utilização dos serviços oferecidos, de modo que, o indivíduo, para usufruir de uma plataforma de e-commerce necessariamente precisa fornecer dados para alimentar os sistemas virtuais, e esta troca de dados acaba se tornando parte inerente da era digital (FRAZÃO; TEPEDINO; OLIVA, 2020).

Contudo, para FRAZÃO, TEPEDINO e OLIVA (2020) se faz extremamente importante a estruturação de programas de compliance para a utilização de dados pessoais da empresa, avaliando de forma contínua os riscos de vazamento de dados pessoais e monitorando rotineiramente os impactos por meio de um controlador de dados, valendo-se da elaboração de códigos de ética e conduta com objetivo de evitar prováveis responsabilizações judiciais impostas pela falta de tratamento de dados em grandes organizações, visto que, a utilização de procedimentos internos de acordo com a avaliação de riscos e a posterior forma interna de avaliação de riscos se torna algo primordial para políticas de proteção de dados. É neste contexto que o tratamento inadequado de dados pessoais gera o vazamento destes, sendo necessária a quantificação dos dados causados, e possivelmente acaba influenciando eventuais requerimentos de indenizações de danos morais e materiais levados ao poder judiciário. Sendo então, efetuada uma análise minuciosa do caso concreto e inclusive da

própria jurisprudência, fundamentada legalmente na responsabilidade civil da empresa com objetivo de reparação e punir por 2021).

Para se caracterizar a responsabilidade civil em virtude do vazamento de dados pessoais, os requisitos dano e culpa devem ser analisados e posteriormente evidenciados por meio do nexo de causalidade entre a própria conduta e o dano gerado ao agente em situações de vazamento de dados pessoais, se valendo de fundamentos legais para caracterizar a efetiva reparação, sendo possível inclusive a reparação independente de culpa (TEIXEIRA, 2021). De modo que, a responsabilidade primária do vazamento é da própria empresa que os solicitou ao consumidor, pois no ato da solicitação de dados a organização se responsabiliza tanto pela guarda, quanto pela proteção de tais informações, devendo então zelar por medidas de segurança eficazes, erradicando a violação de dados (CAVALIERI FILHO, 2020).

## Materiais e Métodos

Para o desenvolvimento dos objetivos propostos no presente trabalho foram delimitadas pesquisas por meio de abordagem dedutiva somada a procedimentos bibliográficos e documentais, abordando um estudo analítico da Lei geral de proteção de dados e suas políticas de adequação, somado a análise de hipóteses de responsabilidade civil empresarial pelo vazamento inadequado de dados pessoais.

O plano metodológico marcado por etapas de leitura por meio de pesquisa bibliográfica, sendo estas literaturas, doutrinas, artigos científicos, dissertações, teses, jurisprudências e inúmeras legislações interligadas ao tema abordado.

Realizando a compilação consistente na reunião de material que será empregado na área de ciências jurídicas como fonte de conhecimento e informação a outros estudiosos, interligado a tecnologia e inovação do estudo.

## Resultados Parciais

Por meio do estudo bibliográfico realizado até o momento o resultado parcial alcançado se trata da vinculação da responsabilidade civil empresarial em casos de vazamentos de dados pessoais, tendo como fatos indispensáveis a análise do dano, a culpa e o nexo de causalidade da conduta atípica realizada pela pessoa jurídica, no entanto, para aquisição de resultados finais do estudo serão analisados casos específicos de responsabilização judicial de empresas em virtude da LGPD, e efetuar a caracterização de condutas praticadas que ensejaram e foram fatores determinantes da responsabilização.

## Conclusão

Reconhece-se que Lei geral de proteção de dados (BRASIL, 2018) a cada dia mais vem ganhando seu espaço no ordenamento jurídico brasileiro, se tornando um requisito essencial para atuação empresarial, no entanto, a adequação empresarial a política de proteção de dados pessoais se trata de um grande desafio em instituições já consolidadas no mercado. Com isso, a forma correta de tratamento de dados deve ser analisada minuciosamente, de acordo com as particularidades de cada instituição, evidenciando que prováveis falhas no tratamento de dados podem gerar responsabilizações às empresas, e inclusive ser arbitradas indenizações em virtude de prováveis vazamentos indevidos de dados.

É neste contexto que o presente estudo com resultados parciais indagou as possíveis responsabilizações empresariais pela inadequação à LGPD na esfera judicial, em situações nas quais ocorre o vazamento de dados pessoais, e com isso a imposição de sanções judiciais à pessoa jurídica.

## Referências Bibliográficas

BORELLI, Alessandra et al. LGPD : Lei geral de proteção de dados pessoais comentada. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, Revista dos Tribunais, 2022.

BRASIL. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Presidência da República. Casa Assuntos Jurídicos. Brasília/DF.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. – 14. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

FRAZÃO, Ana; TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. (Coords.). Lei geral de proteção de dados e suas repercussões no direito brasileiro. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

QUEIROZ, Isabel Cristina Arriel de. Lei geral de proteção de dados: saiba como tudo vai funcionar. São Paulo: Etheria, 2020. Edição Kindle.

TEIXEIRA, Tarcisio. LGPD E E-COMMERCE. 2. Ed. São Paulo: Saraiva jur, 2021.

## CAPÍTULO 6

# POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EM GOIÁS

Andressa Dué Nascimento Souza<sup>1</sup>

Letícia de Oliveira Silva<sup>1</sup>

Priscilla Santana Silva<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O saneamento básico envolve o tratamento e distribuição de água potável, a coleta e tratamento de esgoto, a drenagem urbana das águas pluviais e a coleta e destinação correta dos resíduos sólidos.

É de suma importância entender o processo, sobretudo, compreender que as consequências decorrentes pelo mau uso de tal procedimento refletirão, diretamente, na natureza, impactando diversos setores sociais, inclusive, os da saúde; isso porque, a falta de saneamento local, ou a sua precariedade, está diretamente relacionado com danos à natureza, além de prejuízos à saúde dos habitantes da região afetada.

Uma vez reconhecida a sua indispensabilidade, no Brasil, merece destaque a década de 70, momento em que se criou o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), cujo objetivo era o de planejar, executar e universalizar os serviços de saneamento básico. Com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, o tema passou a ser tratado como um direito e garantia destinado à toda pessoa, indistintamente, como um direito humano, afeto à dignidade do indivíduo.

Em 2007 foi criada a Lei 11.445, conhecida como Lei do Saneamento Básico,

estabelecendo diretrizes nacionais para a prestação de tal serviço, o que deveria ser eficiente, garantindo a qualidade, quantidade, e eficácia em sua destinação à população brasileira. Porém, em 2020, a referida lei sofreu alterações por outra, Lei 14.026, chamada de Novo Marco Legal.

Esta última, criada, tendo por um dos focos atrair investimentos privados e avanços na área da universalização, busca garantir o acesso à água, tratamento e coleta de esgoto à maior parte da sociedade, meta a ser alcançada até 2023. Ocorre que, para alcançar tais propósitos, necessário se faz alinhar a normatização vigente com a sua aplicação, o que se dá, inclusive, por meio de políticas públicas. Merece atenção a Política Municipal de Saneamento Básico, em que um de seus propósitos é o de dar eficácia à universalização do acesso ao Saneamento Básico.

O Estado de Goiás, considerando a última Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do ano de 2017, realizado pelo IBGE, constatou que apenas 28,5% dos municípios goianos possuíam um Plano Municipal de Saneamento Básico, enquanto 43,0%, estavam com plano em elaboração; apesar disso, os serviços de saneamento básico estão acima da média nacional, sendo reflexo dos investimentos realizados nesse setor (DM, 2018). Já para o ano de 2022, o Ministério de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de alcançar um serviço universalizado, autorizou o investimento de 23 milhões de reais para o financiamento de obras de saneamento básico no estado (JORNAL OPÇÃO, 2022), além de 105 milhões de reais para ampliação do Sistemas de Abastecimento de Água nas cidades de Anápolis e Goiânia (GOV, 2021).

Atualmente, 95% da população do estado é atendida pela Saneago - concessionária de serviços de saneamento básico em Goiás -, sendo responsável

pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário em 226 dos 246 municípios goianos (SANEAGO, 2022). Nos outros 20, os serviços são prestados pelas prefeituras, por meio de criação de departamentos específicos para a rede desaneamento básico.

Por fim, reforça-se que o saneamento básico envolve políticas e condições de acesso à água potável, em qual, a vida restará comprometida. Trata-se de um tema que envolve todos os setores da sociedade, desde o político, econômico, social, até o da área de saúde, além de que, há uma preocupação internacional, por parte da Organização Mundial de Saúde, quanto à

relação entre saneamento básico e saúde. Logo, é um tema multidisciplinar, o qual requer um estudo constante e aprofundado afim de se garantir a sua eficiência.

## Materiais e Métodos

O projeto parte da análise bibliográfica de obras que abordam o tema, de pesquisa documental de órgãos públicos quanto à normatização vigente acerca do saneamento básico no Brasil, com foco nas questões envoltas quanto à sua aplicabilidade no Estado de Goiás, bem como dos desdobramentos possíveis e constatados quanto à inexistência ou ineficácia na prestação de seus serviços. Dessa forma, para o desenvolvimento do presente trabalho foi utilizado também métodos de pesquisa exploratória como forma a encontrar uma melhor compreensão sobre o tema abordado.

## Resultados Parciais

A estudo do tema propiciou o desenvolvimento de habilidades concernentes à pesquisa, quais sejam: 1- envolvimento do pesquisador com a realidade local acerca do tema; 2 – raciocínio lógico fundamentado no objeto a ser pesquisado; 3 – escrita escorreta; 4 – envolvimento com as normas técnicas da escrita; 5 – oralidade (apresentação do tema em Simpósios e afins).

Com os dados coletados, via pesquisa bibliográfica, documental, pretende-se apresentar a pesquisa, no estágio em que se encontrar, no SIMPÓSIO DE MULTIDISCIPLINARIDADE DE PESQUISA EM DIREITO: evento de coordenação do NPDU – Núcleo de Pesquisa em Direito da Unievangélica, e ainda, no CIPEEX – Congresso Internacional de Pesquisa e Extensão da Unievangélica. Pretende-se também publicar os dados coletados, por meio de artigo, em revistas e periódicos especializados.

## Conclusão

Diante da pesquisa proposta constata-se a importância do saneamento básico para a sociedade, seja para a viabilização de água potável à população, de seu controle e preservação ambiental, seja para a saúde. Sob tal perspectiva foram criadas leis com o propósito de se garantir a prestação de serviços, nesse setor, de maneira profícua, em igualdade de condições de acesso a todos. Assim, surgiu o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, como normatização capaz de viabilizar os objetivos elencados, resguardando-se a todos, a dignidade e a vida.

## Agradecimentos

Ao Programa de Iniciação Científica da Universidade Evangélica de Goiás.

## Referências

- Antunes, P. B., & D Oliveira, R. D. (2020). Breves considerações sobre o novo marco regulatório do saneamento básico – Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2020/07/23/marco-regulatorio-saneamento-basico/>. Acesso em: 16 de março de 2022.
- BLOG, SANEAMENTO BÁSICO. O que é e quais são os serviços de saneamentobásico?. Disponível em: <https://www.eosconsultores.com.br/saneamento-basico/>. Acesso em: 16 de julho de 2022.
- BOUHID, Aline. Goiás recebeu mais de R\$200 milhões em recursos federais para desenvolvimento em 2021. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/goias-recebeu-mais-de-r200-milhoes-em-recursos-federais-para-desenvolvimento-em-2021-378070/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.
- GUERRA, Sérgio; VÉRAS, Rafael. Novo marco regulatório do saneamento. Revistade Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 196-215, jan./abr. 2021. doi: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v12i1.28563.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PNSB – Pesquisa Nacional de Saneamento Básico. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/meio-ambiente/9073-pesquisa-nacional-de-saneamento-basico.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIOS E SANEAMENTO. Plataforma Municípios e Saneamento. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/>. Acesso em: 16 de julho de 2022.

NOHARA, Irene Patrícia; POSTAL JÚNIOR, Jairo. Perspectiva da gestão do saneamento básico no Brasil: prestação indireta e deficiências setoriais. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 380-398, jan./abr. 2018. doi: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v9i1.21305.

OBSERVATÓRIO DO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO. Goiás. Disponível em: <https://marcolegal.aguaesaneamento.org.br/estado/GO/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2022.

OLIVEIRA, Gesner; SCAZUFCA, Pedro; SAYON, Pedro. Ranking do Saneamento Instituto Trata Brasil 2022 (SNIS 2020). GO Associados, 2022. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/ranking-do-saneamento-2022/>. Acesso em: 03 de junho de 2022.

RIBEIRO, Wladimir; CUKIERT, Tamara. Propõe agenda que irá determinar regulação no saneamento. Migalhas. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/depeso/336100/analise-propoe-agenda-que-ira-determinar-regulacao-no-saneamento>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

SANEAGO. História Institucional. Disponível em: <https://www.saneago.com.br/#/institucional/historia>. Acesso em: 06 de fevereiro de 2022.

SOARES, Sérgio S. A; BERNARDES, Ricardo S.; NETTO, Oscar de M. Cordeiro. Relações entre saneamento, saúde pública e meio ambiente: elementos para formulação de um modelo de planejamento em saneamento. Brasília, Cad. Saúde Pública 18 (6) - Dez 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2002000600026>.

## CAPÍTULO 7

# ANÁLISE QUANTITATIVA DE ESTUDOS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS DIRETAMENTE RELACIONADOS A TEMÁTICA: POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS BRASILEIRAS DE INCENTIVO A PROJETOS FOTOVOLTAICOS

João Pedro dos Santos Gonçalves<sup>1</sup>  
Adriano Machado dos Santos<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Por mais que o Brasil tenha a predominância superior a 80% da sua matriz energética sendo composta por energia renovável (EPE, 2017), o Balanço Energético Nacional de 2017, mostra que mais da metade da matriz elétrica brasileira vem da utilização de energia hidráulica. No entanto, o uso das hidrelétricas se torna um empasse à medida que se trata de uma energia limpa, que ao mesmo tempo impacta negativamente as partes envolvidas – fauna, flora e sociedade.

Dentre as outras fontes alternativas na matriz energética nacional, destaca-se a enérgica solar fotovoltaica. O Brasil é um dos países com os maiores índices de incidência solar do mundo tendo a capacidade de gerar anualmente de 1200 KWh/m<sup>2</sup> a 2400 KWh/m<sup>2</sup> por fonte solar (MONTEIRO, 2018).

De acordo com o Relatório Global de Energias Renováveis (REN21) de 2019, o setor fotovoltaico gerou no Brasil cerca de 15,6 mil pessoas empregadas em 2018 e prevê que 672

mil pessoas estejam trabalhando no segmento até 2035 (REN21, 2019). A Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR, 2019) prevê que a geração solar distribuída vai arrecadar para os governos federal e estadual um saldo líquido de R\$ 25,2 bilhões até 2027. Também evitárá a emissão de 75,38 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> até 2035.

A fonte energética em questão, destacou-se ao apresentar crescimento rápido com a possibilidade de instalação em grandes e pequenas demandas, ótima relação espaço/eficiência e por ser adaptável em diversas plantas residenciais, industriais e até zonas rurais (ALVES, 2018).

No entanto, ao se estudar as razões para a energia solar fotovoltaica não ter deslanchado no país, nota-se que é um potencial pouquíssimo explorado. Pensando nisso, uma análise cienciométrica, como ponta pé inicial de um amplo estudo, foi realizado com o intuito de quantificar os estudos das universidades brasileiras, no decorrer dos anos, diretamente relacionados a temática: políticas públicas e ações governamentais brasileiras de incentivo a projetos fotovoltaicos.

## Materiais e métodos

Foi utilizado como mecanismo de busca a plataforma online da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), onde foi realizado pesquisas em cima de teses, teses de bacharelado e dissertações, em português. As quais citavam respectivamente as palavras chaves energia solar e fotovoltaica no título. Na seleção inicial foram encontrados 322 artigos referentes as buscas com a palavra energia solar no título e 930 com a palavra fotovoltaica, também no título. Totalizando 1252 artigos correspondentes ao período de 1977 a 2021.

Para otimização de resultados foi utilizado um filtro de pesquisa avançada, em ambas as buscas, filtrando dentre os 1252 artigos, aqueles que tivessem as palavras: políticas públicas em qualquer campo do trabalho. Ao aplicar o filtro políticas públicas, foi encontrado 22 artigos referentes as buscas com a palavra energia solar no título e 32 com a palavra fotovoltaica, também no título. Totalizando 54 artigos correspondentes ao período de 2006 a 2021.

Após a filtragem dos dados foi-se importado os 54 artigos, produto da pesquisa realizada, para uma planilha excel. Os artigos importados foram listados do Nº1 ao Nº54. Ao organizar e filtrar a planilha percebeu-se que havia 8 trabalhos repetidos, os quais foram desconsiderados. Dos 46 artigos filtrados, 13 não foram encontrados pelo link de hospedagem disponibilizado na plataforma BDTD e nem por meio de pesquisas no Google com o título ou autor da obra. Finalizando assim a seleção com 33 artigos. Através da seleção final, foi feito um estudo estratificando: temáticas dos artigos, ano, tipo de trabalho e instituição de publicação. Também foi realizado a leitura de todos os resumos a fim de fazer a divisão das temáticas de forma mais apuradas.

Os artigos foram organizados em quatro categorias, sendo elas: Relação Temática Direta que corresponde a teses que estão relacionados diretamente ao tema da pesquisa. Sem Relação Temática que corresponde a teses que não estão relacionados diretamente ao tema da pesquisa. A terceira categoria são Projetos Não Relacionados que corresponde a projetos públicos ou privados que utilizam em algum momento de um sistema fotovoltaico, mas não estão relacionados a políticas públicas ou ações governamentais brasileiras de incentivo a projetos fotovoltaicos em escala regional ou nacional. Por fim, Projetos Relacionados que correspondem a projetos públicos ou privados que utilizam em algum momento de um sistema fotovoltaico e estão relacionados a políticas públicas ou ações governamentais brasileiras de incentivo a projetos fotovoltaicos em escala regional ou nacional.

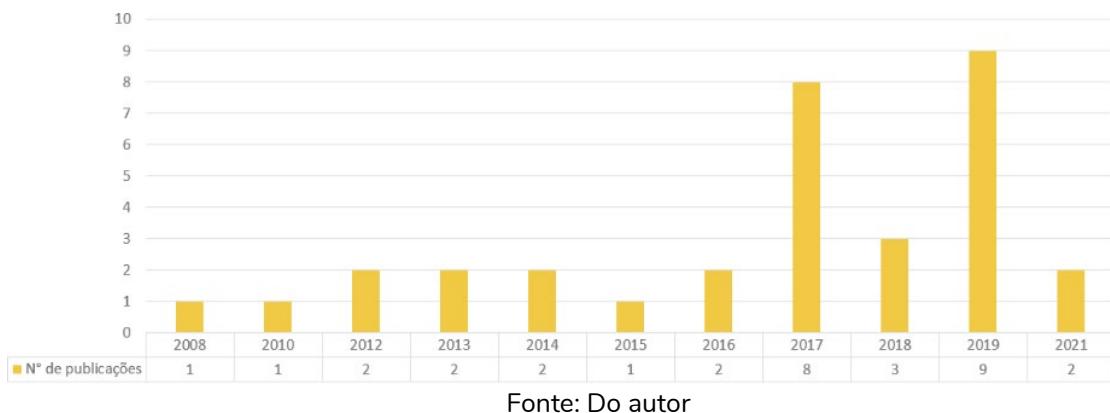
## Resultados

Como resultado tivemos o levantamento e apuração dos dados referente a pesquisa. Ao final dessa análise cienciométrica, percebeu-se que do total de artigos apurados obtivemos 30 teses de mestrado e 3 teses de doutorado. Do todo 43% tiveram uma Relação Temática Direta, 33% foram Projeto Não Relacionados, 15% de Projetos Relacionados e apenas 9% Sem Relação Temática.

Os anos referentes as publicações dos artigos também foram categorizadas e

percebeu-se que a partir do ano de 2017 houve um crescimento considerável na quantidade de estudos (Gráfico 1).

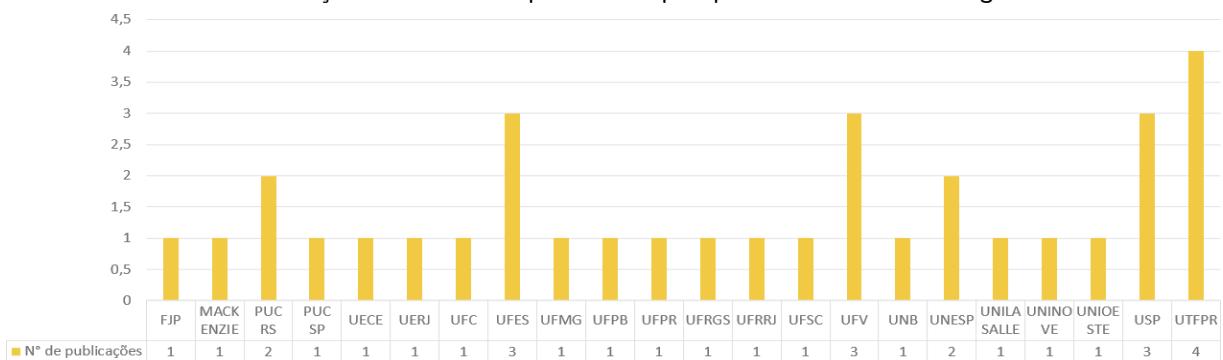
**Gráfico 1.** Anos referente a publicação dos artigos



Fonte: Do autor

Quatro instituições ganharam destaque com o maior número de artigos publicados referentes ao tema. Sendo elas a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Federal de Viçosa (UFV) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) (Gráfico 2).

**Gráfico 2.** Instituições de ensino superior com pesquisas no setor de energia solar



Fonte: Do autor

## Conclusão

Após a leitura dos artigos, foi identificado que existe um crescimento que vem se tornando significante e não perde seu valor. No entanto existe todo um campo de pesquisa e desenvolvimento no setor de energia solar fotovoltaico, em déficit e de veras atrasado, que não satisfaz a demanda atual e futura do país.

Além da contribuição acadêmica das instituições de ensino superior, nota-se que existem grandes protagonistas como as instituições financeiras que fomentam o desenvolvimento de energia solar no Brasil. Dentre eles os mais citados foram os bancos públicos como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal e instituições privadas como Bradesco, Sandander, BV Financeira e Sicoob. Outras instituições financeiras como Losango e Sicred também possuem fornecimento de linhas de crédito para o setor. Devido a existência de amplos canais de financiamento, com diversas condições, taxas e especificações, o objeto futuro de aprofundamento para esse estudo será uma nova análise quantitativa e principalmente qualitativa dos respectivos programas de financiamento.

## Referências bibliográficas

ABSOLAR. Energia Solar Fotovoltaica no Brasil. São Paulo - SP, 2019. Disponível em: <http://absolar.org.br>. Acesso em 14 out. 2022.

ALVES, L. B. Energias Renováveis: Análise da geração fotovoltaica no Brasil e Goiás. Goiânia-GO: [s.n]. Disponível em: [bit.ly/3MyBhjc](https://bit.ly/3MyBhjc). Acesso em: 14 out. 2022.

BEN - BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL. Matriz Energética Nacional MatrizEnergética Nacional 2017 - Ano Base 2016. Disponível em: [bit.ly/3yJgSIR](https://bit.ly/3yJgSIR). Acesso em: 01 out. 2022.

EPE - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. Balanço Energético Nacional 2017.EPE, 2017. Disponível em: [bit.ly/3rZGxTr](https://bit.ly/3rZGxTr). Acesso em: 01 out. 2022.

MONTEIRO, Leandro da Silva; SILVEIRA, Dierci. Energia solar fotovoltaica no Brasil: uma análise das políticas públicas e das formas de financiamento. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 2018, Resende-RJ.

Anais. Resende, Rio de Janeiro: [s.n.], 2018.

REN21. Renewable 2019 - Global Status Report. Paris, 2019. Disponível em: [bit.ly/3VAccZd](https://bit.ly/3VAccZd). Acesso em: 10 out. 2022.

## CAPÍTULO 8

# OS LIMITES NORMATIVOS NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Mariane Morato Stival<sup>1</sup>  
Paula Jordana Fernandes<sup>1</sup>  
Pedro Augusto Costa Alves Pereira<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A temática envolvendo a proteção ambiental tem ganhado novos desdobramentos considerando sua fundamentabilidade na garantia do direito à qualidade de vida. Além da importância das novas estruturas judiciais, como as Varas especializadas em meio ambiente e desenvolvimento urbano e extrajudiciais, como a mediação ambiental, as quais já vêm sendo adotadas no Brasil, há ainda recentes inovações no cenário ambiental penal, envolvendo crimes ambientais. Dentre as diversas matérias discutidas na Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas (COP 21), uma das questões foi a possível tutela do direito ao meio ambiente pelo Tribunal Penal Internacional.

O Tribunal Penal Internacional (TPI), foi criado pelo Estatuto de Roma, sendo uma Corte permanente e independente que julga acusados de crimes como genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e crimes de agressão. O Brasil depositou seu instrumento de ratificação ao Estatuto de Roma em 20 de julho de 2002. O tratado foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.

A discussão acerca da atuação do Tribunal Penal Internacional atuar em casos de

crimes e tragédias ambientais não é recente, entretanto, a discussão foi levantada na referida Conferência e acabou resultando na publicação, em setembro de 2016, de um relatório da Procuradoria do Tribunal Penal Internacional, o qual ampliou a interpretação dos crimes contra humanidade, incluindo os crimes contra o meio ambiente que afetem a existência de uma população. Destacam-se alguns exemplos, como vazamentos de substâncias que atingem diretamente a vida e a saúde, como materiais radioativos, poluição hídrica e casos de tragédias ambientais que não foram punidas de forma proporcional à gravidade do fato (NETO, 2018).

O Relatório apresentado pelo Tribunal Penal Internacional em setembro de 2016, destacou que a maneira de cometer os crimes pode ser avaliada em função dos meios empregados para executar o crime, em que medida os crimes foram sistemáticos ou resultaram de um plano ou política organizada, se resultaram do abuso de poder ou a existência de elementos de crueldade, incluindo a vulnerabilidade das vítimas, os motivos que envolvem os autores dos crimes e a destruição do meio ambiente ou de objetos protegidos (ICC, 2016).

A presente pesquisa pretende apresentar a possibilidade de atuação do Tribunal Penal Internacional na tutela do meio ambiente, ou seja, uma nova forma de buscar novas formas de proteção ambiental no Direito Internacional Ambiental.

## Objetivo

Analizar o Estatuto de Roma, legislação que criou o Tribunal Penal Internacional.

Realizar um estudo o funcionamento e procedimentos do Tribunal Penal Internacional.

Identificar as competências e formas de responsabilização nas ações julgadas pelo Tribunal Penal Internacional.

Apresentar os limites normativos na proteção ambiental pelo Tribunal Penal Internacional.

## Método

Para o desenvolvimento da pesquisa será utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, com técnica de pesquisa bibliográfica, na qual serão utilizados artigos, livros e a legislação nacional e internacional sobre o Tribunal Penal Internacional e tutela do direito ao meio ambiente no âmbito deste Tribunal. Assim, serão apresentados conceitos básicos, os quais servirão de pontos de segurança para o alcance do objetivo proposto.

Além do desenvolvimento teórico, serão analisados documentos internacionais como o Relatório do Tribunal Penal Internacional publicado em 2016, o qual apresenta a possibilidade de ações ambientais serem julgados por um Tribunal Penal Internacional.

Será realizada uma busca de precedentes em que o Tribunal Penal Internacional já tenha julgado casos envolvendo o direito ao meio ambiente e as possíveis contribuições que estes precedentes podem fornecer para a construção de novas ações ambientais pelo Brasil no cenário internacional.

## Resultado

Busca-se, com a pesquisa, desenvolver uma análise sobre a criação do Tribunal Penal Internacional pela lei internacional denominada de Estatuto de Roma. Pretende-se analisar o funcionamento, as competências e as formas de responsabilização das ações julgadas pelo Tribunal Penal Internacional.

Pretende-se apresentar de forma clara a possibilidade do Tribunal Penal Internacional tutelar o direito ao meio ambiente e serão identificados os precedentes de ações envolvendo tragédias ambientais no âmbito do Tribunal Penal Internacional.

Considerando a atualidade e relevância deste tema, com os resultados da pesquisa, pretende-se a publicação de artigo científico em revistas e periódicos especializados e a apresentação da pesquisa em eventos nacionais e internacionais envolvendo o tema desta pesquisa.

## Conclusão

Ao analisar a pesquisa, deve-se entender que o Tribunal Penal Internacional não nasceu da ideia de ser o único supervisor de Estados soberanos que não respeitavam aos direitos humanos, mas da ideia original de um tribunal complementar ao direito interno, já existentes em países, cujos casos estão relacionados a genocídio, crimes contra a humanidade e guerra, que têm grande repercussão internacional.

As inúmeras atrocidades e violações cometidas contra a humanidade ao longo dos séculos, principalmente durante as duas guerras mundiais, fizeram com que a consciência internacional buscasse proteger os indivíduos, seja por meio da criação de entidades, seja por meio de acordos entre nações. Verifica também que as conquistas do direito internacional benéficas à proteção dos seres humanos são projetadas na constituição, o que enriquece a constituição, e mostra que a busca de uma proteção humana cada vez mais efetiva é o escopo do pensamento internacionalista de ambos os lados como constitucionalista. Percebe-se que a proteção dos direitos humanos transcende o direito nacional, e a coincidência dos objetivos do direito interno e do direito internacional é conducente ao consenso internacional de proteção dos direitos humanos.

A criação do Estatuto de Roma teve como objetivo garantir a toda pessoa humana que casos criminais, como os ocorridos no passado, não fiquem impunes, considerando que as normas fundamentais e rígidas de um Estado não seriam suficientes para impedir que funcionários responsáveis por sendo punidos como deveriam.

Posteriormente, se pontua a estrutura do TPI, colocando a importância de se ter uma infraestrutura de colaboradores com eficiência e responsabilidade com é tratado os casos analisados na corte. Como são divididos as funções e os cargos, além de relacionar a forma de divisão dos casos a serem investigados pelo Tribunal.

Tendo em vista que as normas brasileiras são capazes de punir os crimes previstos no Estatuto de Roma, é importante lembrar que dada a complementaridade do TPI, raramente ocorrem casos específicos. Vale ressaltar, que se tem o princípio da complementaridade onde

fala sobre o caráter complementar da jurisdição do tribunal e também sobre a essencialidade da cooperação dos seus estados-membros para o seu funcionamento efetivo.

Este tribunal possui uma jurisdição e competência própria, visando assim não interferir na soberania de cada país membro. Porém a competência pode ser de certa forma relativizada em razões das pessoas, a temporalidade e territorialidade.

Seguidamente falando da grande evolução da legislação brasileira perante as anteriores, que tratavam a área ambiental com certo desprezo e desimportância em relação à sua necessidade de preservação e da sustentabilidade. Haja vista a credibilidade que se trata o meio ambiente na Carta Magna.

Porém é possível compreender ainda que há pontos legítimos de aprimoramento como o grande desmando em sua organização e na fiscalidade. Deve-se abranger a notória relevância dos órgãos de controle e fiscalização que possuem uma estrutura limitada de recursos e de pessoal para atender as demandas exigidas para que atuem de forma mais rigorosa perante infratores.

Ainda há o interesse vindo de todos os países perante o meio ambiente, com isso a sua pertinência de ser colocado com uma competência do TPI, para que com isso estes crimes advindos da área ambiental tenham a sua relativa importância.

## Referências Bibliográficas

A Conferência das Partes COP. 27 de maio de 2016. Disponível em:  
<https://nacoesunidas.org/cop21/>. Acesso em: 10. jan. 2022.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris.13ºed. 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constiticao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constiticao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 20.abr.2020.

BRASIL. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Decreto n. 4.388, de 25.set.2002. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm)>. Acesso em: 20.abr.2022.

BRASIL. Lei Sobre a Proteção da Vegetação Nativa. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)>. Acesso em: 10. abr. 2022.

BRASIL. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei 6.938, 31.ago.1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm)>. Acesso em: 20.abr.2022.

BUENO, Luciana de Oliveira. Tribunal Penal Internacional e o direito interno brasileiro. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2014. 217 p. DE MELLO, Pablo Domingues; MELCHIORS, Rafaela Bogado; DE DAVID, Thomaz Delgado. Os critérios de determinação da competência do Tribunal Penal Internacional (TPI): ratione materiae, ratione personae, ratione temporis e ratione loci. Porto Alegre: Anais do Congresso Nacional de Cinências Criminais, 2018.

ICC. International Criminal Court. Office of the Prosecutor: Policy paper on case selection and prioritization. Setembro de 2016. Disponível em: <[https://www.icc-cpi.int/itemsDocuments/20160915 OTP-Policy\\_Case-Selection\\_Eng.pdf](https://www.icc-cpi.int/itemsDocuments/20160915 OTP-Policy_Case-Selection_Eng.pdf)>. Acesso em: 10. jan. 2022.

MADRUGA FILHO, V. J. P.; FERNANDES, H. F.; SILVA, J. R. S. Direito Internacional Ambiental e sua Interface no Contexto Constitucional Brasileiro. Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade. João Pessoa, vol. 5, n. 10, p. 517-526 ago. 2018. Disponível em: <<http://revista.ecogestaobrasil.net/v5n10/v05n10a07.html>> Acesso em: 22.abr.2022.

MAIA, M. Tribunal Penal Internacional: Aspectos Institucionais, Jurisdição e Princípio da Complementaridade. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direito Internacional Público. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. A importância do Tribunal Penal Internacional para a proteção dos Direitos Humanos. Revista Jurídica UNIGRAM, Dourado/MS, v.6, n.11, jan./jul. 2004.

MORAIS, Alexandre e colab. As Relações Comerciais: a Contribuição de Roma à Globalização Contemporânea. [S.d.].

MUKAI, Toshio. Direito Ambiental Sistematizado. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

NETO, Djalma Alvarez Brochado; MONT'ALVERNE, Tarin Cristina Frota. Ecocídio: Proposta de uma política criminalizadora de delitos ambientais internacionais ou tipo penal propriamente dito? Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, vol.8, nº 1, 2018.

PASSOS, Priscilla Nogueira Calmon. A Conferência de Estocolmo Como Ponto de Partida Para Proteção Internacional do Meio Ambiente. Revista Direitos Fundamentais e

Democracia. Curitiba, v. 6, p. 01-25, 2009. Disponível em:<  
<https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/18/17>>. Acesso em  
10. abr. 2022.

PRIZON, Leisa Boreli. Tribunal penal internacional: prevalência dos direitos humanos e o  
aparente conflito com a Constituição Federal brasileira. 2008. Dissertação (Mestrado em  
Direito), PUC/SP, São Paulo. 2008.

REALE, Miguel. Filosofia do Direito. São Paulo. 15ª ed. 1993.

SILVA, Andressa Maciel Da. A Competência Jurisdicional do Tribunal Penal Internacional.  
Synthesis - Revista Digital FAPAM, Pará de Minas/MG, v.6, n.6, 39- 65, dez. 2015.  
Disponível  
em:<[http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/a\\_competencia\\_jurisdicional\\_do\\_tribunal\\_penal\\_internacional.pdf](http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/a_competencia_jurisdicional_do_tribunal_penal_internacional.pdf)>. Acesso em 10. abr. 2022.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. Manual de Direito Ambiental. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

TAQUARY, Eneida Orbage de Britto. Tribunal Penal Internacional e a Emenda Constitucional  
45/04. Curitiba: Juruá, 2008.

## CAPÍTULO 9

# NOVAS FORMAS DE RESPONSABILIZAÇÃO INTERNACIONAL POR CRIMES AMBIENTAIS NO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E AS INOVAÇÕES NO DIREITO INTERNACIONAL AMBIENTAL

Mayana Ribeiro Oliveira<sup>1</sup>  
Natan Alves de Moraes e Silva<sup>1</sup>  
Mariane Morato Stival<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O importante e influente teórico social Ulrich Beck publicou em 1986 sua importante obra “Risky society”, onde seu principal ponto era destacar que a evolução da sociedade industrial acontece de forma tão rápida, que a ciência é incapaz de promover técnicas e meios que possam remediar os danos causados pelo avanço da indústria. Gerando, dessa forma, danos em larga escala a saúde humana e ao meio ambiente.

É notório que, essa teoria procura investigar e compreender os fenômenos sociais e ambientais que já estavam sendo discutido em 1972 na Conferência das Nações Unidas de Estocolmo sobre o Meio Ambiente. Lugar onde Olof Palme, consolidou o termo “ecocídio” e discursou e apontou a guerra do Vietnã como Ecocida.

Notadamente deve-se ressaltar que os casos de ecocídio no Brasil mais polêmicos foram os das cidades de Brumadinho e Mariana. Por outro lado vários ocorridos nesse mesmo sentido, como o caso do rio Doce, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A situação

no alto do xingu também é uma forte ocorrência em tragédias caracterizadas como ecocídio. O uso de agrotóxicos no cerrado brasileiro também é considerado um crime de ecocídio. O mais recente caso da tribo que denunciou o presidente do país pelo crime de ecocídio.

É nesse cenário que tantos fiascos ecológicos aconteceram, principalmente por conta da ausência de responsabilização, que não obtém êxito em punir os responsáveis pelo dano ecológico, como em Mariana e Brumadinho, respectivamente em 2015 e 2019. Por conta do ocorrido nesses lugares, a possibilidade de uma responsabilização global passou a ser discutida como um meio de garantir a natureza e tornar a irresponsabilidade inviável. Dessa forma, o desenvolvimento ecológico tem contado com a ajuda de alguns especialistas legítimos para avançar na obrigatoriedade do Tribunal Penal Internacional (TPI) agir em casos claros de ecocídio, como os desmoronamentos de barragens no Brasil. E das diversas indagações que surgem, a principal; os danos ecológicos em grande escala causados pela irresponsabilidade humana, podem ser levados ao Tribunal Penal Internacional?

## Materiais e métodos

Para a realização da presente pesquisa foi preciso construir um arcabouço teórico capaz de avaliar a conexão existente entre o Ecocídio e o Direito Internacional Ambiental. Assim, foram apresentados conceitos básicos, os quais serviram de pontos de segurança para o alcance do objetivo proposto. No aspecto metodológico, inicialmente foi utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica sobre o tema (livros, artigos, teses e dissertações nacionais e estrangeiras) e da legislação nacional e internacional pertinente para identificar as interpretações dos autores sobre o assunto.

Além do desenvolvimento teórico, foram analisados documentos internacionais como o Relatório do Tribunal Penal Internacional publicado em 2016, o qual define Ecocídio e apresenta a possibilidade de se propor ações internacionais contra responsáveis por tragédias ambientais nos países e se obter condenações internacionais com mais efetividade nestes casos. O método de abordagem da pesquisa é o hipotético-dedutivo.

Foi realizada uma busca de precedentes em que o Tribunal Penal Internacional já tenha julgado em casos de Ecocídio e as possíveis contribuições que estes precedentes podem fornecer para a construção de ações envolvendo o Ecocídio no Brasil. Também objetivou-se testar as hipóteses desta pesquisa em diferentes grupos de trabalho e possíveis entrevistas com pesquisadores e profissionais da área.

Foi realizada uma análise da legislação e documentos internacionais que tratam da possível atuação do Tribunal Penal Internacional em casos de tragédias ambientais no Brasil. Para a realização da presente pesquisa foi preciso realizar o levantamento de um arcabouço teórico e normativo capaz de avaliar a conexão existente entre danos ao meio ambiente, Ecocídio e a competência do Tribunal Penal Internacional.

## Resultados

Foi desenvolvida uma análise sobre o Ecocídio no Brasil e as possíveis inovações no cenário do Direito Internacional Ambiental e termos de efetividade na responsabilização dos causadores dos danos. Com a ampliação da competência do Tribunal Penal Internacional para abranger crimes ambientais em grande escala, o Direito Internacional Ambiental tem a oportunidade de propor diretrizes jurídicas adequadas, com o objetivo de alcançar a proteção ao meio ambiente, hoje realizada através de mecanismos meramente preventivos e ineficazes. Buscou-se, com a pesquisa, desenvolver uma análise detalhada sobre a caracterização do que é Ecocídio, os casos de Ecocídio no Brasil e possíveis contribuições do Direito Internacional Ambiental.

Assim, possivelmente novas formas de responsabilização logo aparecerão porém até o presente momento o Tribunal Penal Internacional não tem competência para o julgamento desse tipo de crime.

## Conclusão

Conclui-se com a presente pesquisa que o debate sobre a proteção ambiental e responsabilização dos causadores desse crime é um tema que está em alta, o homem vem percebendo que sua existência depende da natureza, assim busca-se novas formas para esse relacionamento com a natureza.

O tema da possível competência do Tribunal Penal Internacional já está sendo debatido há alguns anos, mas até o presente momento a corte permanente continua incompetente para o julgamento desse tipo de crime.

As possíveis novas formas de responsabilização ambiental estão ligadas ao Tribunal Penal Internacional e ate o presente momento seria a mudança válida no âmbito da responsabilização internacional.

## Agradecimentos

Agradecimentos ao CNPq que propiciou uma bolsa de iniciação para este projeto.

Todos os agradecimentos aos professores que me orientaram neste projeto. Primeiramente a prof. Dr<sup>a</sup>. Mariane Morato Stival, que foi quem propôs esta pesquisa. Ao prof. Dr. Iransé Oliveira Silva, meu pai, por todo o apoio nessa pesquisa.

## Referências bibliográficas

BORGES, Orlindo Francisco. Ecocídio: um crime ambiental internacional ou um crime internacional maquiado de verde. RIDB-Revista do Instituto do Direito Brasileiro, Lisboa, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Senado Federal, Brasília, 2013. TPI. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

CANEDO, Carlos. O genocídio como crime internacional. Belo Horizonte: del Rey, 1999

CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal, vol. 1: parte geral. 22. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CAVALIERI, Filho Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. São Paulo: Grupo GEN, 2020. 978859705422. Disponível em:  
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/97885925422/>. Acesso em: 19 set. 2021.

CRUZ, Nayara Lima Rocha da. A busca de uma definição jurídica do ecocídio.

CUNHA, Sogério Sanches, Manual de Direito Penal Volume Único, Parte Geral, 8<sup>a</sup> Edição, Editora JusPODIVM, 2020.

Disponível em: . Último acesso em: 17 Set. 2012. Cfr. Polly HIGGINS, Eradicating Ecocide: Law and Governance to Stop the Destruction of the Planet. Shepheard-Walwyn: Londres, 2010.

FABEL, LUCIANA MACHADO TEIXEIRA; COSTA, BEATRIZ SOUZA; MASSAD, FERNANDO ANTONIO. Ecocídio no Tribunal Penal Internacional: análise da viabilidade da jurisdição da corte internacional em casos de rompimentos de barragens de rejeitos de mineração. Revista Jurídica (FURB), v. 25, n. 58, p. 9905, 2022.

FRIED, John HE. War by Ecocide: some legal observations. Bulletin of Peace Proposals, n. 1, 1973.

GARCIA, Fernanda Lau Mota. CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA, DO IPA CURSO DE DIREITO.2012

HELDT, Milena Patricia Rosso. Responsabilidade de Pessoa Jurídica na Área Penal para os Crimes Ambientais, Santa Rosa, 2019.

<https://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/view/1902/1669>

KLEE, Paloma Marita Cavol; ZAMBIASI, Vinícius Wilder. O julgamento de crimes ambientais pelo Tribunal Penal Internacional. Revista Direito e Liberdade, Natal, v. 20, n. 1, p. 141-177, 2018.

MODESTI, Laura Marcondes. Crime de Genocídio: Uma análise a partir do Tribunal Penal Internacional. 2016.

NEGRI, Vinicius Joseph. O crime de genocídio no Tribunal Penal Internacional. 2016. Trabalho de conclusão de Curso - Universidade Federal de Rio de Janeiro - UFRJ. Disponível em:  
<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/8080/1/VJNegri.pdf>. Acesso em: 03 de Oct. 2021.

PRESCILIANO, Rafaela Evellyn Pereira; MARQUES, Rafaela Petch; DA SILVA LEAL, Alyson. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL NOS CRIMES AMBIENTAIS.

WEISBERG, Barry. Ecocide in Indochina: The ecology of war. 1970.

## CAPÍTULO 10

# DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES DE CAMPOS DE MURUNDUS EM GOIÁS

Cristiane Silva e Souza<sup>1</sup>  
Vivian da Silva Braz<sup>1</sup>

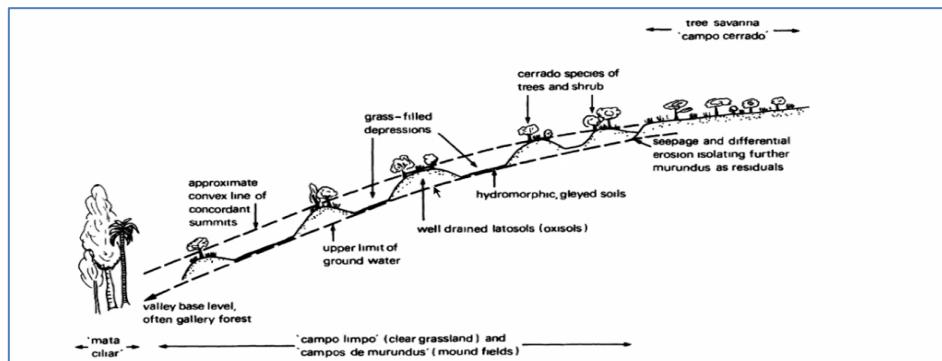
<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Conhecer a localização dos campos de murundus é importante para preservação e aplicação das políticas públicas de conservação destas áreas de preservação permanente. Segundo a lei goiana nº 18.104 de 18 de julho de 2013 os campos de murundus ou covais são fitofisionomias do Bioma Cerrado caracterizada por: apresentar uma área plana (campo limpo), inundável no período chuvoso, onde estão inseridos incontáveis microrrelevos ou morros (murundus) de terra cobertos em diversos graus por vegetação lenhosa típica de cerrado.

Para Furley (1986) existem duas hipóteses para o surgimento destes campos, a primeira geomorfológica, indica que relevos residuais, que passaram por erosão, rebaixando de forma desigual o terreno, formando os morros. E a segunda, a biológica diz que os morros são cupins que foram abandonados pela mesofauna (térmitas), conforme figura 01.

Figura 1. Hipóteses para formação dos campos de murundus



Fonte: FURLEY, 1986.

Existem três tipologias de murundus conforme relevo: os de topo, localizados em depressões, os de cabeceiras de drenagem e os de vertente ao longo dos canais, portanto localizam principalmente em topografia plana ou suavemente ondulada de até 8% de declividade.

Em Goiás os murundus e os 50 metros contados a partir de suas áreas úmidas são considerados áreas de preservação permanente, conforme artigo 9º da lei 20.773 de 08 de maio 2020. A multa para quem degrada áreas de preservação permanente é de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00 e o valor depende dos indicadores de níveis de gravidade e situação econômica quando pessoa jurídica, conforme disposto no anexo I, da orientação normativa 1/2022 da SEMAD.

As principais degradações de campos de murundus detectadas em vistorias e fiscalizações realizadas pela SEMAD são: construção de drenos, nivelamento do terreno, invasão de espécies exóticas, represamentos, atividade mineradora, contaminação, assoreamento etc.

## Objetivos

O objetivo deste trabalho é dispor a distribuição geográfica e importância das áreas de preservação permanentes – APP de covais em Goiás.

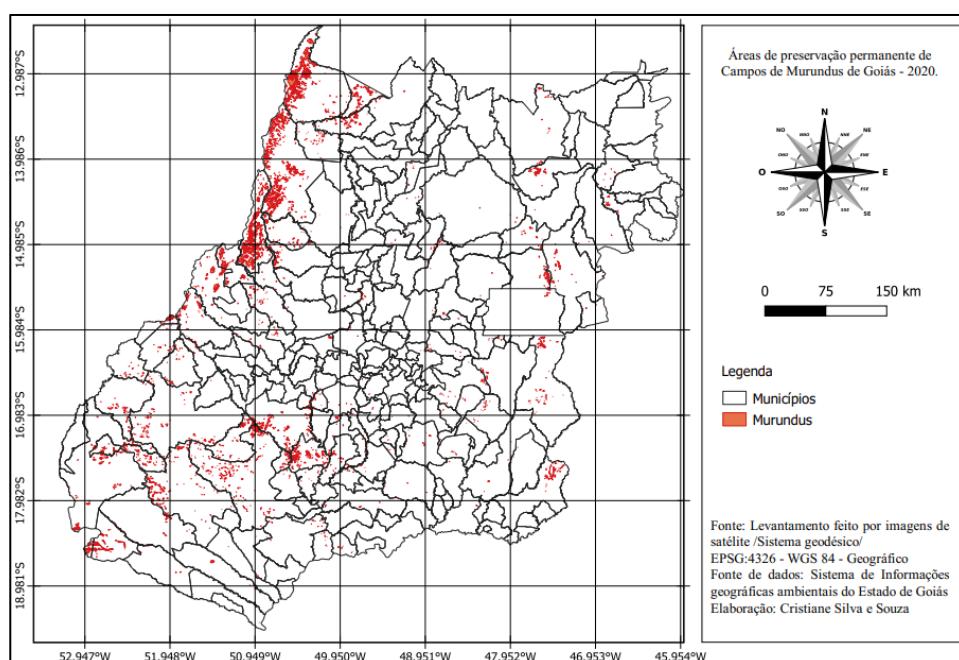
## Materiais e Métodos

O método utilizado é o dedutivo com uma pesquisa de natureza aplicada e com abordagem do problema de forma quali-quantitativa. Os procedimentos metodológicos utilizados foram de pesquisa bibliográfica e documental, com coleta e interpretação de dados no sistema de Informações geográficas de Goiás - SIGA.

## Resultados

No estado de Goiás, a SEMAD juntamente com o LAPIG, iniciou em 2020 um mapeamento por imagens de satélites, e foram observados 5061 campos de murundus, com ocorrência principalmente no Noroeste do estado, conforme figura 2:

**Figura 2.** Mapa de áreas de preservação permanente de campos de murundus de Goiás – 2020, conforme levantamento por imagens de satélite.

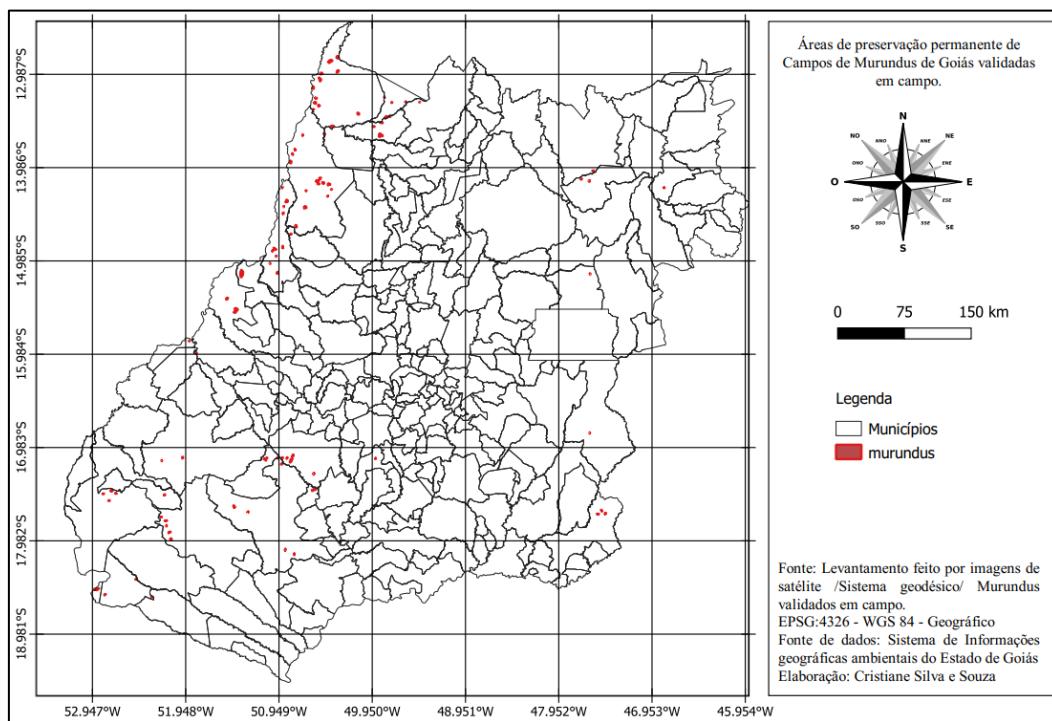


Fonte: Elaborado pelas autoras. Fonte de dados: SIGA Goiás.

A região de maior concentração dos campos de murundus levantados no mapeamento é caracterizada por menores declividades e altitudes, conhecida como vale do Araguaia. Dos 5061 campos de murundus levantados por imagens, 98 foram validados em campo, pelos

fiscais da SEMAD, conforme figura 3:

**Figura 1.** Mapa de áreas de preservação permanente de campos de murundus de Goiás: validadas em campo.

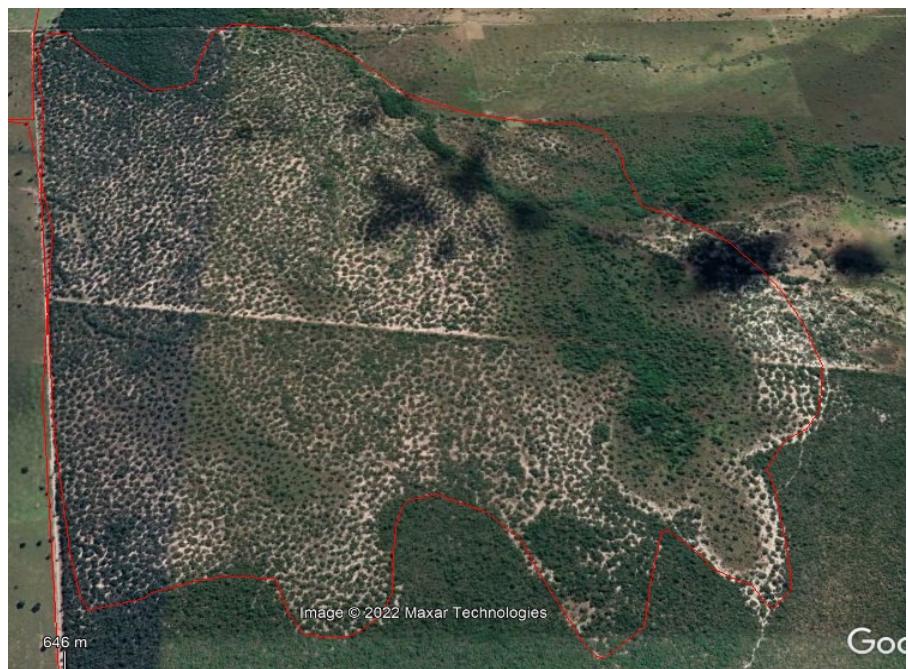


Fonte: Elaborado pelas autoras. Fonte de dados: SIGA Goiás.

A maior parte dos murundus validados em campo pelos servidores da SEMAD também se concentram no vale do Araguaia. Além do mapeamento por imagens de satélite, em vistorias de campo, quando forem detectados murundus que não estão na base do SIGA, os técnicos e analistas da SEMAD devem repassar as coordenadas ou polígonos destes para a gerência de monitoramento ambiental para que o SIGA seja alimentado.

Os campos de murundus são partes dos ecossistemas úmidos e exercem relevante importância na captação de recursos hídricos, além do abastecimento dos rios, e os principais serviços ecossistêmicos são a dessedentação de animais, regulagem do microclima, manutenção da biodiversidade, estocagem de carbono orgânico, recreação, dentre outras. E conforme figura 4 os murundus podem ser geoespacializados por imagem, no entanto devem ser validados em campo.

**Figura 4.** Imagem de satélite de áreas de preservação permanente de campos de murundus localizada em Goiás



Fonte: Elaborado pelas autoras. Fonte de dados: Google Earth.

A área circundada na figura 3 juntamente aos 50 metros a partir do solo hidromórfico é considerada APP e a intervenção ou supressão da vegetação nativa só é permitida em casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto, conforme artigo 12 da lei 18.104 de 2013.

## Conclusão

A região de maior concentração dos campos de murundus levantados no mapeamento da SEMAD é caracterizada por menores declividades e altitudes, conhecida como vale do Araguaia. Dos 5061 campos de murundus levantados por imagens pela SEMAD e LAPIG, 98 foram validados em campo. Portanto, conhecer a localização dos campos de murundus em Goiás é importante para implementação das políticas públicas para preservação e conservação destes locais, pois como estão associados à morfologia do terreno, uma vez degradados, a restauração destes ecossistemas fica prejudicada e ocorrem perdas em serviços ecossistêmicos.

## Referências bibliográficas

Furley, P. A. Classification and distribution of murundus in the cerrado of Central Brazil. *Journal of Biogeography* 13, 1986. p. 265-268.

GOIÁS. Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Unidades de Conservação. Disponível em :< <http://siga.meioambiente.go.gov.br>>. Acesso em: 15 out. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei 18.104, de 18 de julho de 2013. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/90203/lei-18104](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/90203/lei-18104). Acesso em: 22 jun. 2022.

## CAPÍTULO 11

# EDUCAÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UMA PARCERIA NECESSÁRIA

André Sousa Santos<sup>1</sup>  
Vivian da Silva Braz<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O atual modelo de desenvolvimento, as relações de consumo e a visão antropocêntrica que faz com que o ser humano acredite estar em um patamar à parte dos demais elementos da natureza, são fatores que colaboram para o aumento dos problemas relacionados aos desequilíbrios ambientais. Assim, é urgente a necessidade de proposições de estratégias tendo a vista a mitigação da crise ambiental e a promoção da sustentabilidade.

Sobre crise ambiental e os modelos de reprodução social, temos nas palavras de Quintas (2009, p. 37) que: [...] “os danos e riscos ambientais decorrem de uma determinada ordem social, que se constituiu, historicamente, e se mantém por meio de relações de dominação seja da natureza por seres humanos, seja de humanos por outros humanos”.

O desafio para a superação do atual modelo de desenvolvimento perpassa por vários fatores que juntos poderão indicar um caminho para estreitar os laços homem/natureza, despertar novos olhares, promover diálogos, parcerias e políticas públicas.

Neste sentido, a educação ambiental pode representar um papel importantíssimo ao fomentar a proteção à natureza, fortalecer as relações dos seres humanos com os recursos naturais, afastando-os cada vez mais da visão antropocêntrica enraizada na sociedade.

A criação de Unidades de Conservação foi uma das formas encontradas para a proteção dos recursos naturais. Do ponto de vista histórico, a criação de áreas protegidas iniciou-se nos Estados Unidos, com o Parque Yellowstone, no ano de 1872 e partir de então, outras unidades foram sendo criadas no mundo inteiro.

De acordo com o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), as Unidades de Conservação podem ser classificadas em dois grupos: as de proteção integral e as de uso sustentável. A administração dessas áreas pode ser de responsabilidade da União, dos estados, dos municípios ou ainda de particulares. (BRASIL, 2000).

São muitas as possibilidades de aliar a educação ambiental às práticas sociais, coletivas e individuais. Aqui trataremos dessas possibilidades na perspectiva das unidades de conservação, que são locais que além da proteção à biodiversidade, também devem se ocupar com atividades de educação ambiental, pesquisas científicas e afins.

Nas Unidades de Conservação são permitidas a realização de atividades de educação ambiental tendo em vista o fomento à sensibilização comunitária sobre o sentido da criação de tais espaços protegidos e de suas finalidades.

Algumas estratégias possíveis para o desenvolvimento da educação ambiental nesses espaços seriam os cursos desenvolvidos para os professores, funcionários da unidade e outros grupos organizados, além da produção de materiais didáticos e programas que envolvessem as comunidades do seu entorno (CERVANTES, et. al., 1992, p. 1077).

Dessa forma, justifica-se a parceria entre educação ambiental e Unidades de Conservação com vistas à sensibilização da população humana e o uso que estes fazem dos espaços protegidos. Assim, este texto tem como objetivo contribuir para o fortalecimento dessa parceria e para o fomento de ações que maximizem as relações saudáveis entre sociedade e natureza.

## Metodologia

A metodologia baseia-se em pesquisa bibliográfica, a partir da análise da literatura já publicada em forma de livros, artigos e literatura cinzenta (teses, dissertações, trabalhos apresentados em congressos, relatórios, etc.) sobre o tema em questão.

## Resultados e discussão

As parcerias entre Unidades de Conservação e educação ambiental não tem a pretensão de tornar essas áreas livres da pressão antrópica representada pela presença de populações humanas no interior de áreas protegidas ou em áreas adjacentes.

Ao reconhecer os riscos que a presença humana pode representar para as áreas protegidas, a educação ambiental assume o papel sensibilizador e mitigador das agressões aos recursos ambientais, estimulando a participação comunitária nos processos de conservação e de aquisição de novos hábitos.

É preciso atentar-se para as características do público alvo que será envolvido nas atividades de educação ambiental nas Unidades de Conservação, observando-se a forma de como interagem com as UC's. A partir disso, a educação ambiental será pensada levando-se em consideração as singularidades de ambas as partes.

Para Passos & Sato (2001) “A trajetória traçada para a EA deve mirar adiante, desafiar, e que pelo próprio andar, se deslocar à frente, abrindo dimensões ainda não vistas, ampliando horizontes e emprestando significação ao próprio andar”.

Essas são algumas alternativas que oportunizam o acesso a formas de pensar que levam a sociedade à compreensão dos sentidos da conservação, da busca pela cidadania, alinhados com os propósitos da educação ambiental. A partir disso é possível inferir que as Unidades de Conservação poderão ter mais sucesso em suas proposições.

## Considerações finais

As Unidades de Conservação são importantes ferramentas de proteção à biodiversidade, mas a maioria dessas áreas encontram-se sob forte pressão antrópica, seja pela presença de populações humanas no interior das áreas protegidas, seja pelas comunidades adjacentes e/ou visitantes, fatores que representam perda de qualidade ambiental.

Neste contexto, observa-se muita resistência da parte de moradores e frequentadores dessas áreas quanto às restrições que norteiam a gestão de Unidades de Conservação. A educação ambiental fortalece o processo de proteção à medida em que sensibiliza as pessoas pelo exercício da cidadania.

Ainda que incipientes e pontuais, as ações de educação ambiental são importantes e necessárias, faz-se necessário uma ampliação das ações e buscas por parcerias que auxiliem a estruturação e efetivação desse tipo de trabalho nas comunidades.

## Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. DF, 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm). Acesso em: 04 out. 2022.

CERVANTES, A. L. A., BERGAMASCO, A., CARDOSO, C. J., AOKY, H., MOTA, I. S., ADAMENAS, J., FONTES, M. A., ROBIM, M. J., TABANEZ, M. F., HERCULIANI, S. Diretrizes Para os Programas de Uso Público do Instituto Florestal do Estado de São Paulo – SMA. In: Anais – 2º Congresso Nacional sobre Essências Nativas. Revista do Instituto Florestal. São Paulo. v. 4. 1992. p. 1076-1080.

PASSOS, L. A. & SATO, M. Educação ambiental: o currículo nas sendas da fenomenología de Merleau-pontyana. In: SAUVÉ, L.; ORELLANA, I. & SATO, M. (Org.) *Sujets choisis en éducation relative à l'environnement – D'une Amérique à l'autre*. Montréal: ERE-UQAM, 2002, Tome I: p. 129-135.

QUINTAS, J. S. A educação no processo de gestão ambiental pública: a construção do ato pedagógico. In: LOUREIRO, C.F.B; LAYRARGUES, P. P; CASTRO, R. S. (orgs). *Repensar a Educação Ambiental: Um olhar crítico*. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33-80.

## CAPÍTULO 12

# O PARQUE ESTADUAL ALTAMIRO DE MOURA PACHECO – PEAMP NO CONTEXTO DE OCUPAÇÃO DO MATO GROSSO GOIANO

Hérica Ozana da Silva<sup>1</sup>  
Giovanni de Araújo Boggione<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O Cerrado ocupa cerca de 25% do território brasileiro (CBC/ICMBio, 2022). É o segundo maior bioma do país, sendo superado em área apenas pela Amazônia. É palco de importantes recursos naturais, bem como de interesses econômicos mundiais, dada a escala do agronegócio, atividade econômica responsável por grande parte do desenvolvimento econômico do Centro-Oeste brasileiro, geradora de melhorias na infraestrutura dos Estados e produtora em larga escala de alimentos, ainda que de gêneros pouco variados. É nessa dualidade que a preocupação com a conservação do Cerrado tem sido crescente, tanto no meio acadêmico quanto na sociedade em geral.

No contexto de conservação dos recursos naturais é imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas para este fim, bem como a aplicação da legislação ambiental vigente. Nesse sentido, dentre mecanismos de políticas públicas ligadas a área de conservação ambiental temos as Unidades de Conservação – UC's, especialmente as de proteção integral.

Este trabalho (dissertação em desenvolvimento no PPGSTMA da UNIEVANGÉLICA) tem como objetivo principal pesquisar sobre a criação do Parque Estadual Altamiro de Moura

Pacheco - PEAMP, uma UC de Proteção Integral administrada pelo Estado de Goiás, localizada às margens da BR-153, próxima a capital do estado, bem como analisar sua paisagem atual e discutir sobre sua importância para conservação ambiental do Cerrado, sobretudo no contexto da História Ambiental de Goiás e da região do Mato Grosso de Goiás – MGG.

O PEAMP foi criado pela Lei Estadual nº 11.878 em 30 de dezembro de 1992. Está inserido na bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite, contíguo a Área de Proteção Ambiental – APA, bem como ao Parque Estadual do João Leite.

É um importante remanescente da vegetação nativa da região do MGG, uma extensão de fitofisionomia florestal situada na parte centro-sul de Goiás (Barbosa et al. 2020) que abrange dentre outros municípios parte de Goiânia e parte de Anápolis (Giustina et al. 2020).

## Materiais e Métodos

Os procedimentos metodológicos deste trabalho consistem em pesquisa em arcabouço legal sobre o histórico da criação do PEAMP; revisão bibliográfica e pesquisa em livros e artigos científicos sobre conceitos como Desenvolvimento Sustentável e História Ambiental; caracterização dos aspectos físicos da área do PEAMP a partir de bibliografia já existente; análise por meio de mapas e pesquisa bibliográfica quanto ao uso do solo do Parque, e concomitante elaboração textual.

## Resultados

Segundo Maganhotto et al. (2014), apesar da primeira implementação de UC no Brasil ter ocorrido em 1937, somente a partir da década de 1980 houve um aumento considerável na criação de UC's no país, especialmente após a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no ano de 2000. Destacam o processo crescente de desmatamento no planeta, bem como no Brasil, especialmente no Cerrado e Mata Atlântica, hotspots de

biodiversidade brasileiros, pressionando a necessidade da criação de mecanismos que garantam a conservação ambiental.

Por preservar (em maior ou menor grau) elementos dos ecossistemas naturais as UC's contribuem no entendimento da história ambiental de uma região e podem servir como parâmetro na construção de um desenvolvimento socioeconômico mais sustentável.

De acordo com Giustina et al. (2020) a história ambiental é a conexão entre a história da natureza com a história das sociedades, o ambiente físico está relacionado com a ocupação/formação do território.

A partir da década de 1940 a vegetação do MGG foi profundamente alterada, com políticas de colonização e posteriormente, e principalmente com o uso da agricultura mecanizada e a monocultura de cana-de-açúcar (Barbosa et al., 2020).

Além da localização geográfica, as características naturais do MGG, especialmente do solo, justificam a intensa ocupação econômica dessa área.

Por possuir remanescentes de vegetação do MGG, estar próximo a Região Metropolitana de Goiânia, as margens da BR-153, ser contíguo a APA João Leite, bem como a barragem do sistema de abastecimento de água João Leite, o PEAMP tem grande relevância do ponto de vista ambiental, social e econômico. Seu manejo e preservação são fundamentais para o meio ambiente em geral, e em especial para a região no qual está inserido.

O PEAMP além de um importante fragmento do Bioma Cerrado, um representante da fitofisionomia florestal desse Bioma, retrata parte da paisagem e história da região. É uma paisagem que retrata o misto de características naturais e processos históricos ligados sobretudo às frentes de ocupação ocorridas a partir da década de 1930.

## Conclusão

A conservação dos fragmentos florestais do Cerrado tem grande importância do ponto de vista da pesquisa e utilização dos recursos naturais nos âmbitos econômico, medicinal, de

potencial turístico, da rica flora e fauna existente, da conservação do solo / prevenção de erosões, conservação dos recursos hídricos, além de retratar a história geoclimática regional (PEREIRA et al., 2011).

Para Foli e Faria (2020) no Brasil a criação de uma UC é considerada a principal estratégia de Estado para conservação da biodiversidade e diminuição do ritmo de modificação das paisagens. Conforme Maganhotto et al. (2014) o mais difícil não é criar uma UC, mas realizar sua efetiva implementação.

Batista et al. (2020) realizou, dentre outros, o mapeamento e análise de conflitos de uso da terra nas Áreas de Preservação Permanente - APP's da Bacia Hidrográfica do Ribeirão João Leite. O trabalho ressaltou que do total da área destinada às APP's, em 2002, 75,28% estavam ocupadas por pastagens, contudo em 2018 as áreas de vegetação se tornaram mais expressivas do que de pastagem, ocupando 42,07% das APPs, enquanto as áreas de pastagens reduziram para 39,49%. As autoras destacam ainda que apesar da constatação de conflitos um dos pontos mais importantes da pesquisa foi a constatação do aumento da área ocupada por vegetação, o que reforça a importância das UC's na preservação ambiental.

Quanto à ocupação do solo do PEAMP, segundo SEMAD e STCP (2021) o parque possui 1.886,79 ha de vegetação nativa, sendo este o uso de maior representatividade na UC (88,534%), seguido por área de pastagem (11,33%).

A partir dos estudos citados infere-se que o PEAMP, em sua maior parte, tem cumprido sua função como uma UC de Proteção Integral, protegendo parte do que restou das áreas florestais do Cerrado.

A análise da paisagem atual do Parque, considerando a paisagem como o resultado da relação dinâmica entre elementos físicos, biológicos e antrópicos (Maximiano, 2004), ou seja, como retrato do conjunto das características de solo, vegetação, relevo e clima, bem como do histórico de uso e ocupação do solo pode contribuir no entendimento das condições naturais do Cerrado e na sobrevivência de espécies nativas, tanto de fauna como de flora, além de contribuir para conservação da natureza como um todo e portanto na manutenção dos recursos hídricos, fundamental para a sobrevivência humana e com grande valor para o modelo econômico vigente.

## Referências Bibliográficas

- BARBOSA, F. G; PEIXOTO, J. de C.; BARBALHO, M. G. da S; ROCHA, P. C. **O Mato Grosso de Goiás: Reconhecendo espaço e natureza sob o olhar de viajantes naturalistas.** In: DRUMMOND, J. A. FRANCO, J. L. de A; SILVA, S. D.; BRAZ, V. da S. (Org.). História Ambiental: Natureza, sociedade, fronteira. Vol. 03. 1<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2020. p. 435-448.
- BATISTA, J. G; FARIA, K. M. S; TIBIRIÇÁ, L. G. **Conflitos de uso da terra na zona de amortecimento do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco – Goiás.** Geografia em Questão, V.13, N. 03, p. 51-70, 2020.
- CBC/ICMBio - Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Biodiversidade do Cerrado.** Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/cbc/conservacao-da-biodiversidade.html](https://www.icmbio.gov.br/cbc/conservacao-da-biodiversidade/biodiversidade.html). Acesso em: 12/10/2022.
- FOLI, A. C. A; FARIA, K. M. S. **Oportunidades e desafios da criação de Unidades de Conservação: reflexões sobre as experiências no Estado de Goiás, Brasil.** Revista Cerrados (Unimontes), v. 18, n. 2, p. 424-446, 2020.
- GIUSTINA, C. C. D; FRANCO, J. L. de A; DRUMMOND, J. A. **O estudo do ambiente físico como base para a histórica ambiental: a geologia como cenário da ocupação humana no estado de Goiás.** In: DRUMMOND, J. A. FRANCO, J. L. de A; SILVA, S. D.; BRAZ, V. da S. (Org.). História Ambiental: Natureza, sociedade, fronteira. Vol. 03. 1<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2020. p. 15-56.
- MAGANHOTTO, R. F; SANTOS, L. J. C; NUCCI, J. C; LOHMANN, M; SOUZA, L. C de P. **Unidades de Conservação: limitações e contribuições para a conservação da natureza.** Sustentabilidade em Debate, V. 5, N. 3, p. 203-221, 2014.
- MAXIMIANO, L. A. **Considerações sobre o conceito de paisagem.** Ra'ega – o espaço geográfico em análise. V. 08, p. 83-91, 2004. Editora UFPR.
- PEREIRA, B. A. da S; VENTUROLI, F; CARVALHO, F. A. **Florestas Estacionais no Cerrado: uma visão geral.** Pesquisa Agropecuária Tropical, V.41, N. 03, p. 446-455, 2011.
- SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; STCP – Engenharia de Projetos Ltda. **Plano de Manejo - Parque Estadual do João Leite, Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco.** Goiânia – GO, 2021. Disponível em: <http://www.meioambiente.go.gov.br/component/content/article/118-meio-ambiente/unidades-de-conserva%C3%A7%C3%A3o/1110-parque-estadual-altamiro-de-moura-pacheco-peamp.html?Itemid=101>. Acesso em: 12/10/2022.

## CAPÍTULO 13

# RISCOS, DESASTRES E DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA – PESQUISA EXPLORATÓRIA SOBRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, GOIÁS (2008-2018)

Amanda Fonseca Alves<sup>1</sup>  
Luana Sertão Felipe Teixeira<sup>1</sup>  
Giovana Galvão Tavares<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Para discutir saúde humana é necessário considerar os debates ampliados que envolvem a economia, a sociedade, a cultura e a política, valorizando estudos interdisciplinares. Este resumo tem por intuito apresentar resultado de pesquisa de iniciação científica com o objetivo de identificação de as áreas de riscos e desastres na cidade de Anápolis (Goiás, Brasil) e correlacioná-las às doenças de veiculação hídrica que atingem a população vulnerável.

Conforme Carmo (2020), o quantitativo de risco tem aumentado devido aos padrões de consumo, as condições de trabalho, ocupação do espaço, manejo da terra e exposições a produtos químicos que são geradores de degradação ambiental, favorecendo as mudanças climáticas e “amplificando o risco de ocorrência de desastres e potencializando seus efeitos sobre a saúde da população, especialmente os mais vulneráveis” (CARMO, 2020, p.10). O risco pode tornar-se desastre e, consequentemente, fazer vítimas, seja por perdas de vidas humanas, materiais, danos psicológicos, entre outros. O desastre pode ser tecnológico ou natural. Este último é resultado do impacto de “fenômenos naturais extremos ou intensos

sobre um sistema social, causando sérios danos e prejuízos que excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade atingida em conviver com o impacto” (FERNANDES & CANELLO, 2020, p.123). O desastre é um evento que combina ameaças (naturais ou tecnológicas), exposição, situação de vulnerabilidade social e ambiental e insuficiente capacidade ou medida para reduzir o potencial de risco e dano à população (FREIRAS et al, 2014). Ele desencadeia danos e agravos à saúde, que serão mais ou menos graves, a depender das condições de vulnerabilidade (FREITAS, 2014; SILVA, XAVIER, ROCHA, 2020).

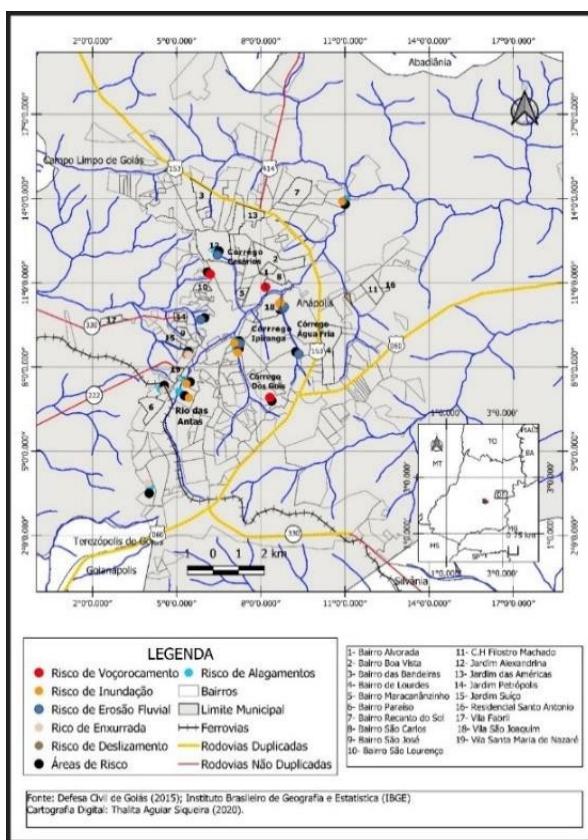
## Métodos

Trata-se de uma pesquisa exploratória, para realizá-la utilizou-se levantamento de dados secundários inseridos em sistemas de informação e em arquivos físicos. As informações sobre os riscos e desastres foram coletadas na biblioteca da Defesa Civil do município de Anápolis, em documentos do Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) disponibilizados na internet e em publicações de jornais locais. A respeito das doenças de veiculação hídrica foram coletadas informações no Sistema de Internação do SUS (SIS - DATASUS) e Sistema Nacional de Notificação (SINAN – DATASUS) para identificação temporal dos casos de doenças diarréicas, esquistossomose, cólera, leptospirose e arboviroses. Também foram investigados os arquivos físicos fornecidos pela Vigilância Epidemiológica (Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis). As variáveis utilizadas foram o número total de casos das doenças por ano e semana epidemiológica. Os dados coletados foram digitados e agregados em planilha do software Microsoft Excel-2016 e, posteriormente, foram georreferenciados utilizando-se a base digital do limite do município de Anápolis/GO, disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), acrescida das informações de localização das rodovias e ferrovias (Sistema Estadual de Estatística e Informações Geográfica de Goiás, 2012) para localização pontual das áreas de riscos e de desastres, além das informações das doenças de veiculação hídrica. As informações foram correlacionadas o que permitiu a caracterização da relação risco, desastre, vulnerabilidade e doenças de veiculação hídrica.

## Resultados

Dentre as identificações de áreas de riscos em Anápolis (Figura 1) tem-se aquelas realizadas pela Defesa Civil estadual e pelo Serviço Geológico do Brasil(SGB/CPRM), as quais são geofísicas - erosão, voçoroca e deslizamento de massa; e as hidrológicas – enchentes, alagamentos e enxurradas.

**Figura 1.** Mapa de Localização de Áreas de Riscos em Anápolis, Goiás



Fonte: Defesa Civil de Goiás (2015) e Instituto de Geografia e Estatística (2010)

Segundo a Defesa Civil estadual, entre os anos de 2017 e 2018 foram identificadas cinquenta e três áreas de riscos em Anápolis. O levantamento foi realizado durante a Operação Enchentes e Alagamentos 2017/2018, promovida pelo Corpo de Bombeiros. As áreas foram identificadas, porém não foram tomadas medidas pelo poder público municipal para reduzir as condições de vulnerabilidade ou para reduzir os danos humanos em caso de desastres.

As doenças de veiculação hídricas são também resultados de desastres hidrológicos e seu impacto tem escala temporal em semanas ou meses, dependendo da intensidade do desastre. Conforme dados da Vigilância Epidemiológica do Município de Anápolis, nos anos de 2008 a 2014, ocorreram 3.561 internações por doenças de veiculação hídrica (Hepatites Virais, Esquistossomose, Amebíase, Arbovirose, Diarreia, Leptospirose e Cólera). Entre os anos de 2015 e 2018, ocorreu redução de internação pelas doenças mencionadas, exceção para as oscilações de internação por Dengue. Apesar da existência de outras doenças, as diarreicas tiveram nos anos de 2008 a 2014 o maior índice de internações, totalizando o número absoluto de 2.651. Segundo o DATASUS, ocorreram, em Anápolis, entre os anos de 2008 e 2018, 16 óbitos provocados por essas doenças. Outros dados cedidos pela Vigilância Epidemiológica do município de Anápolis, apontam para maiores registros de casos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Em 2010, foram 7.711 casos notificados pela UBS, em 2011, 8.981, em 2012, 10.067, em 2014,

14.452 e em 2015, ocorreu uma queda, registrando 11.259 casos de doenças diarreicas. Portanto, dentre as doenças de veiculação hídrica, ocorreu prevalência da diarreia entre os anos de 2008 a 2014. A transmissão pode ser intensificada nos indivíduos ou comunidades que residem nas proximidades de corpos hídricos, pois expõem os residentes aos agentes contaminantes, já que, quando os dejetos são despejados diretamente na natureza (corpos d'água), causam contaminação do lençol freático por fossas sépticas, veiculação hídrica de agentes etiológicos, entre outras situações que podem provocar o adoecimento dos indivíduos.

Informações coletadas nas fichas de notificação da Vigilância Epidemiológica do município de Anápolis apontam os bairros de maior concentração de doenças diarreicas em Anápolis nos anos de 2010 e 2015. As informações referem-se às áreas cobertas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF). Os bairros identificados estão localizados na periferia da cidade, alguns concentram bolsões de pobreza, uso de cisterna como fonte de abastecimento de água e despejo de esgoto doméstico na rua, riscos que tornam a população residente ainda mais vulnerável.

Comparando os dados do SGB/CPRM (2019), Defesa Civil (2018), Santos (2017) e da Vigilância Epidemiológica do Município de Anápolis, 37% das áreas com concentração de

casos de doenças diarreicas estão localizadas em locais de ocorrência de desastres hidrológicos, a saber: Vila Santa Maria de Nazaré, Jardim Alexandrina, Bairro Maracanãzinho, Vila São Joaquim, Bairro São Carlos, Bairro Paraíso e Bairro Alvorada, e 10,1% são vizinhas de bairros que estão em áreas de riscos. Sabe-se que desastres que envolvem a drenagem também são formas de disseminação dos agentes patogênicos responsáveis pela diarreia, além das hepatites virais, esquistossomose, amebíase, arbovirose(especialmente, a Dengue), leptospirose e cólera. Registra-se que outras doenças que envolvem a relação meio ambiente e saúde são mais estudadas, como é o caso das arboviroses. Entretanto, em Anápolis nos anos de 2015 a 2018 foram registrados 20.369 casos de dengue.

## Conclusão

Ressalta-se que o município de Anápolis possuía em 2018, 56,10% do território do município coberto pela ESF, e em 2008 a cobertura era a de 48,75%. É notório que a expansão da ESF melhora a condição de saúde da população adstrita dos territórios da UBS/ESF, e, possivelmente, no caso de Anápolis, foi responsável pela diminuição dos casos de internação por diarreia nos anos subsequentes (2016, 28; 2017, 27; 2018, 24 casos).

## Agradecimentos

Agradecemos ao apoio financeiro oferecido pela Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, por intermédio do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, para o desenvolvimento dessa pesquisa.

## Referências Bibliográficas

CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. Setorização de áreas em alto e muito risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, Anápolis – Goiás, 2019. Disponível em: <https://rigeo.cprm.gov.br/jspui/handle/doc/19153?mode=full> Acesso em 30 de maio de 2020.

FREITAS, C. M. de et al. Desastres naturais e saúde: uma análise da situação do Brasil. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 19, n. 9, p. 3645-3656, 2014.

SANTOS, Kesia Rodrigues dos. As Relações entre o Sítio Natural e a Urbanização na Produção dos Riscos Ambientais: as inundações na cidade de Anápolis (GO). 2017. 1 recurso online (342 p.). Tese (doutorado) -Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências, Campinas, SP.In: <http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/336727>.

SILVA, M. A. da. XAVIER, D. R. ROCHA, V. Do global ao local: desafios para redução de riscos à saúde relacionados com mudanças climáticas, desastre e Emergências em Saúde Pública. Revista Saúde em Debate: desenvolvimento, desastres e emergências em saúde pública, v. 44, n. esp. 2, 2020. Disponível em: Acesso em: <http://cebes.org.br/publicacao/saude-em-debate-v-44-n-especial-2-desenvolvimento-desastres-e-emergencias-em-saude-publica/> Acesso em 20 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO 14

# A EFETIVIDADE DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA NAS COMARCAS DO ESTADO DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 2017

Marcos Vinicius Borges Alvarenga<sup>1</sup>

Acsa Reginaldo Silva<sup>1</sup>

Caroline Mendes Brandão<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O Poder Judiciário é responsável por dirimir os diversos conflitos que surgem na sociedade, mesmo aqueles de índole privada, a exemplo dos conflitos de ordem familiar. Esta é a porta de entrada para as partes que divergem sobre determinado assunto, seja a guarda dos filhos, a fixação do valor da pensão, a partilha dos bens em divórcio, dentre outros. Nessas situações, ao final da lide, o juiz usa de sua autoridade para determinar às partes o que fazer.

Todavia, diversos fatores provocam o excesso de processos no Judiciário, a exemplo das demandas repetitivas, daquelas que poderiam ser resolvidas extrajudicialmente, bem como da cultura da judicialização. Isso acaba gerando custos para o poder público.

A solução para o cenário proposto pode ser a realização de audiências de conciliação e mediação, cujo objetivo é incentivar a participação das partes na resolução dos próprios conflitos, chegando a um acordo. Da mesma forma, referidas audiências proporcionam alívio para o Judiciário, uma vez que, a partir do acordo entre as partes divergentes, o processo deixa de tramitar, e, por consequência desonera os cofres do Estado.

Diante disso, o presente trabalho visa responder à seguinte problemática: Há efetividade da conciliação e da mediação na solução de conflitos relacionados ao direito de família nas comarcas do estado de Goiás no período de 2017?

Para responder a pergunta, formulou-se o seguinte objetivo: Analisar se há efetividade ou não na realização de conciliação e mediação na solução de conflitos relacionados ao direito de família nas comarcas do estado de Goiás no período de 2017.

## Metodologia

Para alcançar os objetivos propostos neste estudo, adotaram-se os seguintes métodos de pesquisa: a) pesquisa bibliográfica, que, segundo Ander-EGG, 1978 apud Marconi e Lakatos (2021) consiste em um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo de conhecimento; b) pesquisa quantitativa, que se apoia em um modelo de conhecimento chamado positivista, em que prevalece a preocupação estatístico-matemática e tem a pretensão de ter acesso racional à essência dos objetos e fenômenos examinados; c) pesquisa qualitativa que se ocupa com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificada; e, c) pesquisa explicativa, que pretende justificar os fatores que motivam a realização do objeto ou do fenômeno estudado. (MARCONI, LAKATOS, 2021).

## Resultados obtidos

Colocam-se, adiante, dados extraídos do Relatório Estatístico – Ano 2017, elaborado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. São informações dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de 30 municípios goianos, onde são tratados assuntos relativos ao direito de família.

Os valores, coletados do Relatório produzido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, foram consubstanciados no Apêndice deste trabalho. Da apreciação quantitativa dos números apresentados depreende-se que das 15.588 (quinze mil quinhentas e oitenta e oito) audiências realizadas, 10.252 (dez mil duzentas e cinquenta e duas) se obteve acordo, o que representa um percentual de 65,77% dos casos.

## Conclusão

A Partir de toda a problemática levantada conclui-se que o agronegócio é um dos principais fatores de crescimento do Estado de Goiás. Contudo é preciso que o crescimento aconteça de modo saudável, possibilitando, que as gerações atuais e futuras desfrutem de um meio ambiente saudável e ao mesmo tempo gerador de riquezas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Código de Processo Civil. Lei Nº 13.105 de 16 de março de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)> Acesso em 09/02/2022. Às: 23h:16m.

BRAGA NETO, Adolfo et al. Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem: curso de métodos adequados de solução de controvérsias. – 4. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2021.

CAMPOS, A. P.; SOUZA, A. O. B. A Conciliação e os Meios Alternativos de Solução de Conflitos no Império Brasileiro. Universidade Federal do Espírito Santo (UFES): Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 59, no 1, 2016, pp. 271 a 298.

CLAUDINO, Giulian. A conciliação e mediação no Direito de Família. 2020. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/83881/a-conciliacao-e-a-mediacao-no-direito-de-familia>> Acesso em: 09/02/2022. Às 22h43m.

CALMON, Rafael Rangel. Direito das Famílias e Processo Civil. São Paulo. 1ª ed. Editora: Saraiva Jur, 2017.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito de Famílias. São Paulo. 11ª ed. Editora: Revista dos Tribunais, 2016.

GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de Almeida. Manual de Arbitragem e Mediação: Conciliação e Negociação. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

LOPES, Rénan Kfuri, Mediação de conflitos no direito de famílias. 2020. Disponível em: <<https://www.rkladvocacia.com/mediacao-de-conflitos-no-direito-das-familias>>. Acesso em: 09/02/2022. Às: 00h37m.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa, pesquisa bibliográfica, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos; atualização da edição João Bosco Medeiros. - 9. ed. - São Paulo : Atlas, 2021.

PASQUA, Leonardo Della, COELHO, Débora de Moraes. Mediação de conflitos familiares. São Paulo. 1ª ed. Editora: Mikelis, 2021.

RIBEIRO, Francielle Caroline de Oliveira, CARNEIRO, Rômulo Almeida. A importância da mediação e conciliação no direito de família. 2018. Disponível em <https://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/3080/2390>.

SCAVONE Jr. Luiz Antônio, Arbitragem: mediação, conciliação e negociação. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. Estatísticas das Conciliações Realizadas. Disponível em <<https://www.tjgo.jus.br/index.php/nupemec/estatistica-das-conciliacoes-realizadas>>. Acesso em 08/02/2020. Às 07h00m.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. Relatório Estatístico – Ano de 2017. Disponível em <<http://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/conciliacao/RelatorioEstatistico2017.pdf>>. Acesso em 10/02/2020. Às 20h38m.

## CAPÍTULO 15

# PROPAGAÇÃO VEGETATIVA DE *Justicia* sp. (ACANTHACEAE) OCORRENTES NO CERRADO

Jerlane de Almeida Silva Luís<sup>1</sup>

Cláudia Fabiana Alves Rezende<sup>1</sup>

Josana de Castro Peixoto<sup>1</sup>

Lucimar Pinheiro Rosseto<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O Brasil, detentor de uma das maiores biodiversidades do planeta, é considerado um dos países com maior perspectiva para a sua exploração econômica. Assim como o Cerrado, o segundo maior bioma do país, com elevado grau de endemismo abriga a mais rica flora dentre as savanas do mundo e detém cerca de 5% da biodiversidade planetária (MMA, 2009). A família Acanthaceae, com representantes no bioma Cerrado, compreende cerca de 240 gêneros e 3.240 espécies amplamente distribuídas em todo o mundo (WASSHAUSEN, 2004).

*Justicia pectoralis* é encontrada preferencialmente no Cerrado, pode chegar a 1,5 metros de altura e é utilizada na medicina popular contra dores e inflamações (MORAES et al., 2005). Já a *Justicia thunbergioides* que também possui distribuição no bioma Cerrado, encontra-se distribuída nos Estados de Alagoas, Bahia, Pernambuco, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba (SOUZA et al.; 2016). Enquanto que *Justicia nodicaulis* Nees (Leonard) ocorre na Bolívia e Brasil (Wasshausen & Wood, 2004), e é encontrada em Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais, em florestas estacionais semideciduais (Profice et al. 2015).

A propagação vegetativa apresenta-se como uma excelente alternativa para produção de mudas para fins ambientais em espécies com limitações na propagação seminal (CARPANEZZI; CARPANEZZI, 2006; OLIVEIRA; RIBEIRO, 2013).

Entre as técnicas de propagação vegetativa, a estquia é um método amplamente difundido, economicamente viável, de grande simplicidade e rapidez na execução, sendo uma técnica muito utilizada na produção de mudas florestais (ZUFFELLATO-RIBAS; RODRIGUES, 2001; ZHANG et al., 2016; HARTMANN et al., 2018; STUEPP et al., 2018).

O objetivo deste trabalho foi promover o cultivo e a propagação de espécies de *Justicia* sp. (Acanthaceae) de ocorrência no Cerrado do estado de Goiás.

## Materiais e Métodos

Os experimentos foram conduzidos no período de maio de 2021 a outubro de 2022 e a propagação das plantas foram realizadas no dia 25 de junho de 2022 em Casa de vegetação na Unidade Experimental do Cerrado Arthur Wesley Archibald (UE) da Universidade Evangélica de Goiás, no município de Anápolis, GO.

Para a propagação da espécie de *J. nodicaulis*, foram reunidas 100 estacas das plantas adultas existentes em Mata Semidecídua ( $16^{\circ}17'28.9''S$ ,  $48^{\circ}56'18.2''W$ ) ocorrente em remanescente do Cerrado, presente na Unidade Experimental (trilha do tucano) da Universidade Evangélica de Goiás. A espécie de *J. pectoralis*, possuía matrizes cultivadas em vasos sob condições de temperatura ambiente. Para ampliar o número de indivíduos dessa espécie, foi realizado uma nova propagação de 100 mudas, as quais foram propagadas em canteiros no Horto Medicinal Saint Hillaire da UE.

Para a propagação da espécie de *J. thunbergioides* foram reunidas 100 estacas de indivíduos existente na borda da mata Trilha do Tatu da Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, GO. Foram coletadas estacas de plantas expandidas abaixo do terceiro nó, contadas a partir do ápice, de 5 a 10 indivíduos das populações existentes no local.

Foram propagadas 100 estacas de cada uma das espécies em copos plásticos transparentes de 200 ml. Na propagação foram utilizados solo vermelho na proporção 2/3 e esterco bovino compostado e na proporção 1/3. Foi utilizado 1 ml de calcário por muda para diminuir a acidez do solo. As estacas permaneceram no propagador, sendo irrigadas todos os dias e mantidas em ambiente 50% sombreado.

## Resultados e Discussão

Foi observado desenvolvimento vegetativo satisfatório para as três espécies quanto ao solo e parte aérea. Verificou-se que das 300 estacas propagadas, o experimento alcançou um resultado positivo, (Tabela 1).

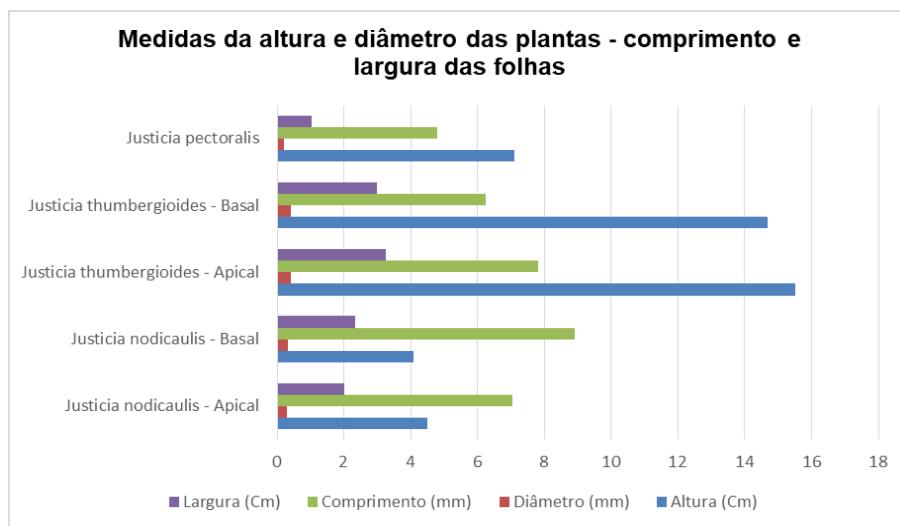
**Tabela 1.** Dados da propagação vegetativa das espécies de *J. nodicaulis*, *J. pectoralis* e *J. thunbergioides* utilizadas no experimento, Casa de Vegetação, Anápolis, GO.

Espécie	Quantidade de estacas propagadas (mudas)	Estacas Basais propagadas	Estacas Apicais propagadas	Total de estacas com brotamento basal	Total de estacas com brotamento apical	Total de estacas que morreram basal	Total de estacas que morreram apical
<i>J. nodicaulis</i>	100	50	50	18	33	32	17
<i>J. pectoralis</i>	100	50	50	100	-	100	-
<i>J. thunbergioides</i>	100	50	50	28	22	22	28

Fonte: Autoria própria.

Quanto ao tamanho das mudas, houve um crescimento homogêneo conforme demonstrado nos dados biométricos: altura, diâmetro, comprimento e largura das folhas (Figura 1).

**Figura 1.** Medidas da altura e diâmetro das plantas – comprimento e largura das folhas de *Justicia* sp (Acanthaceae).



Fonte: Autoria própria

Os dados demonstram uma eficiência na propagação por estaquias. Ressalta-se que a propagação de espécies nativas de *Justicia* sp. é uma forma de conservação do bioma, que tem sofrido redução da biodiversidade em função de vários fatores. No entanto, o conhecimento sobre a propagação de espécies nativas do estrato herbáceo-arbustivo do Cerrado ainda é escasso.

## Conclusão

Dentre os métodos de propagação vegetativa, a estaquia é uma técnica de grande viabilidade econômica para o estabelecimento de plantios clonais, pois permite a multiplicação de genótipos selecionados, plantios uniformes, em curto período de tempo.

Agradecimento: À FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás pela concessão de bolsa de estudo de Mestrado, nº de processo: 202110267000520.

## Referências Bibliográficas

- CARPANEZZI, A. A.; CARPANEZZI, O. T. B. Espécies nativas recomendadas para recuperação ambiental no Estado do Paraná, em solos não degradados. Colombo: Embrapa Florestas, 2006. 52 p. (Embrapa Florestas. Documentos 136).
- HARTMANN, H. T.; DAVIES, F. T.; GENEVE, R. L.; WILSON, S. B. Plant propagation: principles and practices. Ninth edition ed. NY, NY: Pearson, 2018.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA. Plano de ação para prevenção e controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado-PPCERRADO. Brasília, DF, 2009.
- MORAIS, G. R.; NETO, G. G. Recursos medicinais de espécies do Cerrado de Mato Grosso: um estudo bibliográfico. Revista Acta Botânica Brasílica, São Paulo, v.17, n. 4, oct./dec., 2003.
- OLIVEIRA, MCde; RIBEIRO, J.F.. Enraizamento de estacas de *Euplassa inaequalis* (Pohl) Engl. de mata de galeria em diferentes estações do ano. Revista de Biociência, v. 29, n. 4, pág. 991-999, 2013.
- PROFICE, S. R.; KAMEYAMA, C.; CÔRTES, A. L. A.; BRAZ, D. M.; INDRIUNAS, A.; VILAR, T.; PESSOA, C.; EZCURRA, C. & WASSHAUSEN, D. 2015. Acanthaceae in Lista de Espécies da Flora do Brasil. Jardim Botânico do Rio de Janeiro.
- SOUZA, V. F.; VERSIEUX, L. M. Notes on the ornamental potential and taxonomy of *Justicia* (Acanthaceae, Justicieae), including a first record for the Paraíba Flora, Brazil. Phytotaxa, v. 270, n. 3, p. 203–209, 2016.
- STUEPP, C. A.; WENDLING, I.; XAVIER, A.; ZUFFELLATO-RIBAS, K. C. Vegetative propagation and application of clonal forestry in Brazilian native tree species. Pesquisa Agropecuária Brasileira, v. 53, n. 9, p. 985–1002, set. 2018.
- WASSHAUSEN, D. C. & WOOD, J. R. I. 2004. Acanthaceae of Bolivia. Contributions from the United States National Herbarium 49: 1-152.
- ZHANG, W.; FAN, J.; TAN, Q.; ZHAO, M.; CAO, F. Mechanisms underlying the regulation of root formation in *Malus hupehensis* stem cuttings by using exogenous hormones. Journal of Plant Growth Regulation, v. 36, n. 1, p. 174–185, 2016.
- ZUFFELLATO-RIBAS, K. C.; RODRIGUES, J. D. Estaquia: uma abordagem dos principais aspectos fisiológicos. Curitiba: K. C. Zuffellato-Ribas, 2001, 39p.

## CAPÍTULO 16

# MILITARES E A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: CONFIGURAÇÃO E APURAÇÃO DO ILÍCITO

Ludmilla de Oliveira Lima<sup>1</sup>  
Pedro Henrique Oliveira<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Durante as devidas pesquisas percebeu-se a escassez de estudos aprofundados sobre o tema proposto, pois, certamente, adentrar na perspectiva do cotidiano dos batalhões e apresentar uma versão dos profissionais militares pode vir a ser interpretado, por muitos, como imagem negativa, podendo refletir uma realidade preocupante, trazendo questões a serem analisadas institucionalmente.

Por outro lado, a carreira militar é uma das profissões pouco valorizadas pelo Estado. Dito isso, vale ressaltar que uns dos principais motivos para a corrupção é a baixa salarial e a decrescente valorização dos méritos adquiridos ao longo da jornada de formação profissional, uma vez que corrompem-se por dinheiro, propina ou corrupção, deixando de lado a honra da carreira.

Entretanto, um fator negativo não sobressai aos positivos, é preciso acreditar que cada vez mais os cidadãos têm se tornado mais conscientes e tornando-se mais reflexivos e críticos, a fim de perceberem que a generalização pode manchar toda uma corporação, logo, é através de pesquisas como esta que busca-se entender o todo e o individual, para esclarecer os fatos.

Destarte, a polícia militar é estruturada conforme sua demanda, mudanças e exigências sociais, estando em constante evolução e possui como princípio contribuir na formação do

cidadão e, principalmente, capacitar seus agentes para desenvolver sua função harmonicamente e em defesa dos direitos humanos, não obstante, àqueles que infringem o regime militar com condutas transgressoras com grandes reflexos negativos à sociedade.

Sendo assim, pretende compreender a prática da improbidade administrativa perante a configuração e apuração do ilícito dos militares, bem como a classificação das sanções de improbidade, abrangendo os impactos psicossociais na qualidade de vida do profissional militar.

## Materiais e métodos

Baseia-se em uma pesquisa teórica, utilizando a pesquisa bibliográfica de materiais já elaborados: livros, revistas, artigos científicos, documentos eletrônicos, encyclopédias, doutrinas e jurisprudências; na busca e alocação do conhecimento a respeito da improbidade administrativa de forma qualitativa, além de preservar uma dialética com base na interpretação dinâmica da realidade.

## Resultados e discussões

Ao longo do estudo pode-se compreender a prática de improbidade administrativa por parte dos militares, aplicando a configuração e a apuração do ilícito, o proveito da sanção e a perda da função pública a partir da Lei de Improbidade Administrativa, sendo a Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei nº 14.230/2021 (BRASIL, 1992; 2021). Além de introduzir os princípios da administração pública como a moralidade, imparcialidade, publicidade, legalidade e eficiência, bem como as condutas ímpreas do policial militar, através da fundamentação teórica que permeia a temática.

Sendo assim, foram considerados as espécies dos atos ímpreos no que se determina em condutas que causam enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da administração pública e, posteriormente, suas respectivas sanções sendo

aplicadas em casos de violação dos dispositivos legais.

Dessa forma, verificou-se que a sanção da perda da função pública é passível de ser cominada aos policiais militares, devendo ser analisadas as situações que configuram os atos ímparobos provadamente cometidos.

Portanto, em virtude disso é necessário apresentar soluções a essas situações negativas que são cotidianamente refletidas através das mídias e redes sociais, além de considerar que os policiais militares objetivam a segurança pública e a pacificação entre conflitos em busca da ordem pública, sendo assim, torna-se um assunto de extrema relevância e urgência não apenas pela sociedade, mas também pelo Estado.

## Conclusão

Ao analisar-se a improbidade administrativa pelo ponto de vista normativo e perante a Constituição Federal, percebido no art. 37, §4º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), vem estabelecer que os atos de improbidade importarão perda do cargo, emprego ou função, a indisponibilidade dos bens, o resarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Dito isso, nosso país vem enfrentando a longa data uma crise de moralidade política e administrativa e esse é um tema que precisa ser debatido. A Lei nº 14.230/2021 (BRASIL, 2021) com o intuito de estreitar as rédeas administrativas trouxe uma reforma na Lei nº 8.429/1992, o qual mudou a modalidade tornando a culpabilidade apenas na modalidade dolosa, com isso, os danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade.

Contudo, foi diagnosticado que não apenas os militares, mas qualquer pessoa está sujeito a corrupção, porém, quando advém de um indivíduo que assumiu a responsabilidade de proteger e resguardar a moralidade dos atos, escancara as deficiências do sistema da segurança pública que carece de maior severidade em suas sanções para assegurar o cumprimento da lei por todos, inclusive por aqueles que a representam, tornando assim, uma sociedade mais justa e íntegra.

## Referências

BRASIL. Constituição (1946). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Senado Federal: Centro Gráfico, 1946. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituciona46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituciona46.htm). Acesso em set. 2022.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituciao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituciao.htm). Acesso em set. 2022.

BRASIL. Lei nº 3.164, de 1º de junho de 1957. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L3164.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3164.htm) Acesso em: 16 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984. Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7209-11-julho-1984-356852-publicacaooriginal-148882-pl.html>. Acesso em: 28 ago. 2022.

BRASIL. Lei 7.347, de 24 de julho de 1985. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7347orig.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm). Acesso em: 21 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm). Acesso em: 16 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14230.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14230.htm#art2). Acesso em: 02 set. 2022.

CAPEZ, Fernando. Improbidade administrativa – limites constitucionais. 2. ed. – São Paulo : Saraiva, 2015.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo /José dos Santos Carvalho Filho. – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016.

GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 6 ed. Ver., ampl. e atualizada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARTINS, Fernando Rodrigues. Controle do patrimônio público: comentários à Lei de Improbidade Administrativa. 2. ed. São Paulo: RT, 2019.

MARTINS, Henrique Oliveira. Improbidade Administrativa. Curso de Direito – UniEvangélica. Anápolis, 2019.

MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. Probidade Administrativa. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 8<sup>a</sup> ed. São Paulo-SP: Editora Saraiva. 2018.

MAZZILLI, Hugo Nigro. A Defesa Dos Interesses Difusos em Juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses, São Paulo: 22<sup>a</sup> edição, Saraiva, 2009.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende . Manual de Improbidade Administrativa. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Método. 2014.

PINTO, Francisco Bilac Moreira. Enriquecimento ilícito no exercício de cargos públicos. Rio de Janeiro: Forense, 1960.

RICO, Deborah. Improbidade Administrativa. Sanções. 2021. Disponível em:  
<https://www.youtube.com/watch?v=tYE2z6aGjl81>. Acesso em: 22 set. 2022.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, M.C. As punições previstas na legislação inibem a prática de ilícitos contra as finanças públicas. Caderno Gestão Pública. Curitiba, ano 1, n.1, jul./dez. 2012.

## CAPÍTULO 17

# A GESTÃO AMBIENTAL DA FÁBRICA CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS EM ANÁPOLIS/GO: A APLICAÇÃO DO ISO 14001

Áquila Raimundo Pinheiro Lima<sup>1</sup>  
Gabriel Campos Sales da Cruz<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A gestão ambiental está entrelaçada aos marcos históricos mundiais em que se alinha desenvolvimento e sustentabilidade. No Brasil o marco simbólico de proteção fundamental advém na consolidação da Constituição Federal de 1988, com o seu artigo 225, que especifica e releva a importância de ter um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Neste intuito o presente trabalho demonstra o viés elucidativo do grupo CAOA no município de Anápolis, com o objetivo da busca da certificação do ISO 14001, considerado uma ferramenta criada para auxiliar empresas a identificar, priorizar e gerenciar seus riscos ambientais como parte de suas práticas usuais. A certificação faz com que a empresa dê uma maior atenção às questões ambientais, se comprometendo com a preservação da poluição e com melhorias contínuas como parte do ciclo normal de gestão empresarial.

## Materiais e métodos

A Política Nacional do Meio Ambiente fez com que desenvolvesse o sistema Nacional de Meio Ambiente, que foi criado pela Lei 6.938/1981, regulamentada pelo D. 99274/1990. O Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) é a estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil, e é formado pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil. (Online, 2018).

Com a criação do Sisnama, as organizações empresariais têm sofrido pressão crescente para administrar melhor a questão ambiental e por este motivo verifica-se um movimento de implantação de SGAs (FRYXELL; SZETO, 2002), que podem ser definidos como ferramentas de identificação de problemas e soluções ambientais baseadas no conceito de melhoria contínua (Perotto et al., 2008) .

O propósito dos sistemas de gestão ambiental pode ser sintetizado como uma possibilidade de desenvolver, implementar, organizar, coordenar e monitorar as atividades organizacionais relacionadas ao meio ambiente visando conformidade e redução de resíduos (MELNYK; SROUFE; CALANTONE, 2002)

Além de contribuir com a responsabilidade social e com o cumprimento da legislação, estes sistemas possibilitam identificar oportunidades de redução do uso de materiais e energia e melhorar a eficiência dos processos (CHAN; WONG, 2006).

O sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001 tem como objetivo prover as organizações de elementos de um SGA eficaz que possam ser integrados a outros requisitos da gestão e auxiliá-las a alcançar seus objetivos ambientais e econômicos. A sua finalidade geral é equilibrar a proteção ambiental e a prevenção de poluição com as necessidades socioeconômicas. Muitos desses requisitos podem ser abordados simultaneamente ou reapreciados a qualquer momento (ISO, 2004).

## Resultados e discussão

A CAOA Montadora foi planejada tendo a sustentabilidade ambiental como um de seus pilares. Desde o início das suas atividades a CAOA Montadora se preocupa em desenvolver ações que contribuam para a preservação de recursos naturais, como a água. Nos últimos anos as ações focadas na preservação do meio ambiente, como o reaproveitamento dos resíduos da produção de seus veículos alcançaram resultados inéditos e neste momento, a CAOA se prepara para conquistar uma nova certificação, a ISO 14001, que é o padrão internacional para sistemas de gestão ambiental.

Atualmente, a CAOA reduziu em 50% o volume de água consumida na fábrica por meio de investimentos nos processos produtivos, na estação de tratamento de efluentes e na educação ambiental dos Colaboradores. A economia ultrapassou os 100 milhões de litros de água potável.

Desde o início de suas operações, a CAOA Montadora investe na estação de tratamento de efluentes industriais e esgoto sanitário e adota um sistema de tratamento por membranas de ultrafiltração (MBR – Membrane Bio Reactor) com capacidade para tratamento de 55 m<sup>3</sup>/h. Essa tecnologia proporciona o reuso dos efluentes, depois de tratados, nos sanitários e para a irrigação de áreas verdes.

Em 2015, a fábrica alcançou o índice de 94% de reuso dos efluentes tratados e durante o ano de 2016, chegou a 100%. Atualmente, está em andamento o projeto que prevê o uso de água de chuva em operações mais nobres do processo produtivo como a alimentação de torres de resfriamento, pintura, entre outras.

A fábrica possui lagoas para retenção de toda a água originada da drenagem pluvial para ser usada na irrigação dos mais de 113 mil m<sup>2</sup> de área verde no entorno das edificações. A CAOA Montadora realiza também a medição do índice pluviométrico, possibilitando reduzir a irrigação no local, ou seja, havendo incidência de chuvas nos finais de semana e períodos noturnos, a equipe de jardinagem recebe a informação antecipadamente e replaneja o trabalho evitando a irrigação desnecessária.

## Considerações finais

A nova formatação das relações empresariais tem demandado que as organizações sejam cada vez mais socialmente responsáveis e os SGAs têm sido uma das mais frequentes alternativas adotadas para este fim.

A inovação, adequação e aplicação de métodos de desenvolvimento econômico aliado a preservação e sustentabilidade, percebe-se, que é a saída e a dinâmica com o propósito acertivo de um ideal equilíbrio ambiental.

## Referências

CHAN, E. S. W.; WONG, S. C. K. Motivations for ISO 14001 in the hotel industry. *Tourism Management*, v. 27, n. 3, p. 481-492, 2006.

E.S.G. ambiental, social e governança. Site: <https://ecoinforme.com.br/>. Disponível em: <http://ecoinforme.com.br/fabrica-da-caoa-investe-r-20-milhoes-em-meio-ambiente/> Acesso em: 07, outubro e 2022.

FRYXELL, G. E.; SZETO, A. The influence of motivations for seeking ISO 14001 certification: an empirical study of ISO 14001 certified facilities in Hong Kong. *Journal of Environmental Management*, v. 65, n. 3, p. 223-238, 2002.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION – ISO. ISO 14001. Environmental management systems: requirements with guidance for use. Geneva, 2004.

MELNYK, S. A.; SROUFE, R. P.; CALANTONE, R. Assessing the impact of environmental management systems on corporate and environmental performance. *Journal of Operations Management*, v. 21, n. 3, p. 329-351, 2002.

PEROTTO, E. et al. Environmental performance, indicators and measurement uncertainty in EMS context: a case study. *Journal of Cleaner Production*, v. 16, n. 4, p. 517-530, 2008.

## CAPÍTULO 18

# PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PERSPECTIVA DO DIREITO HUMANO INDÍGENA BRASILEIRO

Áquila Raimundo Pinheiro Lima<sup>1</sup>  
Mariane Morato Stival<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Este artigo ficou centrado sobre a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável na perspectiva do direito humano indígena espiritual. Neste sentido a pesquisa postulou o dano espiritual como temática em discussão, pois as normas que defendam as crenças ainda são desafiadoras a comunidade internacional, bem como, no reconhecimento quanto ao direito humano.

A pesquisa demonstrou o desenvolvimento de normativas internas no Brasil, com o intuito de acompanhar normativas internacionais que já possuem leis que protegem os seus povos nativos, bem como, os sistemas internacionais que já se encontram consolidados na discussão proposta como pesquisa.

Neste sentido, o objetivo do presente estudo teve como foco a evolução normativa dos direitos humanos sobre a temática no Brasil, pois o direito humano vem sendo um tema evolutivo acoplado ao desenvolvimento social do ser humano com via protetiva ambiental e na perspectiva da formação do dano espiritual.

Sendo assim, o problema da pesquisa é: a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável foram elevados ao status de direito humano espiritual indígena?

A proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável possui uma efetivação normativa protetiva voltada a um sistema de interesses individuais e coletivos da sociedade. Hoje se entende evolutivo os considerados direitos metaindividuals, aqueles que vão além de um indivíduo.

Desta forma com o crescimento da sociedade de consumo e após o processo de industrialização, começa-se a perceber grandes impactos sociais, econômicos e culturais rompendo com paradigmas com tradições milenares e criando novos princípios protetivos no intuito de preservação e precaução para uma futura geração.

O uso contínuo de exploração dos recursos naturais pelo homem faz com que os atores ambientais revejam formas de aplicabilidade da proteção ambiental. As preocupações ambientais protetivas se baseiam, principalmente, no desencadeamento do equilíbrio entre a exploração e a reposição de tais recursos, já que os maiores problemas, atualmente, referem-se à questão da degradação ambiental em uma análise preventiva e precavida.

O artigo trouxe como consulta o relatório An Agenda for Development, apresentado à Assembleia Geral, em 1994, que o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), percebeu que o meio ambiente, assim como a paz, a economia, a sociedade e a democracia, permeiam todos os aspectos do desenvolvimento e que ambos não constituem conceitos separados, nem podem ser abordados sem referência um ao outro.

Desta forma a pesquisa teve como objetivo específico o discurso sobre o universalismo e as particularidades locais, que trouxeram avanços imprescindíveis para o desenvolvimento urbanístico, econômico, social e político. Sendo que as cidades brasileiras começaram a se adaptar na política internacional do meio ambiente equilibrado, porém, não soube ainda dar efetividade sobre o universalismo do direito ambiental no cotidiano.

Percebeu na pesquisa que o avanço do Estado no aspecto Legislativo com a criação da Lei n. 6.938/1981, instituiu a chamada Política Nacional do Meio Ambiente e teve grande importância no histórico de formação do direito protetivo sustentável ambiental Brasileiro. Desta forma, foi possível constatar durante a pesquisa que a Lei n. 6.938/81 inaugurou nova fase do direito ambiental brasileiro, concebido a partir de então num sentido de precaução e prevenção em relação à construção de um meio ambiente equilibrado.

Como parâmetro metodológico em análise documental, bibliográfica e elementos dedutivos, foi percebido que a Lei n. 6938/81, tornou-se um dos principais instrumentos de controle ambiental e gestão, pois induz para ações preventivas e medidas corretivas de acordo com o empreendimento instalado. Assim, toda atividade econômica potencialmente poluidora ou que possa causar degradação ambiental está sujeita a aplicação de medidas protetivas legais.

Portanto o método hipotético-dedutivo partiu do estudo sobre o conceito e aplicação dos princípios da precaução e prevenção, bem como, com embasamento nas normas da política nacional do meio ambiente, agenda 21, lei de recursos hídricos, novo código florestal, fazendo com que direcionasse uma abertura do reconhecimento de um desenvolvimento econômico ecologicamente equilibrado elevado a direitos humanos.

## Materiais e métodos

Os parâmetros de materiais e métodos foram: documentos, bibliografias e elementos dedutivos, a Lei n. 6938/81 tornou-se um dos principais instrumentos de controle ambiental e gestão, pois induz para ações preventivas e medidas corretivas de acordo com o empreendimento instalado. Assim, toda atividade econômica potencialmente poluidora ou que possa causar degradação ambiental está sujeita a aplicação de medidas protetivas legais.

O método hipotético-dedutivo partiu do estudo sobre o conceito e aplicação dos princípios da precaução e prevenção, bem como, com embasamento nas normas da política nacional do meio ambiente, agenda 21, lei de recursos hídricos, novo código florestal, fazendo com que direcionasse uma abertura do reconhecimento de um desenvolvimento econômico ecologicamente equilibrado elevado a direitos humanos.

## Resultados e discussão

A pesquisa demonstrou o desenvolvimento de normativas internas no Brasil, com o intuito de acompanhar normativas internacionais que já possuem leis que protegem os seus povos nativos, bem como, os sistemas internacionais que já se encontram consolidados na discussão proposta como pesquisa.

## Considerações finais

Na referente pesquisa, foi perceptível que a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável ainda caminham para atingir o status dos direitos humanos como dano espiritual universal. Sendo assim, a argumentação vem sendo reafirmado na Corte IDH, bem como nas normas internas nacionais.

Desta forma a temática proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável já possui uma efetiva aplicação normativa, porém a gestão ambiental e a negligência do Governo Brasileiro fazem com que ocorra o desrespeito às normas e princípios ambientais.

## Referências

ADGER, W. N. et al. **Advancing a Political Ecology of Global Environmental Discourses.** Development and Change, v. 32, n. 4, p. 681-715, 200.

ANKERSEN, T. T.; RUPPERT, T. K. **Defending the polygon: the emerging human right to communal property.** Oklahoma Law Review, vol. 59, n. 4, Norman, University of Oklahoma College of Law, 2006.

BERISTAIN, Carlos Martins. **Diálogos sobre la reparación. Qué reparar en casos de violaciones de derechos humanos.** Quito: Ministerio da Justicia y Derechos Humanos, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Era dos Direitos.** Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **Os direitos humanos e meio ambiente,** cit., p.

187, 2002.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 31-32.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 5 out. 2019.

BRASIL. **Decreto no 4.281, de 25 de junho de 2002**. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2002.

\_\_\_\_\_. **Lei no 6.938, de 31 de outubro de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2 set. 1981.

\_\_\_\_\_. **Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

## CAPÍTULO 19

# O TRATAMENTO DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO PROCEDIMENTO JUDICIAL

João Pedro Vital Ayres<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O crime de violência sexual é regulado pelo código penal, objetivando a condenação de quem o pratica. A lei 14.245/21 foi homologada no intuito de coibir práticas de atos atentatórios à dignidade das vítimas de abuso sexual no curso do procedimento judicial, pois além de serem vítimas de um crime, muitas vezes lidavam com preconceitos ao buscar justiça.

## Objetivo

A presente pesquisa busca analisar o óbice do porque as vítimas possuem dificuldade de denunciar seus agressores e como a lei 14.245/21 pode servir de alçada para ultrapassar essa objeção.

## Materiais e métodos

Para traçar todos esses parâmetros, foi feito pesquisas bibliográficas, em artigos, doutrinas e na lei seca e pesquisas referente ao tema, para se ter referência diversa sobre o assunto abordado.

## Resultados

A violência contra a mulher é fruto de uma construção histórica, deste modo, passível de desconstrução, que tem em seu seio, uma relação com as camadas de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de domínio. Por definição, pode ser analisada como todo e qualquer comportamento fundamentado no gênero, que acarrete ou cause uma morte, perda ou dor nas áreas físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública, quanto na privada (NUNES et al, 2017).

As situações de violência doméstica, em especial de abuso sexual intrafamiliar, têm sido objeto de diversos estudos e investigações e constituem-se em desafio cotidiano para os profissionais que trabalham na área, uma vez que a violência contra a mulher é agravada por pressões sociais, para que a denúncia não seja feita ou pela vergonha ou medo de denunciar. A falta de acesso à informação jurídica, à assistência e à proteção, também são impedimentos à denúncia (CORDEIRO, 2018).

A Lei Maria da Penha trouxe como desígnio tutelar à mulher que sofre de violência em todos os seus aspectos, os quais são decorrentes de fatores sociais e culturais. Explicando, deste modo, a sua constitucionalidade. A Lei nº. 11.340/06, foi uma resposta das constantes lutas dos movimentos desempenhados em defesa das mulheres (MATA, 2019).

Fato é que a violência doméstica e familiar é uma questão histórica e cultural anunciada, que ainda hoje infelizmente faz parte da realidade de muitas mulheres nos lares brasileiros. Com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e

prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres almeja-se que essa realidade mude e a mulher passe a ter instrumentos legais inibitórios, para que não mais seja vítima de discriminação, violência e ofensas dos mais variados tipos (SILVA, 2012).

Com isso, merecem destaque algumas legislações, a Lei do Minuto Seguinte, nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, prevê a obrigatoriedade e integralidade do atendimento às pessoas que sofreram violência sexual. A lei define violência sexual como qualquer forma de ato sexual não consensual e estabelece que os hospitais públicos proporcionem atendimento emergencial, integral e multidisciplinar às vítimas, com o objetivo de obter o controle e tratamento com os danos físicos e psicológicos provenientes do abuso e, se possível, ser direcionado aos serviços de assistência social (LIMA, 2021).

A Lei Mariana Ferrer aumenta a pena para crimes coercitivos em processo se houver crime contra a dignidade sexual. Além do mais, a lei visa punir todos aqueles que violam a dignidade das vítimas e testemunhas durante as audiências criminais, especialmente nos casos que envolvem crimes sexuais, a fim de prevenir atos que humilhem e prejudiquem a dignidade dessas pessoas (MATA, 2019).

Conforme a Defensoria Pública do Estado do Ceará (2021), com a Lei 14.245/21 em vigor, mais denúncias surgirão. Com o tempo, as mulheres perceberão que a forma como são tratados ao longo do processo e do cuidado mudou e que agora são verdadeiramente ouvidas, respeitadas e valorizadas. E sem enfrentar nenhum inconveniente, sem interferir em sua vida privada, sem divulgar suas fotos, sem qualquer tentativa de difamá-la, e o crime será investigado sem que a mulher passe por qualquer constrangimento (LIMA, 2021).

Embora desses avanços normativos, a prática ainda leva o dogma moral patriarcal no qual historicamente todos os indivíduos estão incluídos tradicionalmente. Lamentavelmente, a maioria dos operadores do sistema penal em seu nível normativo e operacional ainda se encontra fortemente assinalados por uma cultura que induz o público a julgar a agressão sexual com base em uma lógica de honestidade e culpabilização da vítima (CORDEIRO, 2018).

## Conclusão

Portanto, o sistema penal é formado por pessoas e estas, em sua forma de atuar, muitas vezes recriam a cultura do abuso sexual em seus procedimentos para julgar mulheres vítimas de violência sexual e dificultam a denúncia e a prevenção desses crimes. Cumpre disciplinar que a dificuldade de acesso à justiça para essas vítimas e, embora de importantes avanços legislativos, o sistema penal ainda pune novamente as mulheres que tentam punir seus agressores. Existe muito progresso no papel, entretanto na prática há muito que avançar, principalmente sobre as notificações.

## Referências

CORDEIRO, Débora Cristina da Silva. Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores? CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 27, 2018. Disponível em <https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17512/8878>. Acesso em 30 mai.2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Lei Mariana Férrer entra em vigor: menos revitimização da mulher, mais respeito e mais denúncias. 09 de dez.2021. Disponível em <https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/lei-mariana-ferrer-entra-em-vigor-menos-revitimizacao-da-mulher-mais-respeito-e-mais-denuncias/>. Acesso em: 23 de set.2022.

LIMA, Robson. Secretaria de Estado de Saúde orienta população sobre “Lei do Minuto Seguinte” para vítimas de violência sexual. Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do sul, 2021. Disponível em <https://www.saude.ms.gov.br/secretaria-de-estado-de-saude-orienta-populacao-sobre-lei-do-minuto-seguinte-para-vitimas-de-violencia-sexual/>

MATA, Leandro Ferreira. As mudanças na Lei Maria da Penha após a Lei 13.827/2019. 2019. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/75472/as-mudancas-na-lei-maria-da-penha-apos-a-lei-13-827-2019>. Acesso em 03 de set.2022

NUNES, Mykaella Cristina Antunes et al. Violência Sexual contra Mulheres: um Estudo Comparativo entre Vítimas Adolescentes e Adultas. Psicologia: Ciência e Profissão Out/Dez. 2017 v. 37 n°4, 956-969. Disponível em <https://www.scielo.br/j/pcp/a/cxJdp3qqH5cbd4QLXwS94wS/?lang=pt&format=pdf> Acesso em 27 de mar.2022.

## CAPÍTULO 20

# PROSTITUIÇÃO, ABORDAGEM JURÍDICA

Camila Patrícia Palmeira Pereira<sup>1</sup>

Guilherme Soares Vieira<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A prostituição é uma realidade presente em todas as sociedades mundo a fora, desde aceita ou tolerada por alguns países e até proibida em outros. Ela é uma atividade realizada com a prática de atos sexuais e exercida por maiores de idade, com consentimento dos mesmos.

Até os dias atuais, os “profissionais do sexo” não contam com a dignidade que é devida, uma vez que além de todas as dificuldades dia a dia, estes são explorados por redes de tráfico humano, cafetões e proxenetas.

É possível notar que o Código Penal brasileiro, não traz e não menciona a atividade da prostituição por si só como crime. É entendido pela legislação que a prostituição é um problema social e não um problema de âmbito penal. Porém, o Código Penal brasileira entende que é punível a exploração da atividade da prostituição.

## Metodologia

Para o presente artigo, foi realizado um estudo de revisão bibliográfico, tendo como meio de fundamentação teórica artigos científicos, livros e leis brasileiras, sendo esses disponíveis em versões impressas e também em versões on-line. Fora reunido e analisado os

diferentes dados encontrados nas fontes e listado os principais acontecimentos acerca da abordagem jurídica da prostituição no Brasil.

## Resultado e discussão

A prostituição é uma realidade presente em todas as sociedades mundo a fora, desde aceita ou tolerada por alguns países e até proibida em outros. Ela é uma atividade realizada com a prática de atos sexuais e exercida por maiores de idade, com consentimento dos mesmos. Tal serviço é pago através da troca de cunho monetário, tendo por traz de sua prática, os mais variados tipos de motivação. (PAZ, DA SILVA, REIS, 2022)

No Brasil, em 1979, as prostitutas principiaram a organização de movimentos, nos quais lutavam contra a violência da polícia contra travestis e prostitutas. Estes movimentos foram realizados principalmente em São Paulo, numa área afamada como Boca do Lixo. (PETRILLI, BORGES, 2013)

Consequentemente e com a força que os movimentos tomaram, diversas organizações foram criadas em vários estados brasileiros com o mesmo intuito. Estas organizações encontraram apoio junto ao Ministério da Saúde, isso se deu principalmente pelo fato da facilidade em levar para essas pessoas a informação e conscientização ao combate de doenças venéreas e AIDS. (RODRIGUES, 2009, pág.2) e (SIMÕES, 2010)

A regulamentação da prostituição no Brasil é um tema discutido a bastante tempo. O debate acerca da regulamentação da prostituição só ganhou maior visibilidade em 2003, na Câmara dos Deputados. Em relação a profissão, a prostituição está registrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), classificada no subgrupo “prestador de serviço” como “Profissionais do sexo”, com numeração 5198-05, no qualestão inseridos: messalina, mulher da vida, trabalhador do sexo, prostituta, meretriz, garota de programa, garoto de programa, michê, quenga, rapariga, transexual (profissional do sexo), travesti (profissional do sexo). (PEREIRA, 2022)

Depois dessa classificação no CBO, surgiram alguns projetos de lei com temas relacionados a prostituição. Alguns projetos surgiram em prol da regulamentação da prostituição como profissão e outros projetos surgiram para a majoração das penas em crimes ligados a exploração sexual e tipificação como crime da contratação a fim de comercialização de serviços sexuais. (DE CAMPOS, BETTY, GEMMA, 2021)

Até os dias atuais, os “profissionais do sexo” não contam com a dignidade que é devida, uma vez que além de todas as dificuldades dia a dia, estes são explorados por redes de tráfico humano, cafetões e proxenetas. (PEREIRA, 2022)

A prostituição é por muitas vezes uma atividade exercida com o incentivo, facilitação e o apoio de terceiros que por sua vez se beneficiam e tiram algum proveito. Essa conduta leva o nome de lenocínio e para aqueles que a praticam é atribuído o nome de proxeneta ou de rufião. (ALVES, 2015)

Deste modo, é possível notar que o Código Penal brasileiro, não traz e não menciona a atividade da prostituição por si só como crime. É entendido pela legislação que a prostituição é um problema social e não um problema de âmbito penal. Porém, o Código Penal brasileira entende que é punível a exploração da atividade da prostituição. (DE QUEIROZ, PRIMO, 2016)

Ao que se refere ao lenocínio, é caracterizado por toda conduta criminosa realizada por aquele que favorece, induz, ou tira proveito da prostituição alheia, mediação para servir à lascívia de terceiros, ou até mesmo manter casa de prostituição, rufianismo, tráfico de pessoas para exploração sexual, qualquer exploração de vulnerável e qualquer tipo de atividade sexual que englobe incapazes ou menores de 18 anos. (PEREIRA, 2022)

É importante mencionar onde está descrito tais crimes na lei. O Código Penal tem em seu Título VI os “Crimes contra os costumes”, no qual inclui além do Capítulo V – “Dolenocínio e do tráfico de mulheres”, capítulos que se referem aos “Crimes contra a liberdade sexual” – estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual e atentado ao pudor mediante fraude – à “Sedução e corrupção de menores” e ao “Rapto”. (RODRIGUES, 2009)

## Conclusão

Esse trabalho possibilitou conhecer de forma mais aprofundada a trajetória das tentativas de legalização da prostituição como profissão no Brasil e quais os crimes relacionados a tal prática estão contidos no Código Penal brasileiro.

Após análise do conteúdo e dos artigos referentes aos crimes estabelecidos no Código Penal brasileiro, pode-se observar que a prostituição por si só não é tida como crime pelo ordenamento brasileiro, porém, aos terceiros que se aproveitam das pessoas que a praticam são estabelecidos artigos com as referidas condutas criminosas. Em relação a legalização da profissão os projetos ainda não caminharam para efetiva regulamentação, deixando os profissionais desse serviço sem o devido direito trabalhista específico para essa atividade.

## Referências

ALVES, Kássia Lanelly Lima. O projeto de lei Gabriele Leite: uma discussão sobre prostituição e a descriminalização do lenocínio como instrumento de regulamentação da atividade no Brasil. 2015.

DE CAMPOS, Ana Julia Soares; BETTY, Ingrid Barbosa; GEMMA, Sandra Francisca Bezerra. Reflexões sobre o trabalho das prostitutas no Brasil contemporâneo. REDD–Revista Espaço de Diálogo e Desconexão, v. 13, n. 2, 2021. DE QUEIROZ, Fernanda Paes Costa; PRIMO, Shelley Macias. Os sistemas político-jurídicos da prostituição e a regulamentação como legitimadora da prática exploratória. Fibra Lex, n. 1, 2016.

PAZ, Carlos Eduardo Jardim; DA SILVA, Tiago Soares; REIS, Marcos Nemias. Legalização da prostituição no Brasil. Facit Business and Technology Journal, v. 2, n. 33, 2022.

PEREIRA, Guilherme. Uma abordagem axiológica e jurídica frente a prática da prostituição. 2022.

PEREIRA, Jesana Batista; FEIJÓ, Maurício Eduardo Vasconcelos. Prostituição e preconceito: uma análise do projeto de lei gabriela leite e a violação da dignidade da pessoa humana. Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-ALAGOAS, v. 2, n. 1, p. 39-57, 2014.

PETRILLI, Laslei Aparecida Teles; BORGES, Miria Fernanda Maranhão. Prostituiçãofeminina: de deusas a profanas. Revista Cereus, v. 5, n. 2, p. 112-127, 2013.

RODRIGUES, Marlene Teixeira. A prostituição no Brasil contemporâneo: um trabalho como

outro qualquer?. Revista Katálysis, v. 12, p. 68-76, 2009.

SIMÕES, Soraya Silveira (Revista de Antropologia Social dos Alunos do PPGAS-UFSCar, v.2, n.1, jan.-jun., p.24-46, 2010).

## CAPÍTULO 21

# A RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVOINVERSO

Juliana Silveira Aires da Silva<sup>1</sup>  
Rafael Rodrigues Alves<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Para Maria Berenice Dias (2009, p.33) o princípio da afetividade é o que rege o direito de família, tal direito instalou uma nova ordem jurídica para a família, atribuindo inclusive, valor jurídico ao afeto.

Assim, quando há ausência de afetividade entre os indivíduos que compõe ou deveriam compor a relação familiar, tem-se configurado o abandono afetivo. Nesse sentido, Rodrigo da Cunha Pereira (2015), entende que o afeto é um bem indisponível para o Direito de Família, cuja ausência propositada tem repercussões e consequências psíquicas sérias, diante das quais a ordem legal/constitucional deve amparo, inclusive, com imposição de sanções, sob pena de termos um Direito acéfalo e inexigível.

O abandono afetivo segue o mesmo raciocino, entretanto, é caracterizado por filhos que abandonam seus pais, quando estes mais precisam de carinho, amor, atenção e cuidado. Dessa forma, a dor e a humilhação provocada pelo abandono ao idoso, seja ela por falta de afeto, convívio familiar ou até mesmo cuidados básicos, geram prejuízos físicos e psíquicos, justamente na fase da vida em que o ser humano mais necessita da compreensão e auxílio.

Nesse sentido, busca-se analisar a responsabilidade civil dos filhos para com os pais

nos casos de abandono afetivo, verificando a responsabilidade civil nos casos de abandono afetivo inverso.

## Metodologia

O método científico usado para fazer este trabalho é o método dedutivo. O método dedutivo, de acordo com o entendimento clássico, parte do geral e depois prossegue para o método especial. Prediz logicamente a ocorrência de uma situação particular a partir de princípios, leis ou teorias que se acredita serem verdadeiras e indiscutíveis. Os tipos de pesquisa utilizados neste trabalho são pesquisa descritiva, pesquisa qualitativa e pesquisa bibliográfica.

## Resultados e discussão

Dentre as obrigações familiares, constituem-se o dever de proteger e amparar o idoso. A Lei determina que os filhos têm a obrigação de sustentar o idoso, dando valor jurídico material civil e criminal àqueles que descumprirem as normas de proteção, seja afetiva ou material, deixando os pais abandonados.

A Constituição Federal (1988) proíbe expressamente a discriminação contra o idoso, incluindo casos de abandono afetivo dos filhos para seus pais, conferindo obrigações tanto ao Estado como para a sociedade, sendo-lhe garantidos assistência social, assegurando sua integridade física, moral e psicológica, como está no art. 230, que relata que a família, sociedade e Estado têm a responsabilidade de amparar o idoso, assegurar sua participação na comunidade, defender sua dignidade e bem-estar e garantir seu direito à vida.

O Estatuto do Idoso, em seu artigo 2º, reitera os princípios constitucionais e garante aos idosos a proteção do Estado, garantindo ao idoso todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, todas as oportunidades e facilidades para a proteção da sua saúde física e mental e seu progresso moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Dentre outras, o Estatuto do Idoso (2003), em seu artigo 43 prevê que medidas de proteção ao idoso serão aplicáveis diante de ameaça ou violação de seus direitos em casos de ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão de sua condição pessoal.

Nesse sentido, a inação de afeto, ou mais precisamente, a não permanência do cuidar, dos filhos para com os genitores, e levando em consideração de que o afeto tem o seu valor jurídico imaterial servindo de base fundante para o estabelecimento da solidariedade familiar e da segurança afetiva da família, pode acarretar danos irreversíveis.

A partir de então, a responsabilidade é uma das ferramentas de pesquisa mais importantes para os juristas, pois toda manifestação humana, consciente ou não, levanta questões de intenção e suas correspondentes consequências no campo jurídico. Essa responsabilidade civil está relacionada ao dever de reparar os danos causados por uma pessoa a outra, sejam natureza moral ou patrimonial, decorrentes de ações ou omissões, danos que por sua vez, impliquem em violação aos direitos e interesses legítimos da vítima. Assim, diante da constatação do dano nasce para a vítima o direito a reparação dos danos efetivamente sofridos, e para o agente a obrigação de indenizar.

De fato, o indivíduo sofre com o abandono afetivo especialmente quando inverso, justamente no momento de sua vida em que espera mais apoio e amor de sua família. Nessa fase da vida, a necessidade de atenção, carinho e respeito torna-se mais evidente. A preocupação primordial deve ser o bem-estar dos idosos, tornando suas vidas agradáveis e proporcionando qualidade, pois a sobrevivência é inútil, é importante viver com dignidade.

A indenização por danos morais aparece cada vez mais nos julgamentos, mas a dificuldade encontrada nos tribunais é de imputar uma responsabilidade civil nas relações familiares, uma vez que, amor, afeto, carinho são coisas que não se compram, o que mais se preocupa é essa comercialização do afeto. A discussão aqui será caracterizada pela extensão do abandono, o ambiente de vida dos idosos, e os danos causados pela falta de interação entre famílias e filhos.

## Conclusão

O presente trabalho traz uma análise do abandono afetivo inverso, que se caracteriza pelo abandono afetivo dos filhos com seus pais idosos. Apesar de pouco debatido, já encontra fundamentos legais bastante sólidos, especialmente no tocante aos princípios constitucionais como a solidariedade, proteção integral ao idoso e afetividade, além do art. 229 da Constituição Federal e artigos 2º e 3º do Estatuto do Idoso.

Assim, não restam dúvidas sobre o reconhecimento da responsabilidade civil em casos de abandono afetivo inverso, imputando a responsabilidade e o dever de reparar os danos causado, ao filho que deixa de prover afeto aos seus genitores idosos, deixando-os desamparados em um momento que pode ser tão delicado como a velhice

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 20/10/2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20/10/2022.

OLIVEIRA, R. B. Responsabilidade Civil por Abandono Afetivo Inverso. Anima Educação. Braço do norte, 2018.

MARINHO, D.K.D.S. Abandono afetivo inverso e a (im)possibilidade de deserdação.. Brasilia, 2019.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito de famílias. 11 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Princípios fundamentais norteadores do direito defamília. 3º ed. São Paulo, 2016.

## CAPÍTULO 22

# DIAGNÓSTICO SOBRE A GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO

Áquila Raimundo Pinheiro Lima<sup>1</sup>  
Gabriel Campos Sales da Cruz<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O município de Goianésia está localizado a 170 km da capital Goiânia (GO). Possui uma área de 1.547,274 km<sup>2</sup>, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) 0,727 e segundo último censo tem população de 67.507 habitantes. (IBGE, 2017). É um polo de produção sucroalcooleiro e do agronegócio (soja, produção de carne e látex).

Com o advento da Política Nacional de Resíduos, que foi instituída pela Lei nº 12.305 em 02 de agosto de 2010 levantou-se o questionamento a respeito da gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos. Na definição da melhor forma de gestão desses, deve-se saber a quantidade de resíduos gerada e então eleger o sistema mais adequado. (COLVERO et.al 2017).

O art. 3º da Lei nº 12.305, de agosto de 2010 apresenta a concepção de resíduos sólidos (inciso XVI), gerenciamento de resíduos sólidos (inciso X) e gestão integrada de resíduos sólidos resíduos sólidos (inciso XI).

A técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos eleito pelo município de Goianésia-GO foi o Aterro Sanitário, com base na ABNT - NBR 8.419 de 1992,

Vários municípios brasileiros veem nessa técnica de disposição de resíduos sólidos

urbanos a busca por redução dos impactos socioambientais gerados nesse processo. Entretanto cabe ressaltar que é salutar uma gestão eficiente associada a fatores de ordem ambiental, social, política e administrativa, tendo em vista o desperdício de matéria prima possivelmente reutilizadas.

Ademais os resíduos sólidos ao serem acondicionados em aterros podem causar inúmeros impactos negativos como o comprometimento da qualidade do solo, agua e ar, em razão da diversa composição de orgânicos nocivos. A inadequação dos aterros pode propiciar a proliferação de vetores e de outros agentes patológicos. Por fim, os impactos socioambientais ultrapassam os limites geográficos do aterro em que se destina a disposição final dos resíduos, colocando em risco toda a população do município. (GOLVEIA, 2012).

Neste trabalho, se propõem a realizar um breve diagnóstico sobre a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos no município de Goianésia-GO.

## Materiais e métodos

Para realização do estudo utilizou-se o método dedutivo com base, inicialmente, na pesquisa bibliográfica, com a análise e comparação de obras doutrinárias referentes ao tema, artigos de revistas, periódicos e conteúdo existente na rede mundial de computadores, bem como as legislações em vigor; documental, com base em informações e documentos analisados nos órgãos e entidades envolvidas, tais como Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos (Semmasu) e Prefeitura Municipal de Goianésia.

## Resultados e discussão

No município de Goianésia cerca de 37 toneladas de resíduos são coletadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos (Semmasu), conforme os dados fornecidos pelo Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) de Goiás, documento/pesquisa

realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), e a Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (FUNAPE) de 2014.

A partir do levantamento de informações, pode-se verificar que o município de Goianésia possui Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 11.445/2007, que contempla o conteúdo mínimo estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para o eixo de resíduos sólidos. A Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) prevê em seu Artigo 19 o conteúdo mínimo dos Planos Municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Goianésia foi instituído pela Lei Municipal nº 3.057 de 04 de junho de 2013. Seu conteúdo aborda de forma detalhada e em conformidade legal a gestão integrada de resíduos sólidos, entretanto, o sistema ainda se encontra em implantação.

Também, se mostra imprescindível ressaltar que dentro do Plano Municipal de gestão de resíduos sólidos de Goianésia é contemplada a Educação Ambiental. É importante mencionar que na Lei nº 2422/06 (Código Municipal Ambiental) é previsto de forma expressa um capítulo específico sobre Educação Ambiental.

## Considerações finais

Pode-se através do estudo feito, identificar alguns problemas e dificuldades no âmbito da gestão dos resíduos sólidos no município de Goianésia, especialmente, relacionado à sua disposição final, uma vez que a operação do aterro sanitário não está em situação de igualdade com as normas exigidas pela ABNT, na atualidade (Vala provisória e a situação de insalubridade presente no dia a dia dos catadores), que ao que parece, brevemente estará regularizada.

Medidas preventivas tem sido pensada com intuito de aumentar a vida útil do referido aterro e melhorar o sistema de gestão de resíduos sólidos, dentre elas, o Secretário destaca

uma proposta sugerida por uma empresa de altear e levantar o talude e voltar a utilizar desde a trincheira 1. Tal medida ganharia cerca de 4000 kg. Ganharia cerca de 30% de uma trincheira, ganharia 07 (sete) meses da vida útil de uma trincheira que já está estruturada. Assim seriam cobertos os taludes (morro entre cada trincheira) com manta impermeável. Cobrindo com a manta, o chorume escorreria para dentro da trincheira. Tal proposta é válida mas paliativa.

A proposta foi verificar se há vida útil no aterro sanitário, bem como analisar se os catadores de materiais recicláveis estariam sendo incentivados a promoverem o desenvolvimento das políticas de coleta seletiva, através da educação ambiental por parte do Poder público.

## Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 8.419: apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.

\_\_\_\_\_. Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 05 outubro. 2022.

COLVERO, D. A., et al. Avaliação da geração de resíduos sólidos urbanos no estado de Goiás, Brasil: análise estatística de dados. Eng Sanit Ambient, v.22 n.5, set/out 2017, p. 931-941

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Orientações básicas para a operação de aterro sanitário. Belo Horizonte: FEAM, 2006. 36p.: il.

GOUVEIA, Nelson. Resíduos sólidos urbanos: impactos socioambientais e perspectiva de manejo sustentável com inclusão social. Ciência & Saúde Coletiva, 17(6):1503-1510, 2012

PORTELLA, Márcio Oliveira e RIBEIRO, José Cláudio Junqueira. Aterros sanitários: aspectos gerais e destino final dos resíduos. Revista Direito Ambiental e sociedade, v. 4, n. 1, 2014, p. 115-134.

GOIÁS. SECIMA. Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) de Goiás.2014. Disponível em: <<http://www.egov.go.gov.br/secima/plano-de-residuos-solidos-goias.pdf>>. Acesso em 04

outubro 2022.

TROMBETA, Letícia Roberta e LEAL, Antonio Cezar L. Gestão dos resíduos sólidos urbanos: um olhar sobre a coleta seletiva no município de Presidente Prudente, São Paulo, Brasil. Revista Formação, n.21, volume 1, p. 143-169.

MUCELIN, Carlos Alberto e BELLINI Marta. Lixo e impactos ambientais perceptíveis no ecossistema urbano. Sociedade & Natureza, Uberlândia, 20 (1): 111-124, jun.2008.

## CAPÍTULO 23

# A PRÁTICA DO ESCOTISMO E SEUS BENEFÍCIOS PSICOEDUCACIONAIS E SOCIOAMBIENTAIS VERIFICADAS NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Patrícia de Albuquerque Sobreira<sup>1</sup>

Lucimar Pinheiro Rosseto<sup>1</sup>

Vivian da Silva Braz<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O Escotismo começou em 1907, com o britânico Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, um tenente-general que pretendia testar se seus métodos de treinamento eram interessantes para rapazes e poderiam ser usados por algumas organizações de jovens da época. O teste foi feito com 20 meninos entre 15 e 17 anos em um acampamento na Ilha de Brownsea, Inglaterra, e, após o seu sucesso, Baden-Powell publicou o livro Escotismo para Rapazes. Esse livro acarretou na organização voluntária e independente de diversos grupos jovens que adotaram o nome de Escoteiros (SOTOTUKA; SILVA, 2017).

O movimento escoteiro é formado por crianças e jovens dos Ramos: Lobinho (6,5 anos a 10 anos), Escoteiro (11 a 14 anos), Sênior (15 a 17 anos) e Pioneiro (18 a 21 anos).

O Movimento Escoteiro é caracterizado como um movimento mundial, educacional, voluntário, apartidário e sem fins lucrativos. Tem como proposta o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que priorizava a honra, e que é baseado na Promessa e nas Leis Escoteiras. Através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, faz com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade,

altruísmo, responsabilidade, lealdade, respeito e disciplina (BADEN-POWELL, 1982).

A natureza é o princípio de todas as coisas, ou seja, a priori, é dela que tudo parte. Já o ato de educar é um movimento de aperfeiçoamento e transcendência pessoal. O escotismo, por ser uma educação não-formal, é uma forma de educar os jovens que dele fazem parte por meio do aprendizado constante com a natureza. Neste sentido, esta pesquisa tem como objeto de estudo as crianças e adolescentes do Grupo Escoteiro Bernardo Sayão, localizado dentro do Parque Ambiental Antônio Marmo Canedo – Parque da Matinha - no município de Anápolis/GO.

Este trabalho se justifica pela importância de cidadãos conscientes agirem efetivamente em prol das questões ambientais que têm afetado o planeta Terra e desta forma contribuindo para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme preconiza a Agenda 2030 da Organização Mundial da Saúde.

Em 2018, o Escritório Mundial Escoteiro criou a iniciativa Escoteiros pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e todas as iniciativas da plataforma Mundo Melhor iniciaram o processo de alinhamento de sua proposta educativa com os 17 ODS e a Educação para o Desenvolvimento Sustentável (ESD), incluindo as oito competências-chave para a sustentabilidade e as Características Essenciais do Escotismo como marco de educação não formal. E este ano de 2022, publicou o Manual Tribo da Terra (Earth Tribe) - Educação ambiental para uma comunidade global que protege o planeta.

Pretende-se com a execução de atividades ao ar livre oferecer outros espaços de aprendizagem, além da casa e da escola, em contato com a natureza, já que, durante essas atividades, aprende-se sobre o desenvolvimento da vida, experimentam-se novas formas de interação com os outros e com o ambiente, auxiliando as crianças e aos adolescentes a transformar as experiências em aprendizado e desenvolvendo o senso do cidadão ecológico.

Os benefícios psicossociais advindos da aproximação com a natureza e do efeito restaurativo que os ambientes naturais proporcionam ao ser humano têm sido evidenciados em diferentes pesquisas (KAPLAN; KAPLAN, 1989; LOUV, 2016) e que seu contato é um meio para construir vínculos afetivos em relação a esse mundo (BARRACHO, 2001).

É por esse motivo que esta pesquisa tem um papel importante naquela comunidade, mas também para outros espaços, pois ao projetar uma realidade local e pensar em caminhos a serem construídos de forma colaborativa, em prol de uma educação ambiental sustentável, está também colaborando para uma cidadania planetária consciente e com os benefícios psicossociais e do efeito restaurativo que os ambientes naturais proporcionam ao ser humano.

## Materiais e métodos

Esta pesquisa é fruto de tese de doutoramento que está em desenvolvimento. Apresentará enfoque quali-quantitativo, com abordagem interpretativa hermenêutica, desenvolvidas de forma simultânea em alguns momentos da coleta e análise de dados.

A abordagem contida na coleta e análise de dados estabelecidos através de questões abertas representa um enfoque characteristicamente qualitativo, bem como a transformação dos dados através da mensuração categórica e aplicação de testes estatísticos, a fim de fornecer maior segurança e confiabilidade às considerações relacionadas às análises dos dados.

Serão utilizados como instrumento de coleta de dados, questionários e entrevistas, os quais serão aplicados aos chefes escoteiros e membros juvenis para verificar como o escotismo poderá contribuir para comportamento socioambiental. Serão escolhidos 07 participantes do movimento entre dirigentes institucionais e escotistas e 30 crianças e adolescentes dos Ramos Escoteiro e Sênior. Desta forma, desconsideramos os Ramos Lobinho e Pioneiro por não estarem na faixa etária das atividades relacionadas às aventuras e desafios. O projeto será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos.

Para a coleta de dados, foi realizada pesquisa bibliográfica a respeito do tema abordado, podendo ser citados, entre outros: Baden-Powell (1975; 1982); Pelicioni (2002), Maciel (2022). Consultas a documentos, manuais e apostilas, como a União dos Escoteiros do Brasil. Também, sobre as teorias da psicologia ecológica. E pesquisa na base de dados de SciELO, do portal de periódicos da CAPES e do banco de dados da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Além disso, será realizado trabalho de campo, observando as crianças e adolescentes em suas atividades dentro do Grupo Escoteiro bem como fora de sua sede em seu acampamento a ser realizado na Fazenda Santa Branca.

## Resultados

A pesquisa está em andamento, mas se espera demonstrar que o Movimento Escoteiro se preocupa e realiza atividades relacionadas às questões ambientais e de sustentabilidade, tais como mudanças climáticas, promoção de hábitos sustentáveis para um estilo de vida ecológica e saudável, e a conexão com a natureza através de iniciativas que busquem protegê-la.

Ainda, demonstrar que o Movimento Escoteiro trabalha o desenvolvimento de competências em crianças e adolescentes, incentivando-os a alcançar seu pleno potencial físico, intelectual, afetivo, social e espiritual como indivíduos e cidadãos responsáveis e ativos em suas comunidades locais, nacionais e internacionais.

## Conclusão

Até o presente momento, pode-se concluir que o escotismo compreende um importante marco na sociedade tendo em vista que é capaz de despertar nos jovens, além do desenvolvimento físico, psicológico e moral, a consciência socioambiental, a disciplina, a responsabilidade, a união, o respeito, a honra, a liderança e solidariedade, humildade e lealdade.

Estes reflexos são percebidos através do cuidado com a natureza, do uso adequado dos recursos naturais, do conhecimento dos ecossistemas, da reciclagem, do reuso e do reaproveitamento. Além disso, chama a atenção à ideia de respeitar a tudo e a todos, passando este ideal de um para outro.

## Agradecimentos

A presente pesquisa está sendo realizada com apoio financeiro da EJUG/TJGO.

## Referências Bibliográficas

- BADEN-POWELL, R.S. **Guia do Chefe Escoteiro**. Curitiba: Editora Escoteira, 1982.
- BARRACHO, C. **Psicologia Social: Ambiente e Espaço**. 2<sup>a</sup> ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.
- KAPLAN, R.; KAPLAN, S. **The experience of nature: A psychological perspective**. Cambridge University Press, 1989.
- LOUV, R. **A última criança na natureza – Resgatando nossas crianças do Transtorno do Deficit de Natureza**. São Paulo: Aquariana, 2016.
- SOTOTUKA, C.; SILVA, R. **Análise da contribuição das atividades de longa duração no movimento escoteiro para a educação ambiental de jovens**. Revista de Educação Ambiental, 2017.
- UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL. **Projeto educativo do movimento escoteiro**. Curitiba: União dos Escoteiros do Brasil, 1996.
- UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL. **Tribo da Terra – Educação ambiental para uma comunidade global que protege o planeta**. 1<sup>a</sup> ed. Curitiba: Escoteiros do Brasil, 2022.

## CAPÍTULO 24

# ANÁLISE HISTÓRICO-AMBIENTAL DA ALDEIA BANANAL, SITUADA NA TERRA INDÍGENA DE TAUNAY/IPEGUE, UTILIZANDO DADOS DE GEOPROCESSAMENTO

Aroldo Fialho Cândido<sup>1</sup>  
Giovanni de Araújo Boggione<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A presente pesquisa refere-se aos indígenas da etnia Terena, na Aldeia Bananal, tradicional e histórica, localizada na Terra Indígena Taunay/Ipegue, município de Aquidauana-MS. Estudam-se os aspectos histórico-ambientais correlacionando-os com as imagens ambientais, a Cobertura Vegetal daquele território indígena, obtidas através de dados públicos disponíveis no Sistema de Geoprocessamento com a possível passagem e a transição de costumes dos residentes da Terra Indígena Taunay/Ipegue, especificamente da Aldeia Bananal. Medem, remotamente, os impactos locais e antrópicos tais como desmatamentos, desflorestamentos, reflorestamentos, a análise de cobertura do solo, o monitoramento ambiental ou as áreas que sofrem alterações, aquelas paisagens alteradas entre outras informações. Na atualidade, há poucos estudos utilizando os sistemas de monitoramento, sensoriamento remoto quanto ao uso e cobertura da terra em áreas indígenas.

## Objetivo

Analisar se existe uma correlação entre as alterações da paisagem ambiental e alterações culturais dos habitantes da Terra Indígena Taunay/Ipegue.

## Metodologia

O geoprocessamento é uma ferramenta investigação que em conjunto com o sensoriamento remoto são instrumentos auxiliares na aquisição de dados, informações pertinentes ao meio físico e ao monitoramento da dinâmica dos usos e ocupação das terras. MOREIRA et al. (2013), NUNES et al. (2013) e SALLES et al. (1998); (NUNES, 2013) apud SANTOS JÚNIOR, FERNANDES (2014), entre outros. Interpretam-se as imagens orbitais tratadas digitalmente pelas técnicas de realce de imagens digitais na geração de composições coloridas para quantificar e espacializar as áreas impactadas no período de 1985, 1994, 2004, 2015 e 2021, nas imagens de Landsat.

## Topografia

Refere-se à Terra Indígena Taunay/Ipegue, Aquidauana, MS, localizada nas coordenadas geográficas 225/074, 226/074 cuja área é de 7200 hectares, composta pelas Aldeias Bananal, Água Branca, Imbirussu, Lagoinha, Morrinho, Ipegue e Colônia Nova.

## Ortorretificação

Correção de uma imagem, cada pixel é colocado na posição geométrica teórica como se imageasse na vertical ou mais próxima da situação

## Atmosfera

Em Aquidauana, destacam-se duas estações: chuvosa e seca, denominadas de "tempo-das-águas" e "tempo-da-seca. O clima, segundo a classificação de Köppen é o Aw, clima tropical úmido com inverno seco, chuva no verão de novembro a abri.

## Correção atmosférica

Foca os aspectos físicos, químicos, biológicos do objeto em estudo. Importante para a obtenção de medidas de reflectância de superfície representativas das características do alvo, minimizam os efeitos da radiação eletromagnética, como por exemplo a absorção provocada pelos gases bem como o espalhamento produzido por partículas de aerossóis.

## Bloco de processamento

### NDVI

É processamento digital dos dados obtidos do bloco de correção com a análise do Índice de Vegetação por Diferença Normalizada (NDVI).

## Matemática de bandas

Equação que considera a refletividade do infravermelho próximo (NIR) menos a refletividade vermelha (VIS) dividido pelo NIR mais o VIS. Logo, a fórmula é:  $NDVI = (NIR - VIS) / (NIR + VIS)$ .

## Detecção de mudanças

Técnica de mudanças de uso e cobertura da terra (MUCT).

## Imagen diferença

Realça as alterações ocorridas num período temporal e espacial, as quais externam a expansão de áreas urbanas, alterações no uso da terra, diferenças sazonais na cobertura vegetal da área como o desmatamento, desflorestamento.

## Resultado e discussão

### Período: 1984 (1980)

O Capim Tókerehi é significativo para os Terena, remete ao mito da origem do mundo, na ótica Terena. Contava, dezenas de vezes, meu avô materno, Thomáz Fialho, que os índios Terena tiraram debaixo do capim tókerehi muito enfraquecidos por fome, frio, doença, os brancos, os brasileiros, os não-terenas, dando-lhes assistência, alimento, aquecendo-os com o fogo. Servia para cobertura dos telhados das construções das casas Terena. Eram construções com telhado de capim, parede de adobe que forneciam uma temperatura ambiente nas casas, fosse na época quente ou fria. Sua durabilidade quando bem traçados era até 30 anos, durava uma geração.

A ema habitava os campos da Aldeia Bananal, com as penas desta ave confeccionavam-se as vestimentas de danças culturais Terena, chamada de Kohíxoti Kipaé, literalmente, “vestimenta de ema”. A dança é praticada pelos homens enquanto que as mulheres possuem outra dança. Atualmente, as penas da ema foram substituídas por capim comum da região. As famílias coletavam as sementes de Baru para o consumo assim como os frutos de Guavira os quais eram abundantes; hoje, não se coletam sementes do Baru em razão dos cortes de pés de Barú para uso de madeiramento das novas edificações assim como quanto às Guavira porque estas plantas sumiram no cenário ambiental, sejam pelas queimadas ou por ações antrópicas dos Terena. As mudanças ambientais trazidas pela inserção da energia elétrica, de novos produtos para consumo, criaram “necessidades” a serem adquiridas....

A prática da agricultura paralisou-se com a saída dos homens para o trabalho externo porque era mais “fácil” ganhar, lucrar na atividade externa do que no cultivo da agricultura familiar, na aldeia, apesar da distância das famílias por um período de 60 a 90 dias. Desde então, a mão-de-obra da população masculina economicamente ativa partiu para o trabalho externo, ficando nas aldeias as crianças, mulheres, idosos.

Existiam cursos d’água, filetes de água sem mata ciliar, que com o decorrer da história secaram-se, com isso, as pescarias também tiveram seu fim. As mulheres lavavam roupas coletivamente nos açudes de Bananal, existem dois açudes.

#### Período: 2004 (2000).

Declínio das contratações de indígenas pelas Usinas sucroalcooleiras em vista da mecanização do corte de cana-de-açúcar.

Havia dois tipos de telhado, um de bacuri ou capim e outro de telhado de barro. Pontuava-se o início do fornecimento de água pela SESANI (Secretaria de Saneamento em área indígena vinculada à SESAI) através de instalação de 4(quatro) poços artesianos na Aldeia Bananal. Antes, havia algumas cisternas que atendiam os moradores da referida aldeia.

A internet existia somente na Escola, um Telefone público, orelhão, na proporção de um aparelho para mil pessoas.

Usavam-se ao mesmo tempo fogão à gás e à lenha. O mobiliário das casas era de madeira de lei, retirada da própria área indígena. Os móveis tratavam-se de camas, mesas, poltronas e cadeiras muito mais resistentes, embora fosse uma ação antrópica de mudança do cenário ambiental.

Não há mais emas nos campos do cenário ambiental alterado. As vestimentas masculinas da dança de bate-pau agora são de capim comum bem como as femininas nas apresentações culturais são sacos de linhagem ao invés de tecidos de autoria dos próprios Terena. As penas de aves que são usadas nos adornos são compradas de outras etnias.

As pescarias que eram realizadas nos cursos d'água que outrora existiam, não ocorrem mais pela seca daqueles cursos d'água. Predomina a construção de alvenaria sem reboco com chão de terra batida, ainda há presença de adobe. A Água para o consumo era armazenada em tambores metálicos nos quintais das residências indígenas.

### Período: 2014 (2010)

A mobília das casas mudou para móveis comprados em Aquidauana, de material MDF(Fibras de média densidade) ou de plástico. Percebe-se que a aquisição de novos mobiliários levou ao endividamento das famílias indígenas além da pouca resistência dos referidos móveis.

O serviço de Internet chegou nas aldeias. Constatou-se nas Imagens de satélite, o início da construção de casas com banheiros do programa do governo federal.

Observa-se o aumento do uso do fogão à gás em detrimento do uso do fogão à lenha, causada pela escassez da lenha, de madeira, como consequência o pouco uso do fogão à lenha, sendo que atualmente paga-se pela lenha. Percebe-se a existência de resíduos sólidos de lixo como: sucatas de geladeira velha, fogão velho, bicicleta velha, automóveis velhos, liquidificador, ventilador, cadeiras, televisores, brinquedos, carrinhos de bebês, latas, vidros nos quintais das casas.

### Período: 2021 (Década Atual).

O telhado de capim ou bacuri, encontra-se em extinção. Com relação à comunicação, hoje existe um celular para cada casa, há antenas parabólicas, serviço de Tv por assinatura, aumento do uso de veículos automotivos.

Não há coleta de lixo, encontram-se resíduos sólidos nos quintais, inexistência de saneamento básico. Predomina o chão de cimento queimado ou cerâmica e alvenaria, extinção do uso de adobe;

A pescaria na área indígena pode ser realizada num estabelecimento de um Pesque-pague em uma das Aldeias indígenas ou em áreas de fazendas da região mediante o pagamento. Início do uso de janelas Blindex em residências particulares, como a do cacique da Aldeia Bananal.

É perceptível que a oca, a habitação indígena ganhou piso em cerâmica, telhado de alvenaria, a alimentação, a dieta foi alterada, entre outros costumes. Entretanto, o povo ficou sedentário, a dieta nociva à saúde, as famílias ficaram cheias de dívidas, nota-se o endividamento coletivo.

As ruas continuam de terra, não há coleta de lixo, o esgoto é a céu aberto nos quintais. Observa-se muitos resíduos sólidos nos quintais, itens de plástico (brinquedos, andadores, etc.) de alumínio, entre outros.....

## Conclusão

Conclui-se que, possivelmente, que há correlação das alterações ambientais físicas com as mudanças de valores culturais dos índios Terena residentes na Aldeia Bananal, Posto Indígena Taunay/Ipegue, Aquidauana-Ms.

## Referências bibliográficas

AIDA, W.; BREUNIG, F. M.; GALVÃO, L. S.; PONZONI, F. J., Galvão, Flávio Jorge Ponzoni, 2020, Correção Atmosférica em Sensoriamento Remoto: Uma Revisão, <https://periodicos.ufpe.br/revistas/rbgfe/article/view/242735>.

ATHENFELDER-SILVA, F. **Religião Terena**. In: SCHADEN, E. Leituras de etnologia brasileira. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976. P. 268-276.

BARBOSA, C. O.; SOARES DA SILVA, R. **Análise multitemporal de parte da reserva do alto Rio Guamá**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Engenharia Florestal) – Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, Paragominas, 2017. Orientador: Profº MSc. Adriano da Silva Gama, 2017.

CARVALHO, S.M.S. **Chaco: encruzilhada de povos e “Melting pot”**. Cultural, In: CUNHA, M. C. (Org).

**História dos Índios no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/ Fapesp, 1992.

**CÉSAR, P. G. B. Detecção de mudanças de uso e cobertura da Terra por imagens de nanossatélites. Estudo de caso do entorno da Aldeia Verdadeira (Anhetenguá) - Porto Alegre – RS, Porto Alegre, 2019.** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento para obtenção do Título de Mestre em Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento. Área de Concentração: Sensoriamento Remoto Aplicado. Orientador: Prof. Dr. Cláudio Wilson Mendes Jr.; Coorientador: Prof. Dr. Marcos Wellausen Dias de Freitas. Porto Alegre – RS, Porto Alegre, 2019.

**COHN, C. Culturas em transformação, os índios e a civilização.** São Paulo Perspec. 15 (2) • Abr 2001 • <https://doi.org/10.1590/S0102-88392001000200006>

**DE ALMEIDA e VIDAL. Percepções indígenas a partir da paisagem: Dinâmicas ambientais e socioambientais na Aldeia Kykatejê, Bom Jesus do Tocantins, PA .** Rede – Revista Eletrônica do PRODEMA, Fortaleza, Brasil, v. 15, n 2, p. 41 – 51. ISSN: 1982-5528, 2022.

**DOMINGO, S. V.; MARIA, E. C. Artigo: Análise do comportamento socioambiental terena por meio de marcadores espaço-temporais: uma contribuição para a conservação da cultura.** Recebido em 15/08/2016; revisado e aprovado em 16/08/2016; aceito em 16/08/2016 DOI: [http://dx.doi.org/10.20435/1984-042X-2016-v.18-n.1\(05\).](http://dx.doi.org/10.20435/1984-042X-2016-v.18-n.1(05).)

**ERTHAL, D. A.; BREUNIG, F. M; BALBINOT, R.; DA ROSA, P. A.; DE MELLO, L. F. Dinâmica da Cobertura Florestal da Terra Indígena do Guarita, RS.** Revista Brasileira de Geografia Física v.11, n.06 (2018) 2160-2172, Artigo recebido em 23/04/2018 e aceito em 14/12/2018, Brasil.

**GARCIA, M. S. Uma análise tipológica sociolinguística na Comunidade Indígena Terena de Ipegue: Extinção e Resistência.** Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2007, 252p.

**LEFF, E. Complexidade, interdisciplinaridade e saber ambiental** apud PHILIPPI JR., Arlindo (Org.), São Paulo: Signus, 2000.

**LE TOURNEY, F. M.; ALBERT, B. Sensoriamento remoto num contexto multidisciplinar: atividade garimpeira, agricultura ameríndia e regeneração natural na Terra Indígena Yanomami (Roraima).** HAL Id: halshs-00007081 <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00007081> Submitted on 14 Dec 2005 , Anais XII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, Goiânia, Brasil, 16-21 abril 2005, INPE, p. 583-591.

**MELO, H. F.; BRITO SILVA, F.; SANTOS FILHO, O. S. (2022), Conhecimento indígena, sistema de manejo e mudanças ambientais na região de transição Amazônia-Cerrado .** Vol. 59, p. 1-22, jan./jun. 2022. DOI: 10.5380/dma.v59i0.72964 e-ISSN 2176-9109, Artigo recebido em 17 de abril de 2020, versão final aceita em 24 de fevereiro de 2021, publicado em 31 de março de 2022

**MOREIRA et al. (2013); e SALLES et al. (1998) e (NUNES, 2013) apud SANTOS JÚNIOR, FERNANDES(2014) e OBERG, K. The Terêna and Caduveo of Southern Mato Grosso, Brazil.** Washignton: Smithsonian Institution, Institute Of Social Anthropology; 1949. (Publication n. 9).

**OLIVEIRA, R. C. Preliminares de uma pesquisa sobre a assimilação dos Terena.** Revista de

Antropologia, São Paulo, v. 5, n. 2, 1957.

OLIVEIRA, R. C. **Urbanização e tribalismo: a integração dos índios Terena numa sociedade de classes**. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

OLIVEIRA, R.C. **Do índio ao bugre: o processo de assimilação dos Terena**. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976a.

OLIVEIRA, R. C. **O dualismo Terena**. In: SCHADEN, E. (Org.). **Leituras de etnologia brasileira**. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1976c. P. 186-192.

PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo et al. **Uma visão atual e futura da interdisciplinaridade em C&T ambiental. Interdisciplinaridade em ciências ambientais**. Tradução. São Paulo: Signus, 2000. Disponível em: <http://www.ambiente.gov.ar/infoteca/descargas/phillippi01.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2022.

SENGER, N. M. **Análise temporal do uso e cobertura da Terra, na Terra Indígena do Guarita, Norte do RS**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-- Universidade Federal do Pampa, ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA, 2021. "Orientação: Sidnei Luis Bohn Gass", Itaqui 2021.

VARGAS, V. L. F. **A construção do Território Terena (1870-1966): uma sociedade entre a imposição e a opção**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2003.

## CAPÍTULO 25

# O ETHOS PROTESTANTE E A INFLUÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM CERES: UM ESTUDO DE CASO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (1947 a 2017)

Guedes José de Oliveira Filho<sup>1</sup>

Heliel Gomes de Carvalho<sup>1</sup>

Sandro Dutra e Silva<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A presente pesquisa procura analisar a educação e suas contribuições no nascimento da Colônia Agrícola de Goiás e posterior cidade de Ceres-GO embasados no ethos protestante e evidenciado na práxis da Associação Educativa Evangélica (AEE), no período de 1947 a 2017. Os promotores da educação e saúde na Colônia Agrícola de Goiás, a semelhança os pioneiros do protestantismo no Brasil, trabalharam a partir do tripé educação, saúde e evangelismo.

Os pioneiros na região eram em grande parte médicos missionários. O ethos protestante os direciona à uma ação social baseada em valores o que significa que não estavam presos a resultados de suas ações, mas eram dirigidos por seus princípios. Essa postura e ação proativa, entendendo o trabalho como uma vocação, influenciou positivamente a sociedade ceresina e em parte o vale do São Patrício, nas áreas da educação, saúde, transformação social e religiosa.

Conforme a sociologia weberiana dos sentidos, além da vocação para uma ação intramundana o ethos protestantes embava a ação social nos valores (WEBER, 2000). Souza (2015), remonta as ideias de Martinho Lutero para mostrar que em sua visão de mundo,

o cristão deveria ter engajamento religioso e social, formando e sendo formado para a “polis”. No mesmo sentido, Gracino (2021) escreveu que “até o advento da Reforma, a igreja dominante apregoava que o homem deveria ter como alvo de sua ética o céu, contudo, para Lutero, a ética consistia na preservação da criação divina, no investimento no aperfeiçoamento individual” enquanto na terra (GRACINO, 2021, p.33).

A visão de que servimos a Deus, servindo o próximo, no meio da polis, ao invés de isolar-se da sociedade para santificar-se, somada a ideia que todos são vocacionados a atuar no mundo visando sua transformação foi fator basilar para a prosperidade das nações. Outro fator essencial foi a percepção os pioneiros do protestantismo que a educação deveria ser para meninos e meninas, gratuita e obrigatória, elemento central na transformação do ser humano, fazendo de cada um deles um sacerdote (WEBER, 2001; MANGALWADI, 2012). Foram motivados por visão semelhante a dos primeiros missionários que chegaram na cidade de Ceres, Goiás à partir da década de 1940.

## Metodologia

Diante do exposto, o presente projeto visa a responder à seguinte problemática: como os pioneiros que atuaram no nascimento da CANG, fundamentados no ethos protestante, por meio da Associação Educativa Evangélica (AEE), contribuíram com o desenvolvimento da educação na região, apesar dos desafios da nova realidade, como falta de infraestrutura rodoviária, escolar, médica e social?

Para responder adequadamente à pergunta, fez-se uso de uma pesquisa qual-quantitativa através dos documentos como livros, cartas, atas, tese e entrevistas com pessoas que vivenciaram essa história. O fundamento teórico se baseia na sociologia weberiana, a subjetividade dos indivíduos pode ser percebida na objetividade de suas relações, ações e instituições por eles criadas. Na história cultural e no quesito educação a partir do ethos protestante, elucidados nos estudos do filósofo Vishal Mangalwadi em relação à visão democrática da educação, a partir dos pais do protestantismo Martinho Lutero e João Calvino

(WEBER, 2000, 2001; MANGALWADI, 2012; CHARTIER, 1990).

Os pioneiros que atuaram na cidade de Ceres na educação e saúde foram: Dr. Jair Dinoah, Dr. Isaac Barreto Ribeiro, Dr. Álvaro de Melo, o Dr. Domingos Mendes da Silva (1915-2015) e sua esposa Eudméia Hassel Mendes e o Rev. Arthur Wesley Archibald dentre outros, em certa medida influenciados pelo Dr. James Fanstone, médico missionário pioneiro, que fez de Anápolis o polo difusor dos princípios protestantes para o interior de Goiás (CARVALHO, 2021). Os resultados de suas ações levaram ao nascimento da Associação Educativa Evangélica (AEE), sendo esta mantenedora do Colégio Álvaro de Melo (1947), conforme figura 01 abaixo, e dezenas de faculdades. Estes além da AEE, iniciaram ainda a escola

Bernardo Sayão (1950) e Escola Bandeirante (1956); a Escola Goiana de Auxiliares de Enfermagem (1953), Escola Batista de Horticultura e Granjas B. H Foreman (1968) e na vertente católica, o início do Centro Educacional Franciscano – Colégio Imaculada Conceição (1968).

**Figura 1.** Colégio Álvaro de Melo, foto da década de 50



Fonte: <https://ceres.go.gov.br/galeria-historica-de-reliquias-da-colonizacao/>

## Resultados esperados

Como resultado da presente pesquisa espera-se aprofundar o debate histórico sobre

esse tema (DUTRA E SILVA ,2017), da perspectiva científica, indicando quais são )elas, como foram iniciadas, qual o impacto na região; reforçar as contribuições do ethos protestante na formação do que é hoje a cidade de Ceres, pautado em paralelos do que ocorreu em vários lugares do mundo; coletar documentos referentes a essa história e arquivá-los no CEDOC/UniEvangelica/AEE e promover novas pesquisas; publicar artigos e livros; e motivar pessoas a uma ação racional pautada em valores para transformação e desenvolvimento sustentável da sociedade onde atuam.

## Conclusão

Conhecer e publicar o que foi feito na cidade de Ceres e no vale do São Patrício a partir da educação realizada pela Associação Educativa Evangélica (AEE) é uma dívida histórica. Com isso, pode-se perceber os motivos subjetivos e ações objetivas tomadas que geraram a transformação social e desenvolvimento sustentável na região.

A busca pelo conhecimento enriquece a quem procura e aqueles que ouvirão e lerão sobre o mesmo através das palestras, simpósios, artigos, jornais, livros e documentos. Além de fazer jus aos pioneiros protestantes que deixaram esse legado que contribuiu para que tantas histórias fossem transformadas.

## Referências

CARVALHO, H. G. A Medicina Missionária Pioneira e o Papel da União Evangélica Sul-Americana (UESA) em Goiás, na primeira metade do Século XX. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2021.

CHARTIER, Roger. A História Cultural: entre práticas e representações. Tradução Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

DUTRA E SILVA. No Oeste, a Terra e o Céu: a Expansão da Fronteira Agrícola no Brasil Central. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2017.

GRACINO, Elza Ribas. A influência do ethos protestante na institucionalização da educação brasileira: Um estudo sobre a Escola Americana de São Paulo(1870-1920) – Tese de Doutorado em Educação – Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2021.

MANGALWADI, Vishal. O Livro que fez o seu mundo. Como a Bíblia criou a alma da civilização Ocidental. São Paulo: Editora Vida, 2012.

SOUZA, Alcione. Educação por Princípios: Ferramentas de Ensino e Aprendizado. São Paulo: AECEP, 2015.

WEBER, Max. A ética protestante e o espírito do capitalismo. 15<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Pioneira, 2000.

\_\_\_\_\_. Metodologia das ciências sociais. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

## CAPÍTULO 26

# “É PRA ACABAR COM O PEQUI DO GOIÁS”: HISTÓRIA AMBIENTAL E A VALORIZAÇÃO DA ESPÉCIE FRUTÍFERA NATIVA DO CERRADO BRASILEIRO (1819-2016)

Mara Rúbia Magalhães<sup>1</sup>  
Samira Peruchi Moretto<sup>1</sup>  
Sandro Dutra e Silva<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

O Brasil é o país com maior diversidade biológica do planeta, cerca de 30% das espécies de plantas e de animais conhecidas no mundo, estão distribuídas em seus diferentes biomas. Dentre esses biomas, o Cerrado, que está localizado basicamente no Planalto Central do Brasil, é considerado como um complexo vegetacional uma vez que possui relações ecológicas e fisionômicas com outras savanas da América tropical e de continentes como África e Austrália (Ribeiro & Walter, 1998). Com seus 207 milhões de hectares, equivalentes a, aproximadamente 24% do território nacional – o Cerrado apresenta grande diversificação faunística e florística em suas diferentes fisionomias vegetais (Ávidos & Ferreira, 2003).

O Bioma Cerrado, portanto, do ponto de vista da diversidade biológica é reconhecido como a savana mais rica do mundo, além das espécies de plantas nativas catalogadas, apresenta mais de 10 tipos de frutos comestíveis regularmente consumidos pela população local e vendidos nos centros urbanos como os frutos do Pequi (*Caryocar brasiliense*), Buriti (*Mauritia flexuosa*), Mangaba (*Hancornia speciosa*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Bacupari

(*Salacia crassifolia*), Cajuzinho do Cerrado (*Anacardium humile*), Araticum (*Annona crassifolia*) e as sementes do Baru (*Dipteryx alata*). Identificar e mapear as áreas de ocorrência dessas espécies frutíferas, assim como correlacionar a expansão do agronegócio e a rápida devastação do bioma podem ser úteis para promover ações de preservação e conservação das áreas que ainda restam do Cerrado.

De acordo com Della Giustina (2013), o bioma Cerrado, ao longo de sua história, sofreu um processo de fragmentação da sua vegetação nativa decorrente da conversão das paisagens naturais em áreas produtivas e em cidades. E a compreensão do passado pode torna-se possível o entendimento das tendências atuais em favor do desenvolvimento sobre os remanescentes da vegetação.

Com essa perspectiva, para além da importância de compreender o presente ou ainda projetar o futuro, faz - se indispensável aprofundar nossa compreensão em como os seres humanos, foram, através dos tempos, afetados pelo seu ambiente natural e inversamente, como eles afetaram esse ambiente e quais as relações entre homem-natureza se desenvolveram desde então.

Para tanto, no desenvolvimento deste estudo, a História Ambiental será a corrente metodológica norteadora, uma vez que tem buscado inter-relacionar o passado e futuro numa relação multidisciplinar, bem como analisar a importância das variáveis ambientais na formação da sociedade humana, compreendendo como se deram esses processos (Worster, 1991; Drummond, 1991).

## Materiais e Métodos

Recorte temporal e espacial: para o desenvolvimento desta pesquisa o recorte temporal dar-se-á de 1819 a 2016. O Século XIX se justifica pelos documentos de registros dos primeiros viajantes naturalistas à região do Planalto Central e esses registros detém uma importância histórica uma vez que, além dos viajantes identificar e catalogar as plantas, eles descreviam em detalhes as regiões, os costumes e as histórias da época. Já nosso recorte espacial será o Bioma

Cerrado, que, do ponto de vista da diversidade biológica, é reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando 11.627 espécies de plantas nativas já catalogadas.

Pesquisa documental e referencial teórico metodológico: para pesquisa documental serão utilizados diferentes tipos de fontes históricas, desde análises documentais de órgãos oficiais, como relatório de governo, legislação estadual e municipal, censos demográficos, reportagens de jornais, periódicos, cartas, revistas acadêmicas, atas de herbários, mapas e imagens georreferenciadas, até o testemunho oral de indivíduos que compartilham experiências e práticas desenvolvidas com acontecimentos do passado e do presente. Ao passo que o referencial teórico-metodológico fundamentar-se-á na abordagem da História Ambiental, considerada uma ciência proveniente do campo da disciplina de história, cuja característica interdisciplinar permite dialogar e interligar as diversas áreas do conhecimento.

## Resultados esperados

Dentre os resultados esperados, importante ressaltar que a pesquisa estruturada em três eixos norteadores, vai de encontro com as três dimensões fundamentais da História Ambiental proposta por Donald Worster (1991). Sendo assim, também os resultados esperados estão organizados seguindo essa mesma estrutura.

O primeiro eixo norteador, que tem como objetivo caracterizar o Cerrado em seus ambientes físicos e bióticos, trazem a discussão aspectos conceituais que por vezes se conflitam e geram controvérsias entre os estudiosos, compreende também as transformações ocorridas no ambiente natural desde o relato dos primeiros viajantes naturalistas do início do século XIX até os dias atuais, analisam as paisagens pretéritas percebendo como os seres humanos foram, através dos tempos afetados pelo seu ambiente natural e, inversamente, como eles afetaram esse ambiente. A abordagem proposta para esse capítulo, de acordo com Donald Worster (1991) corrobora com a primeira dimensão da História Ambiental em que “envolve a descoberta da estrutura e distribuição dos ambientes naturais do passado. Antes que se possa escrever sobre a história ambiental, deve-se primeiro entender a própria

natureza – especificamente como a natureza estava organizada e funcionava nos tempos passados". Assim como evidencia Drummond (1991) quando defende que dentre as características metodológicas e analíticas da história ambiental está primeiramente a importância de se compreender a ligação da história ambiental com a história regional, enfatizando processos sociais e naturais circunscritos geograficamente, estando o limite determinado pelo natural e não delimitada política ou socialmente.

O segundo eixo norteador pauta-se na Ecologia Cultural, uma vez que envolve a relação tanto das comunidades tradicionais como do folclore local acerca do papel do pequi na culinária, nas tradições, na dimensão do fruto tanto para as questões ambientais como para a perpetuação da cultura material e imaterial de um povo. Nesse segundo capítulo será apresentado para além da espécie frutífera nativa do Cerrado em seus aspectos botânicos, econômicos e sociais, a relação entre a planta e o homem evidenciada desde os primórdios pela luta pela sobrevivência e capacidade de prosperar, seja com o uso na alimentação, remédio, construção, proteção; portanto é comumente estabelecido uma relação de interdependência entre flora e a história da humanidade. Para o desenvolvimento desse estudo a pesquisa etnográfica estará fundamentada para conhecer e entender a cultura de comunidades e/ou grupos sociais, considerando assim seus comportamentos interpessoais, suas produções materiais, seus costumes e suas crenças.

E, por fim, o terceiro eixo norteador envolve, respectivamente a História da Ciência e o desenvolvimento agronômico, seguido pela modelagem ambiental do Caryocar brasiliense. A literatura recente tem apresentado inúmeros trabalhos com o pequi, desde a análise da composição química dos frutos, às aplicações econômicas de uso culinário, ração animal, extração de óleos essenciais, bioproductos nutracênicos e farmacológicos e até mesmo com modelagem ambiental avaliando o impacto das mudanças climáticas na distribuição geográfica potencial num cenário futuro. Contudo, compilar e divulgar as pesquisas realizadas ao longo dos anos com as mais diversas abordagens para uma espécie reconhecida como patrimônio cultural do bioma Cerrado, por meio de estudos cienciométricos, objetivam sensibilizar a compreensão dos vínculos que os seres humanos têm com a natureza e assim instigar a promoção das mudanças naturais, econômicas e sociais.

## Considerações finais

Algumas espécies frutíferas nativas do Cerrado estão associadas ao patrimônio cultural (material e imaterial) dos povos do Planalto Central. No entanto, grande parte do modo de produção geralmente está vinculada a práticas extrativistas não comerciais. A valorização comercial dessas espécies tem um potencial valor na sensibilização da sociedade para a conservação do bioma, na medida em que, a aproximação entre ciência e sociedade, bem como a relação que os indivíduos têm com o meio natural, possibilitam o desenvolvimento de estratégias para a valorização das espécies frutíferas nativas do Cerrado e por consequente conservação dessa fitofisionomia brasileira.

A História Ambiental do Cerrado, a partir da análise de suas espécies florísticas e frutíferas, pode contribuir para a compreensão da complexidade dos estudos ambientais em relação a esse bioma e às estratégias de conservação. Essas espécies foram fundamentais, inclusive, para a criação da ecologia como ciência. Mas ao mesmo tempo em que a história ambiental apresenta dados documentais sobre essas espécies e o seu valor dentro da história da ciência moderna, ela também destaca a expansão do agronegócio e a devastação sem precedentes do bioma Cerrado.

## Referências

Ávidos MFD & Ferreira LT. Frutos dos Cerrados: preservação gera muitos frutos. Biotecnologia Ciência e Desenvolvimento. 2003.

Della Giustina CC. Degradação e Conservação do Cerrado: uma história ambiental do estado de Goiás. Brasília. 2013.

Drummond JA. A História Ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa. Estudos Históricos. Vol.4, Rio de Janeiro. 1991.

Ribeiro JF & Walter BMT. Fitofisionomias do bioma Cerrado. In: Sano SM, Almeida SP de (ed.). Cerrado: ambiente e flora. Planaltina: EMBRAPA-CPAC, 1998.

Worster D. Para fazer História Ambiental. Estudos Históricos. Vol. 4, Rio de Janeiro. 1991.

## CAPÍTULO 27

# A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO EM MEIO À ECONOMIA DISRUPTIVA

Germano Campos Silva<sup>1</sup>

Ana Clara Fernandes Correa<sup>1</sup>

Michelle Santos Oliveira<sup>1</sup>

Rávilla Cristina Costa<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

A classe trabalhadora sempre enfrentou grandes dificuldades no que se refere à manutenção e avanços dos direitos fundamentais sociais. Diante desse cenário, e com o advento das novas tecnologias, esse problema se intensificou e tem causado grande preocupação, com reflexos na atividade econômica.

Em um contexto histórico, o estudo da Revolução Industrial é importante para traçar um panorama das primeiras relações laborais e o atual estágio de desenvolvimento das relações trabalhistas, observando os resultados na condição de vida dos trabalhadores, para compreender as raízes do problema em análise.

De modo geral, o grande viés da questão retratada se refere ao uso das novas tecnologias no âmbito das relações laborais. O processo de automação ao mesmo tempo que transforma os meios de produção através do uso de máquinas, também traz reflexos na vida dos trabalhadores, pois, por muitas vezes, não há necessidade de operadores ou não há qualificação adequada para o manuseio dos novos equipamentos, o que, por conseguinte, resulta no desemprego estrutural.

Outro grande desafio são as plataformas digitais que cada vez mais têm ganhado espaço no Brasil e no mundo, atraindo muitos trabalhadores a essa nova modalidade de trabalho. Entretanto, essa disruptão econômica que altera os modelos tradicionais de serviço traz um grande desafio quanto à aplicação e tutela dos direitos trabalhistas, tendo em vista a insegurança jurídica trazida com o trabalho digital.

Destacou-se, outrossim, a situação enfrentada por milhares de trabalhadores brasileiros com o aparecimento da COVID 19. As medidas emergenciais adotadas pelo Governo Federal sofreram críticas por terem flexibilizado alguns direitos trabalhistas, o que demonstrou um grande desafio em buscar uma legislação eficaz de modo a garantir os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores tanto em relação as novas formas de trabalho e atender as situações emergenciais, como a pandemia causada pelo coronavírus.

Tendo em vista a contextualização abordada, o estudo em questão buscou detalhar os desafios do Direito do Trabalho como instrumento de proteção a classe trabalhadora, no sentido de garantir uma tutela digna ante os desafios das novas tecnologias.

## Materiais e métodos

Para o desenvolvimento do presente trabalho, foi utilizado o método hipotético-dedutivo na medida em que se buscou analisar as novas formas de trabalho existentes com o avanço tecnológico e o ordenamento jurídico sobre as relações de trabalho assalariado. Impende registrar que foi adotada a pesquisa bibliográfica, tendo por referencial teórico obras de ilustres doutrinadores do âmbito do Direito do Trabalho, artigos científicos e dados publicados e disponibilizados eletronicamente.

## Resultados

O presente estudo teve como escopo abordar os desafios enfrentados pela classe

trabalhadora ante as evoluções tecnológicas e mudanças sociais em relação ao trabalho assalariado. Foi possível identificar o contexto histórico do impasse retratado e quais as medidas podem ser adotadas para conter o avanço da precarização das relações trabalhistas.

Restou demonstrado ao longo da pesquisa como as tecnologias interferem diretamente na vida dos trabalhadores, assim como as novas formas de trabalho, relacionadas as startups e as plataformas digitais, que transformam o cenário do Direito do Trabalho e criam modelos de negócio até então desconhecidos.

Diante do cenário pandêmico, foi possível perceber a importância da proteção legislativa na esfera trabalhista, a exemplo da situação excepcional da pandemia da COVID 19, em que o Governo Federal precisou adotar medidas legislativas emergenciais de modo a minimizar os impactos na economia e nas relações de trabalho, estas já precarizadas ante o vertiginoso avanço da economia digital.

Em síntese, restou demonstrada a importância de uma legislação específica para abranger as novas formas de trabalho, bem como garantir os direitos trabalhistas principalmente diante de situações extraordinárias.

## Conclusão

O presente trabalho buscou demonstrar a precarização do trabalho humano em meio à economia disruptiva, pontuando os avanços das novas tecnologias e os desafios que o direito do trabalho enfrenta com essa nova realidade cunhada de trabalho digital.

Nesse cenário disruptivo, a flexibilização das relações trabalhistas demonstra a urgência da reafirmação da proteção do trabalhador com o amparo da legislação trabalhista, tendo em vista o grande impacto que essa disruptão econômica tem causado na vida dos trabalhadores. Em reforço, a situação excepcional causada pela COVID 19, reafirma a necessidade de adoção de medidas legislativas mais abrangentes para preservar os antigos postos de trabalho e regulamentar os novos, de modo a conter impactos políticos, sociais e econômicos ainda mais severos.

Portanto, está-se diante de um grande desafio para o Direito do Trabalho, sendo que é peremptório a atuação do Poder Judiciário no sentido de ajustar a aplicação da subordinação aos novos cenários das relações trabalhistas em decorrência do avanço da economia disruptiva.

## Referências bibliográficas

- ALVARENGA, RZ. Trabalho decente: direito humano e fundamental. São Paulo: LTR, 2016.
- ANTUNES, RLC. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.
- \_\_\_\_\_. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Boitempo, 2020.
- \_\_\_\_\_. Trabalho Intermítente e Uberização do Trabalho no Liminar da Indústria 4.0. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)> Acesso em: 04 de abr. 2021.
- BRASIL. Medida provisória nº 927, de 01 de abril de 2020. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>> Acesso em: 28 de ago. 2021
- BRASIL. Medida provisória nº 936, de 22 de março de 2020. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm)> Acesso em 28 de ago. de 2021.
- BRIGNONI, HF. Las Empresas de Aplicaciones Tecnológicas y el Fenómeno “Uber”. La llamada “Economía Disruptiva”. Derecho Laboral, Montevideo, enero-marzo 2016.
- DACRUZ, EB. Introducción al Derecho del Trabajo. 17<sup>a</sup> ed. Madrid: Tecnos, 2008.
- DALLEGRAVE NETO, JA. Inovações na legislação trabalhista: reforma trabalhista ponto a ponto. 2 ed. São Paulo: LTr, 2002.
- FREITAS JUNIOR, AR. On demand: trabalho sob demanda em plataformas digitais. 1<sup>a</sup>. ed. Minas Gerais: Arraes Editores, 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD Contínua: 3º trimestre de 2021.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Desafios do desenvolvimento: Trabalho decente. Ano 3. Edição 21. Brasília: IPEA, 2006.

MOURE. OM. Sistemas de relaciones laborales. 2ª ed. Madrid: CEF, 2 2017.

PRAUN, LD; ANTUNES, RCL. Plataformas Digitais, Uberização do Trabalho e Regulação no Capitalismo Contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Ed. Boitempo, 2020.

PRISTCH, CZ; SOUZA, RT. Direito emergencial do trabalho: Análise completa, artigo por artigo, dos mais importantes normativos trabalhistas da pandemia. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

REIS, EVA. Startups: análise de estruturas societárias e de investimento no Brasil. São Paulo: Almedina, 2018.

SILVA, HBM. Legislação Trabalhista em tempos de pandemia: comentários às Medidas Provisórias 927 e 936. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

SINGER, PI. Globalização e desemprego: diagnóstico e alternativas. 3. ed. São Paulo: Contexto, 1999.

SOLIMANI, CH; SIMÃO FILHO, A. As tecnologias disruptivas: os impactos no direito coletivo e individual do trabalho. Unaerp. 2018. Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania. n. 5, p. 571-590. Disponível em: <<https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/979>>. Acesso em 18 de fev. de 2021.

ZIPPERER, AG. A intermediação de trabalho via plataformas digitais. Repensando o Direito do Trabalho a partir das novas realidades do século XXI. 1ª ed. São Paulo: LTr, 2019.

## CAPÍTULO 28

# ESPAÇO, TEMPO E TÉCNICA: PAISAGENS DE UMA MODERNIDADE AMBIVALENTE EM URUAÇU – GO

Rayane Ávila Cintra<sup>1</sup>  
Pedro Henrique Máximo Pereira<sup>1</sup>

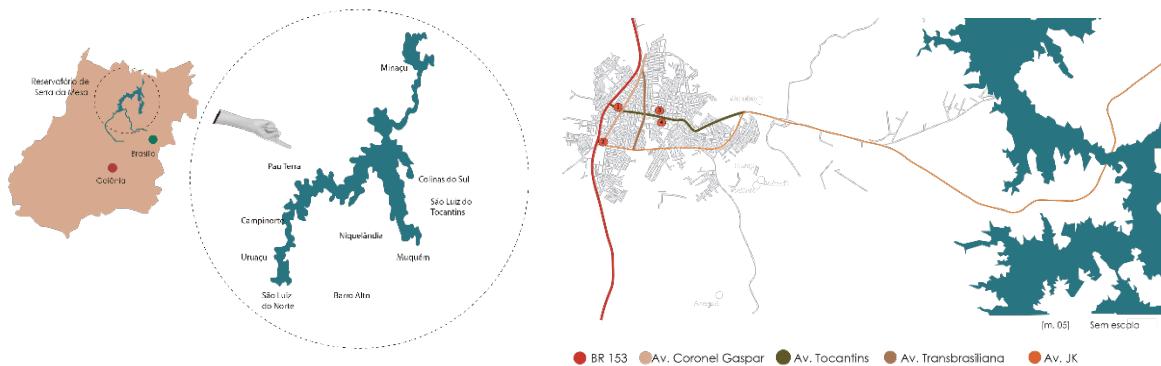
<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

No século 20 o Brasil tornou-se cenário de políticas que alteraram drasticamente o setor produtivo, a configuração e a paisagem de seu território (SANTOS, 1993; 1994).

Na região de Serra da Mesa, no estado de Goiás (figura 1), e mais propriamente em Uruaçu, este processo é elucidado principalmente pela concepção da rodovia Belém – Brasília (BR 153), pela construção de seu aeródromo, pelo crescimento urbano da cidade e pela construção da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa. Esta modernização fomentou o desenvolvimento do território, abrangendo os fluxos comerciais e a apropriação do espaço. Entretanto, as grandes infraestruturas (BR-153 e a Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa) alteraram substancialmente a paisagem, causando perdas históricas, sociais e culturais, como por exemplo, a inundação de área para a criação da Barragem de Serra da Mesa, na qual inúmeros sítios arqueológicos foram submersos. Este trabalho visa discutir as ambivalências deste processo modernizador.

**Figura 1.** Localização do Lago Serra da Mesa e as Principais vias de Uruaçu.



<sup>1</sup> A cidade de Uruaçu, que em Tupi significa, Pássaro Grande, está localizada no norte goiano, às margens do Lago de Serra da Mesa. Surgiu como o pequeno Distrito de Santana, oriundo de atividades mineiras da região até ser emancipada em 1931. Possui atualmente, segundo dados do IBGE (2020), uma população estimada em cerca 41.150 habitantes com densidade demográfica de 17,14 hab./km quadrado (URUAÇU, 2021). Fonte: Rayane Cintra (2020)

Para sua realização, a metodologia adotada se deu por meio de pesquisas bibliográficas; análises *in loco*, levantamentos fotográfico e documental, além de produção de mapas-diagnósticos e a construção de síntese, que resultou no projeto aqui descrito. Procura-se, a partir deste texto, apresentar brevemente os resultados obtidos neste processo de pesquisa e exercício de projeto.

## O discurso e a estratégia

Após a análise do lugar e da síntese dela derivada, identificou-se um conjunto de fragmentos do passado e práticas sociais, como as religiosas, apagadas ou em processo de apagamento em função do processo modernizador já mencionado de implantação de grandes infraestruturas.

Como resposta, com este projeto objetivou-se tornar estes fragmentos da memória sobrepujada pelo processo modernizador algo concreto. Visa fixar os apagamentos do passado e trazê-los à tona a fim de que não sejam esquecidos. Entende-se que o presente deve servir-se do passado (BENJAMIN, 1987) mantendo-o sempre às vistas, pois isto é o que lhe confere real significação. Para tanto, o partido consiste em um projeto paisagístico fragmentado, onde cada trecho da paisagem entre o município e o Lago Serra da Mesa, recorte

adoptado (figura 2) traga à tona as narrativas sobre estas memórias, mantendo-as vivas e significativas para o presente.

Deste modo, os fragmentos são: A torre da Memória; Capela do Cerrado; Pedal entre as árvores; e o Pier Santa Rita. Cada um deles será apresentado brevemente adiante na figura 2 e detalhados na Tabela 1.

**Figura 2.** Programa projetual e localização.

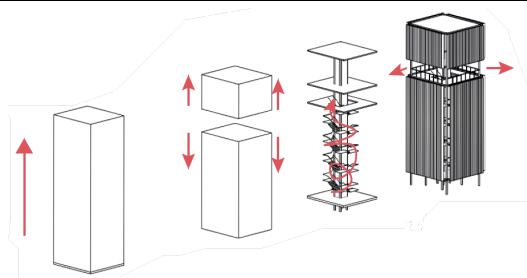


Fonte: Rayane Cintra (2021)

**Tabela 1.** Projetos desenvolvidos. Desenhos e maquetes desenvolvidos pela autora (2021).

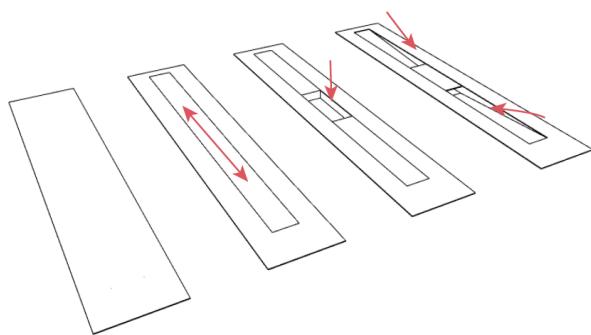
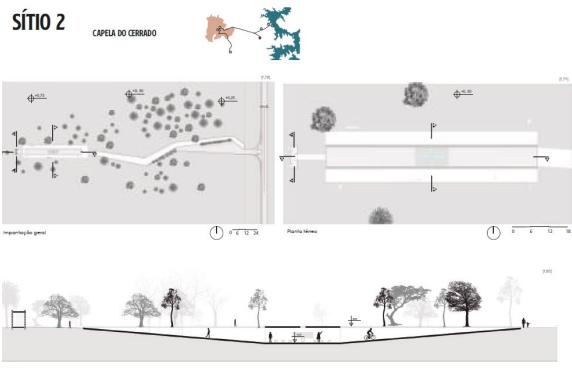
### Torre da memória





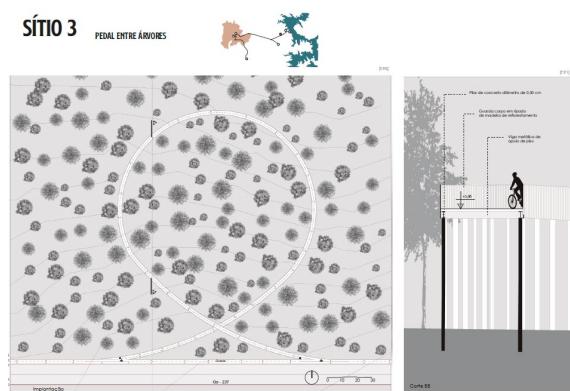
Um volume revestido com brises inclinados em 30 graus, de maneira que na escalação o visitante veja fragmentos da paisagem e atinja o ápice no terraço com uma vista em 360 graus no ponto mais alto da paisagem.

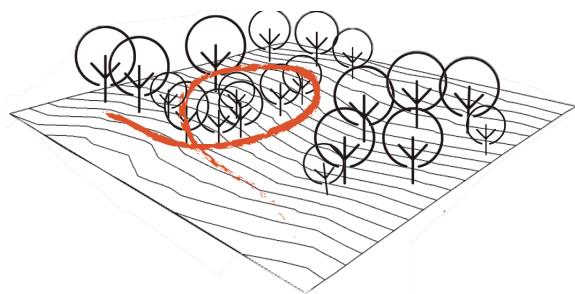
Capela do Cerrado



A Capela do Cerrado tem o objetivo de trazer a religiosidade e ligação com o solo, sentimentos tão importantes ao homem do sertão, que ainda hoje, faz questão de manter viva suas tradições. Uma capela enterrada no solo do Cerrado, onde o sertanejo se sentia mais vivo, em seu torrão, erguer os olhos e fazer sua prece.

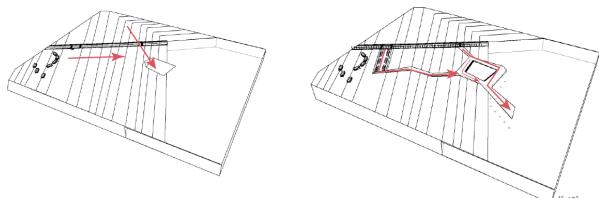
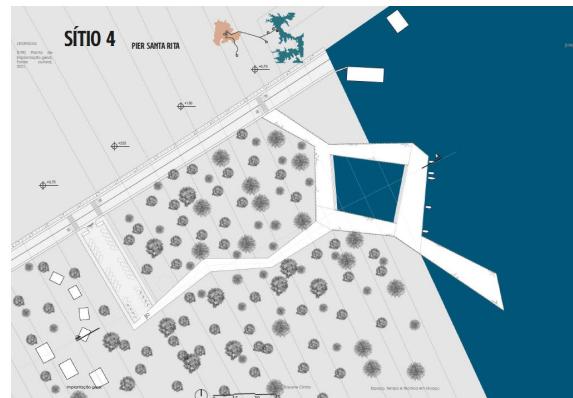
Pedal entre árvores





A ideia aqui é que o ciclista possa fazer o percurso por entre as árvores e experimentar o frescor, sentir a natureza do cerrado em sua essência e experienciá-la ao máximo, assim como era permitido aos habitantes de outrora.

Pier Santa Rita



O Pier Santa Rita vem nos trazer as memórias do que fora coberto pelas águas na ocasião da inundação pela construção da barragem de Serra da Mesa. Sob suas águas se escondem resquícios de um dos núcleos populacionais de maior destaque na região, o Arraial de Santa Rita.

## CONCLUSÃO

O estudo aqui apresentado propõe um resgate histórico/cultural dos fragmentos históricos do território estudado e a promoção, por intermédio da experiência, de um constante diálogo entre o passado e a contemporaneidade, compreendendo que a paisagem não é um simples recorte de natureza, mas uma construção social.

## REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Walter. Obras escolhidas. Vol 1. **Magia e técnica, arte e política. Ensaios sobre literatura e história da cultura.** Prefácio de Jeanne Marie Gagnebin. São Paulo: Brasiliense, 1987.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estatísticas municipais. Uruaçu/Panorama.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/uruacu/panorama>. Acesso em: 18 out. de 2020;

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço e tempo: globalização e meio técnico - científico informacional.** São Paulo: Edusp, 1994.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira.** São Paulo: Editora de Humanismo, Ciência e Tecnologia - Hucitec, 1993.

## CAPÍTULO 29

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER À ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS

Susan Lara Alves Lima<sup>1</sup>  
Marina Teodoro<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Para falarmos de violência, é importante sabermos o significado da palavra “violência” e conforme os termos jurídicos significa: Imposição física ou moral exercida sobre alguém, forçando essa pessoa a fazer o que lhe é pedido: violência física, violência psicológica” (DICIONÁRIO ONLINE, 2022).

Alguns doutrinadores consideram confusa a compreensão do contexto da palavra violência, considerando os distintos eventos que o agressor pode ter. Porém, tal assédio pode incluir meios de influir outra pessoa. Seja moralmente, fisicamente ou mentalmente (MIURA, et.al., 2018).

O agressor comete essas violências como uma forma de preenchimento do próprio ego, vindo de uma vida vazia e insignificante ou talvez até vindo de uma vida traumática, e por buscar uma certa necessidade de preenchimento, começa a atingir a mulher, e às vezes até os próprios filhos, alimentando aquela compulsão em agredir (Ibid., 2018).

Por volta de 1990 as pessoas tomaram conhecimento dessa violência, após observarem a quantidade de vítimas e observarem que as características do agressor e das agressões eram quase sempre as mesmas, visto que as principais vítimas mulheres coincidiam em conviver com os seus cônjuges. Com isso, a Lei Maria da Penha foi criada com a intenção

de cuidar e proteger as mulheres vítimas de agressões (*Ibid.*, 2018).

## Metodologia

O trabalho tem como principal propósito estudar e compreender o que essas mulheres vivem, e a eficácia da Lei Maria da Penha e discorrer sobre cada um dos tipos de violência nela vista.

A pesquisa se baseia por artigos, revistas e estudos que apontam a violação dos Direitos Humanos à essas mulheres, abordando não só o contexto de vida delas, mas também de sua família.

O estudo foi feito com base teórica, e a utilização de sites referenciados, livros e monografias que englobam o assunto.

## Discussão e resultados

Segundo a CF/88, a Lei garante proteger os membros da família. Onde declara que o Estado irá garantir assistência familiar para cada integrante do lar, originando recursos a fim de restringir a violência. A violência contra a mulher é caracterizada diante de 5 tipos e formas, que são: a psicológica, física, moral e patrimonial, e sexual. Segundo a Lei, o Art. 1º é responsável por criar mecanismos capazes de cessar e prevenir que a mulher seja vítima de agressão doméstica (LEI N° 11.340, 2006). Antes de criada, esta lei foi estudada e discutida, na tentativa de diminuir esses casos de ataque às mulheres, garantindo os direitos de proteção contra as mulheres, vez que, foi observada a partir da introdução dos direitos humanos que a mulher sendo sexo frágil era subordinada pelos seus companheiros e que muitas das queixas de subordinação caracterizavam como uma forma de violência e detenção de poder do homem (CAMPOS; GIANEZINI, 2019).

Porém, muitas mulheres vivem nessas situações por não ter conhecimento real desta Lei. A violência psicológica é uma das formas mais agressivas que existe, pois a mulher além

de se sentir culpada sofre psicologicamente com cada palavra dita peloagressor e guarda para si como um sentimento real e começa a ter convicção de queas palavras ditas são reais e que o companheiro está certo (SEVERI; NASCIMENTO,2019).

Primeiramente, é válido ressaltar que em uma contextualização histórica, em gerações desde antes de Cristo, a sociedade é firmada em um governo patriarcal em que o homem dominava majoritariamente decisões políticas, que corroborava para silenciar mulheres e dominá-las (DIEHL, 2016).

Com o passar do tempo, várias formas de domínio foram surgindo, tais como a educação e ensino unicamente para homens, mulheres ainda sem voz política e sem presença em ambientes diversos de atuações sociais e trabalhistas principalmente por meio da cultura anexada em nossa sociedade e mesmo atualmente, onde se defende igualdade para mulheres e homens, é crível que a violência que algumas mulheres ainda sofrem seja reflexo da inabilidade de alguns homens em se adaptar ao que se classifica como novo, ao entender que mulheres desde meados do século XX fortificaram em posições sociais, quebraram tabus de seus corpos, conquistaram independência financeira e política. (ALBUQUERQUE, 2017).

O conceito de gênero busca compreender a naturalização das representações sociais e comportamentais realizadas e estabelecidas entre homens e mulheres "segundo o caráter que cada pessoa assume na sociedade e as relações de poder entre elas". Essas conexões estão repletas de desigualdades de poder que podem, em última análise, justificar ou representar espontaneamente a violência contra as mulheres. (Vincensi; Grossi, 2012, p. 136) utilizou-se o termo:

[...] demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente, e criaram polos de dominação e submissão. Impõe-se o poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres, subordinando às necessidades pessoais e políticas dos homens, tornando-as dependentes. (MELO, 2003, p. 16).

A identidade pessoal de gênero emerge do sentimento e da crença de que uma pessoa deve ser de algum gênero e, portanto, é uma construção social construída do ponto de vista biológico. Nesse processo, os aspectos de gênero e biológicos assumem significados sociais

derivados de algumas capacidades físicas e sociais de homens e mulheres que delimitam as características e os espaços comportamentais de homens e mulheres, trabalho pesado como carregar cimentos ou trabalhar em oficinas não é algo em que se vê todos os dias mulheres atuando, da mesma forma em que também não é sempre que um homem é empregado para trabalhar em salões de beleza ou estética. Dessa forma, a desigualdade entre homens e mulheres é estabelecida e vista como normal e consequência de sua respectiva "natureza". (BADINTER, 1993 PASSOS, 1999).

Diante disso, é necessário tratar com seriedade o que chamamos de proteção a mulher, somente nas décadas atuais que a violência de gênero se tornou notada como a saúde da vítima e saúde pública. Diante disso, o atendimento à mulher que sofre de maus tratos. Desde meados dos anos 80, observou-se que no Brasil, a ação do Estado esteve restringindo basicamente a ação policial e ao encaminhamento jurídico de cada caso existente, mostrando a pena do agressor e a reparação da vítima. Os estudos avaliados nesta política mostraram como esses aspectos de insuficiência para um meio de pausar esse impacto sobre essa questão problemática(GROSSI, TAVARES, DE OLIVEIRA, n. 14, p. 267-280, 2008)

## Conclusão

Este trabalho é para buscarmos raciocinar como é difícil a vida de pessoas que sofrem agressão doméstica, e de pessoas que convivem com elas, assim como os filhos. Vale ressaltar que o apoio das áreas de atendimento à saúde da mulher, bem como as delegacias, estão deixando a desejar e que falta empenho, mas é muito importante que essas pessoas vitimizadas, aprendam que podem sair por cima disso, através de denúncia, ajuda médica e ajuda familiar, buscando antes disso ajuda em sair do ciclo de violência, algo crucial que pode acarretar em sérios danos a vida e a violação dos Direitos Humanos, que é de extrema importância saber discernir quando é o caso para que possamos agir em favor das vítimas.

## Referências bibliográficas

CAMPOS, Carmen Hein de; GIANEZINI, Kelly. Lei Maria da Penha: do protagonismo feminista às resistências jurídicas. *Revista Juris Poiesis*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 29, p. 270-288, 30 maio 2019. Disponível em:  
<http://periodicos.estacio.br/index.php/jurispoiesis/article/viewFile/7509/47966298>. Acesso em: 24 abr. 2022.

GOMES, Antônio, FERNANDO, Antônio, BUCHELE, Fátima, FERREIRA, Walter, BERGER, Elza. “A VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA A MULHER A PARTIR DA ÓTICA DO HOMEM AUTOR DA VIOLÊNCIA”. Santa Catarina: Saúde e Sociedade, 2007. Acesso em: 17/02/2022. Disponível em:  
<https://www.scielosp.org/article/sausoc/2008.v17n3/152-160/pt/>

MIURA, Paula Orchiucci; SILVA, Ana Caroline dos Santos; PEDROSA, Maria Marques Marinho Peronico; COSTA, Marianne Lemos; NOBRE FILHO, José Nilson. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: análise dos termos.

Psicologia & Sociedade, [S.L.], v. 30, n. 0, p. 1-1, 13 dez. 2018. FapUNIFESP(SciELO)

Lei N° 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Brasilia, 2006. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 25 abr. 2022.

CARRIJO, Christiane, MARTINS, Paloma, Afonso. “A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ERACISMO CONTRA A MULHER NEGRAS”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 2, 2020. Acesso em: 23/02/2022. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ref/a/JK8t85xSSKbjtwkJzsxpqtq/?lang=pt>

## CAPÍTULO 30

# DIREITO À PROTEÇÃO ANIMAL

Mayara Christie Campos Alves<sup>1</sup>

Ana Paula Veloso de Assis Sousa<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

## Introdução

Os animais são representados juridicamente pelo homem, todo animal têm o direito à vida, ao respeito e à proteção. A Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamou 14 artigos para combater os crimes cometidos contra os animais e a natureza. O art. 14 em si, aborda sobre as organizações que protegem os animais devem ser representadas a nível de governo, definidas por leis, assim como os direitos dos homens. (Declaração Universal dos Direitos dos Animais, 1978)

Atualmente os Tribunais adotam a visão antropocêntrica, que no direito tem como significado que o ser humano é o centro da norma constitucional, sendo o único que tem a capacidade de proteger o meio ambiente. Em concordância com essa visão, o acervo ambiental está restituído para o contentamento das carências humanas, que protege indiretamente diferentes formas de vida.

Os princípios éticos e morais são elementos essenciais para agir corretamente perante o direito animal, respeitá-los e dar a eles o direito à vida e a dignidade, é o mínimo que as pessoas devem fazer. Os tutores são responsáveis para tratar do bem-estar de seu animal, mas quando há indícios de maus-tratos, a denúncia é de responsabilidade da coletividade para ajudar a combater os crimes cometidos.

A denúncia está legitimada no art. 32, da Lei de Crimes Ambientais nº9.605/98, pode ser feita na delegacia de polícia, Ministério Público, Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, como também no Disque Denúncia 197, Centro-Oeste.

## Material e Método

O material e método usado tem referência em pesquisa informativa através de leis, artigos bibliográficos e informações coletadas no site do Instituto Luisa Mell. Tratando-se do Direito à Proteção Animal, com relevância nos resgates e a importância da denúncia para crimes de maus-tratos.

## Resultado e Discussão

A Constituição Federal do Brasil atribui no art. 225, que todos têm direito que o meio ambiente esteja ecologicamente equilibrado, para que possam usufruir o bem que está disponível pela natureza, assim como é essencial para uma qualidade de vida, exige ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para o presente, como também para o futuro das gerações. (BRASIL, 1988)

Ainda no art. 225 da CF/88, com ênfase nos incisos VI e VII, trata-se sobre o dever em promover a educação ambiental nos canais de ensino para conscientizar apreservação do meio ambiente. E em seguida, a importância de proteger a fauna e flora, visto que, é vedado na forma da lei às práticas que operam risco a função ecológica, e os meios que promovem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Embora existam vários casos de maus-tratos contra os animais, será citado um específico. Os cativeiros caninos são usados para a comercialização de cães de raça. Os cães são submetidos a ambientes sujos e inadequados, com fezes e muitas vezes com a falta de água e comida. A fotografia abaixo foi tirada pela ativista Luisa Mell, que atua em defesa

dos animais, a qual fez este resgate dos cães que estavam em situações desprezíveis.

**Figura 1.** Cativeiro Canino



Fonte: Instituto Luiza Mell

Com a pandemia, os registros de casos de maus-tratos de animais no Brasil cresceram 64,6%, entre 2019 e 2021 o número de denúncias foram extremamente elevadas, levando em conta que grande parte dos casos não são registrados, ainda assim cresceram de 243 para 400.

No Brasil, as penas fixadas para o crime em questão são bastante brandas, sem efeito se tratando na coibição de atos tão graves e cruéis. Para o presidente da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais, da Ordem dos Advogados na seccional do Distrito Federal, Arthur Regis, a pandemia influenciou e agravou o cenário das condições econômicas das pessoas, e consequentemente afetou os indefesos animais, fazendo com que uma maior conscientização da população denunciasse com mais frequência.

O crime de crueldade contra animais é tutelado pelo artigo 32 da Lei 9.605/98, o qual prevê uma pena de detenção, de apenas três meses a um ano, e multa. Alguns casos decorrem a transação penal, que possui pena de detenção a qual é substituída pela pena restritiva de direito ou pagamento de multa, que por finalidade poderá ser convertida em cesta básica, ou se o criminoso for condenado apagar multa, e mesmo que não pague, o mesmo não pode ser preso, pois o não pagamento se torna apenas uma dívida ativa.

## Conclusão

Conclui-se então, que a relevância do direito animal providêncio o conhecimento e os valores constitucionais agregados pelo direito ambiental, embora as Leis vigentes no Brasil que tutela os animais deixa um pouco a desejar, uma vez que causa percepção de impunidade.

A morosidade da justiça em relação ao sistema prisional são fatores que facilitam a ação destes criminosos. Desse modo, a sanção penal das Leis que tutelam os animais no Brasil não possui caráter intimidador, o qual não atribui efeito esperado, fazendo com que os criminosos ajam com atos de crueldade.

## Referência

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 32, §1º, Lei 9.605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - Legislação Brasileira, Planalto.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Art.225, incisos VI, VII - Meio Ambiente, Planalto. Brasília DF: Senado Federal, 1988.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos dos Animais, Bélgica, 1978.

INSTITUTO LM, 2020. Resgate de Cães em Cativeiro Canino. Instituto LuisaMell. Disponível em: <ilm.org.br/resgates> Acesso em: 05, Out 2022.

RÉGIS, Arthur. Maus-tratos Contra Os Animais Domésticos Na Pandemia. Comunicação OAB/DF – Jornalismo, 2022.